



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

19/03/2018 15:59:49

Av. Alberto Braune, 225
Centro
Nova Friburgo - RJ

Processo nº: 7212/2018
Data: 19/03/2018 15:58:45
Folhas n.º 02 Rubrica:

Comprovante de Protocolização

Senha consulta internet: 173255
Endereço: <http://egov.pmnf.rj.gov.br/>

Nº Processo: 7212/2018

Data de Abertura: 19/03/2018

Procedência: EXTERNA

Secretaria: Secretaria de Finanças Planejamento Desenvolvimento Econômico e Gestão

Destino: Apoio

Código Requerente: 423411 Nome Requerente: SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJ DESENV ECONC

Setor Requerente:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Município:

Bairro:

UF:

Telefone:

Cep:

email:

Assunto: MEMO - INTERNO

Setor Requerente:

Súmula: A PROCESSO LEVADO POR MARILENE



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Processo nº 9212/18

Data: / /

Fls. 03 Rubrica



Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2018.

MEMO SF Nº 034 / 2018

De: Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Para: Gabinete do Prefeito de Nova Friburgo

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar no 101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta.

Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas: dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelos Governos Federal e Estadual, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

A Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.

Em paralelo o Município deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Processo nº 1212/18

Data: / /

Fls: 04 Rubrica: 



oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais do Município.

Há que se destacar que a conjuntura econômica aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a conseqüente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais e estaduais impactando diretamente no orçamento do Município de Nova Friburgo.

Ainda, procedamos com um reajuste salarial neste exercício, receamos que os gastos com a folha de pagamento fique perto do limite prudencial.

Muito possivelmente, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo possui créditos a serem recuperados, objeto do pagamento indevido de contribuições sociais, impostos, encargos sobre folha de pagamento e financiamentos que constituem receita, da qual este ente federativo não pode abrir mão. Essa tarefa, de recuperação desses créditos, necessita de estudos e pesquisas econômicas, financeiras e sociais específicos para um correto levantamento das conformidades que venham a apontar as possíveis discrepâncias entre os pagamentos feitos e os realmente devidos e a essa mão de obra técnica e especializada não se encontra disponível nos quadros funcionais da Prefeitura.

Os recursos obtidos após a recuperação dos respectivos créditos, ao serem compensados nos recolhimentos municipais, possibilitarão uma maior celeridade ao desenvolvimento sócio econômico do Município de Nova Friburgo, principalmente, por meio de maiores investimentos em infraestrutura, fator que levou a Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão a promover, com urgência, os atos com a finalidade de contratação dos serviços de assessoria técnica especializada para a desoneração de despesas.

Deve-se ter em conta que, conforme se verifica ao longo desta justificativa, o objeto que se pretende contratar é específico, de natureza sazonal, tendo em vista que após realizado, a demanda prevista nesta justificativa cessará.

Além do que, não se pode desconsiderar a elevada demanda de serviços especializados em curto período de tempo para pesquisa, coleta, tratamento e revisão de dados históricos com forte dispersão dos recursos especializados após a conclusão das atividades de campo e processamento geral. Esta característica




Estado do Rio de Janeiro

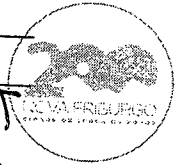
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Processo nº 9212/18

Data: / /

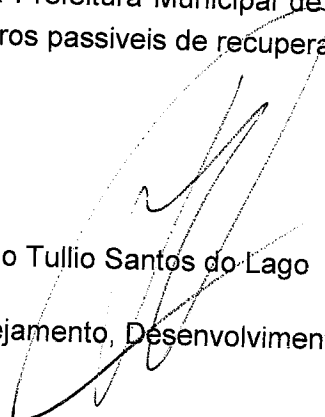
Fls: 05 Rubrica 



(atividade temporária) dos serviços não justifica a realização de concursos públicos para o quadro permanente de servidores do Município.

Diante do exposto solicito a contratação de serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, bem como identificar demais ativos financeiros passíveis de recuperação pela Prefeitura.


Atenciosamente,


Servio Tullio Santos do Lago

Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Processo nº 4212/18

Data: / /

Fls: 06 Rubrica: 



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Termo de Referência

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

SUMÁRIO

1 – OBJETO	2
2 – OBJETIVO	2
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	3/4
4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	4/5
5 - DAS OBRIGAÇÕES	5/6
6- DO VALOR ESTIMADO A SER RECUPERADO E DOS HONORÁRIOS	6
7 - NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8 – DO PAGAMENTO	7
9 – DA CAPACIDADE TÉCNICA	7
10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
11 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
12 – DAS SANÇÕES	8

1 – OBJETO

Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, destinados a dar subsídios à elaboração das análises de conformidade administrativa, financeira, tributária, otimização previdenciária da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

2 – OBJETIVO

Com a contratação dos serviços técnicos especializados para a realização dos estudos e pesquisas econômicas, financeiras, objetiva-se embasar a realização da análise de conformidade retrospectiva dos últimos 60 (sessenta) meses da folha de pagamentos, de processos, autuações e procedimentos adotados pela Prefeitura com a finalidade de elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos. Com base na análise dos normativos legais aplicáveis, pretende-se possibilitar a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições indevidas. A avaliação da qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores visa ratificar ou retificar os valores apurados nas folhas de pagamentos, da Prefeitura, para apontar eventuais inconsistências de pagamentos e/ou recolhimentos realizados, com especial aprofundamento em pagamentos relativos aos encargos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. A recuperação dos créditos previstos abrange somente as contribuições patronais no âmbito do INSS. Assim, espera-se analisar as conformidades administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos dos 6.422 (seis mil quatrocentos e vinte e dois) servidores de Nova Friburgo buscando equilibrar e otimizar o processo das contribuições previdenciárias.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Com a realização dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, a Prefeitura de Nova Friburgo espera:

3.1 – Estruturação e detalhamento das atividades necessárias para a montagem e conclusão do processo de análise de conformidade da folha de pagamento de pessoal e carteira de fornecedores da Prefeitura de Nova Friburgo.

3.1.1 – Benefícios esperados:

- Levantamento de informações administrativas e financeiras da Prefeitura
- Levantamento de informações sobre a folha de pagamentos
- Análise dos dados levantados

3.2 - Detalhamento das atividades necessárias à montagem e conclusão do processo de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura o que pressupõe o levantamento de dados referentes a:

- CCORGFIP (consulta valores a recolher x valores recolhidos x LDC)
- CVALDIV (consulta valores de divergência)
- DAC (discriminativo analítico de débito)
- INSS/Dataprev (consulta a restrições)
- INSS (alíquota SAT e RAT)
- CND Corporativa (consulta a restrições)
- CCREDEXT (consulta ao extrato do devedor)
- CCADPRO (consulta dados identificadores de processo)
- CCADPAR (consulta dados de parcelamento)
- Duplicidade de pagamentos
- Outras formas de recolhimentos indevidos
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos
- Revisão de dívidas
- Revisão de débitos

Benefícios esperados:

- Análise da folha de pagamentos da Prefeitura para os exercícios 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
- Avaliação da qualidade do cadastro de pessoal
- Análise dos dados cadastrais do sistema de pagamentos
- Análise das rubricas de rendimentos, de descontos (convênios, consignados, outros), de retenções patronais e outras em face das normas legais
- Análise das rotinas administrativas para o cadastro de dados no sistema de pagamentos
- Análise dos procedimentos relativos a produção da folha de pagamentos
- Estudo do fluxo e dos procedimentos reduzidos para a execução da despesa de pessoal priorizados
- Identificação de pontos possíveis de ocorrência de procedimentos não conformes
- Avaliação da segurança, integridade e eficiência de todo o sistema
- Identificação de duplicidades
- Identificação de recolhimentos indevidos
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos
- Diagnóstico dos sistemas de processamento de dados
- Diagnóstico das rotinas de elaboração da folha de pagamentos e das unidades de gestão de pagamento

3.2 – Entende-se como **benefício econômico** o valor apurado efetivamente compensado através de Guia GFIP, a ser abatido no momento da declaração, acompanhados dos respectivos relatórios bem como das memórias de cálculo, que deverão ficar arquivadas dentro do prazo de até de 5(cinco) anos para comprovação de eventual questionamento futuro junto à Receita Federal.

4 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Deverão ser entregues à Prefeitura os seguintes produtos e relatórios:

- Produto 1: Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos. Contendo relatório de rubricas - Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2013/ 2014, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
- Produto 2: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2015, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
- Produto 3: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2016, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO -
- Produto 4: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2017, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 120 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
- Produto 5: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2018, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 180 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO
- Produto 6: Relatório final, apresentando o resumo de todos os serviços realizados em cada etapa e atestando o cumprimento do objeto do contrato finalizando a informação com o valor total apurado como benefício econômico. DEVERÁ SER ENTREGUE

APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E DENTRO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL – EM ATÉ 180 DIAS -

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Assessoria Técnica Especializada

A instituição especializada contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Estruturar equipe com a devida capacitação técnica, com os pré-requisitos suficientes para o atendimento ao projeto, distribuindo e gerenciando suas atividades;

II - Garantir o cumprimento de cronograma de execução aprovado na proposta técnica;

III - Entregar todos os relatórios e documentação do projeto à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

IV - Participar de reuniões periódicas com a equipe da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo reportando sobre o andamento dos trabalhos;

V - Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente da prestação do serviço, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo pelos prejuízos eventualmente causados;

VI - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

VII - Acatar todas as disposições contidas no Projeto Básico, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total do contrato, conforme descrito no título 12 – DAS SANÇÕES;

VIII - Submeter ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. A substituição só poderá ocorrer se o novo profissional indicado possuir as qualificações adequadas ao projeto. A substituição não poderá colocar em risco a continuidade dos serviços contratados, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor do contrato;

IX - Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, além da legislação pertinente, no que couber;

X - Executar, diretamente, os serviços contratados, dentro dos prazos e valores aprovados.

XI - QUANTO AO LOCAL DO SERVIÇO, O MESMO PODERÁ SER REALIZADO NA SEDE DA CONTRATADA OU JUNTO À CONTRATANTE, NO QUE COUBER.

5.2. Do Município de Nova Friburgo - RJ

O Município deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais / Faturas competentes;

II - Avaliar e aprovar a documentação da equipe técnica apresentada pela assessoria técnica especializada, certificando-a, formalmente, sobre a data de início da prestação dos serviços;

III - Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à assessoria técnica para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

IV - Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela assessoria técnica às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

V - Proporcionar à assessoria técnica, condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, e disponibilizar acesso a toda informação da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

VI - Realizar reuniões periódicas com os diretores, os coordenadores e todos os envolvidos no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecido neste projeto;

VII - Emitir Declaração de Conformidade, conforme Manual de Procedimentos, quando da apresentação da liquidação da despesa ao término de cada etapa estabelecida no projeto, conforme os produtos descritos no título 4(quatro), no prazo do Decreto Municipal 68/18, atestando os relatórios e as respectivas Notas Fiscais.

VIII - efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

6 - DO VALOR ESTIMADO A SER RECUPERADO E DOS HONORÁRIOS

7 

6.1 – A PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO ESTIMA COMO VALOR A SER RECUPERADO, A TÍTULO DE BENEFÍCIO ECONÔMICO, O VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES)

7 - NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Proposta Técnica e Financeira

A Proposta Técnica e Financeira deverá ser elaborada contendo o valor estimado DE ÊXITO, limitado A R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) CORRESPONDENTES AO PERCENTUAL MÁXIMO DE 15% a ser pago sobre o benefício econômico apurado, após os trabalhos de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamentos da Prefeitura. Deverá ser apresentada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página.

Nos custos apresentados, deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, necessárias ao desempenho das atividades, tais como: impostos, taxas, diárias, passagens, deslocamentos, alimentação, seguros e outros que, eventualmente, sejam necessários à realização dos serviços.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Serviços Técnicos Especializados referentes à análise de conformidade da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura de Nova Friburgo será realizado, após a emissão de cada Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, de acordo com o cronograma de execução fixado e com a comprovação do benefício econômico apurado, isto é, após a compensação e/ou aprovação do crédito a receber ou a descontar.

9 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá comprovar capacidade técnica apresentando contrato e/ou atestado de capacidade técnica com as seguintes características:

8.1 – Declaração ou cópia de contrato a ser emitida/apresentado por pessoa jurídica, pública ou privada, atestando a prestação de serviços similares ou idênticos.

8.2 – Em se tratando de pretensão de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666 de 1993, a Contratada deverá apresentar anexada a sua proposta:

8.2.1 – Documento que comprove: tratar-se de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; a inquestionável reputação ético-profissional e não possuir fins lucrativos.

8.3 – Indicação de equipe técnica no mimo com formação em Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Administração, Economia, Tecnologia da Informação, Direito. Devendo os técnicos ser indicados nominalmente bem como comprovação de preencher os requisitos aqui descritos.

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

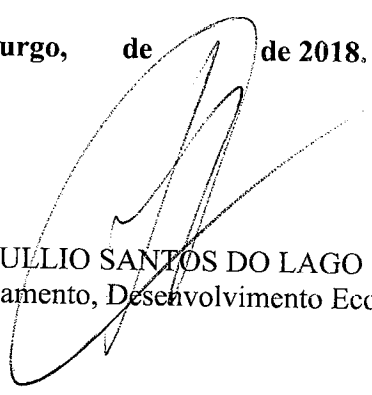
A Contratada deverá cumprir o cronograma de execução dos trabalhos, apresentando os respectivos relatórios para cada etapa, bem como o relatório final, conforme descrito no título 4(quatro).

11 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a execução dos serviços é de até 6 (seis) meses podendo ser renovado por igual período.

12 – DAS SANÇÕES

Para o descumprimento do compromisso fixado em contrato, deverão ser observadas as normas de aplicação das sanções administrativas, ficando estimado em até 10% de multa a ser fixada pela autoridade competente.

Nova Friburgo, de  de 2018.

SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão



Servio Lago <serviolago@gmail.com>

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS

1 mensagem

Servio Lago <servio.lago@pmnf.rj.gov.br>
Para: sergio INF PUC-Rio BR <sergio@inf.puc-rio.br>

1 de outubro de 2018 16:56

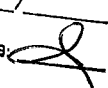
Prezado Professor Sergio Lifschitz



A Prefeitura de Nova Friburgo pretende contratar serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Segue nos anexos Termo de Referência e solicitação de proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Atenciosamente,

Servio Lago
Secretário de Fazenda
Prefeitura de Nova Friburgo

Processo nº 7212118
Data: / /
Fls: 15 Rubrica: 

2 anexos **TR_ Nova Friburgo_01.10- definitiva -.docx**
78K **201810011555.pdf**
235K



Servio Lago <serviolago@gmail.com>

Re: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS [Nova Friburgo]

2 mensagens

Sergio Lifschitz <sergio@inf.puc-rio.br>
Para: Servio Lago <servio.lago@pmnf.rj.gov.br>

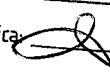
2 de outubro de 2018 10:23

Prezado Secretário de Fazenda, Sr. Servio Lago.

Acuso recebimento da mensagem e anexos. Enviaremos, em nome da PUC-Rio, uma proposta técnica e comercial nos próximos dias.

Grato, Sérgio

On 01-Oct-18 4:56 PM, Servio Lago wrote:
Prezado Professor Sergio Lifschitz

Processo nº 7212/18
Data: / /
Fls: 16 Rubrica: 

A Prefeitura de Nova Friburgo pretende contratar serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Segue nos anexos Termo de Referência e solicitação de proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Atenciosamente,

Servio Lago
Secretário de Fazenda
Prefeitura de Nova Friburgo

Servio Lago <servio.lago@pmnf.rj.gov.br>
Para: sergio INF PUC-Rio BR <sergio@inf.puc-rio.br>

9 de outubro de 2018 16:27

Prezado Professor Sergio Lifschitz,
Fomos o prazer de informar que a PUC-RIO apresentou a proposta mais vantajosa para os serviços Técnicos Especializados solicitado por nós da Prefeitura de Nova Friburgo. Sendo assim, solicitamos a gentileza de nos enviar, o mais breve possível, as Certidões de regularidade Fiscal da PUC-RIO; Estatutos em vigor; e, também, as qualificações das pessoas que assinarão por esta respeitada instituição de ensino.

No aguardo, muito atenciosamente,
Servio Lago
> Secretário de Fazenda
> Prefeitura de Nova Friburgo aguardo,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Processo nº 7012/18

Data: / /

Fls: 17 Rubrica:

Nova Friburgo, 24 de setembro de 2018.

OFÍCIO SF Nº 043 /2018

De : Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Para: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Rua Marquês de São Vicente, 225 CEP - 22451-900
Gávea - Rio de Janeiro

Aos Cuidados do Professor Sergio Lifschitz

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, informamos a essa renomada instituição que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo pretende contratar serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, de pesquisa e análise de dados econômicos, financeiros, sociais e das informações e dos sistemas relativos à administração da folha de pagamentos. O objetivo geral é consubstanciar ações de desoneração de despesas, incremento de receitas.

O intuito é analisar as conformidades administrativa, tributária e financeira, da folha de pagamentos dos seus servidores para identificar e corrigir as distorções e inconsistências relativas à gestão administrativa e de pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Sem mais, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Respeitosamente,

SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Av. Alberto Braune, 225, Nova Friburgo, RJ
Cep: 28613-001



Sérvio Tullio Santos do Lago
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Av. Alberto Braune, 225
Nova Friburgo, RJ

Processo nº 1272/18
Data: ____/____/____
Fls: 18 Rubrica:

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2018

Excelentíssimo Sr. Secretário Sérvio Tullio Santos do Lago,

Com os nossos cumprimentos, informamos a essa renomada Instituição que a Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio) tem a grata satisfação de apresentar uma proposta de prestação de serviços de assessoria especializada e pesquisa tecnológica sobre dados econômicos e sociais relativos à administração da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, para auxiliar nos processos de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamentos dos servidores.

A PUC-Rio foi a primeira instituição de ensino superior privada no Brasil e é reconhecida pelo Ministério da Educação, e diversos outros *rankings*, como uma das melhores universidades do país. A PUC-Rio é uma Instituição de Ensino Superior sem fins lucrativos, credenciada junto a diversos órgãos de fomento à pesquisa, como CNPq, FAPERJ, CAPES e FINEP, e conta com 24 departamentos subdivididos em quatro Centros: Ciência e Tecnologia; Ciências Sociais; Humanidades e Teologia; e Medicina. A PUC-Rio é uma Universidade de pesquisa que possui cerca de 500 professores atuando em tempo integral e aproximadamente 15.000 alunos, dos quais 2.500 em programas de pós-graduação.

Desde 1983 a PUC-Rio conta com uma fundação universitária de apoio, a Fundação Padre Leonel Franca (FPLF), para a gestão administrativa de projetos e de programas de interesse da sociedade. A PUC-Rio e a FPLF articulam convênios, cooperações, celebram contratos e coordenam a gestão de projetos de relevante retorno técnico, científico, sócio cultural e transferência de tecnologia. Para o desenvolvimento das suas atividades beneficia-se de uma moderna infraestrutura laboratorial e do grande número de pesquisadores, mestres e doutores disponíveis na Universidade. Uma estrutura que permite agilidade na contratação e na articulação de projetos de desenvolvimento tecnológico e de pesquisa aplicada em cooperações, convênios, contratos com empresas Privadas e da Administração Pública.

Ao longo de mais de duas décadas, a PUC-Rio atuou na gestão de mais de 1.800 projetos de elevada importância acumulando tradição e experiência na execução de tarefas que exijam excelência científica e tecnológica. As equipes técnicas a serviço dos projetos da PUC-RIO têm larga experiência, tanto em planejamento e desenvolvimento quanto na gestão de projetos de implementação. Adiciona-se à essa experiência prática a sólida formação acadêmica do grupo que conjuga os necessários conhecimentos técnicos, administrativos e financeiros. A PUC-RIO tem assessorado, com sucesso, entes federados na análise de conformidade, precificação e negociação de suas folhas de pagamentos.

Em documento anexo à esta carta de encaminhamento, detalhamos a proposta técnica de assessoria especializada, considerando os requisitos especificados. Em atendimento ao pedido feito pelo Ofício SF N° 043/2018, de setembro de 2018.


Atenciosamente,

Sérgio Lifschitz – Professor Adjunto
PUC-Rio Departamento de Informática
Rua Marquês de São Vicente 225, Gávea
Rio de Janeiro, RJ 22451-900
E-mail: sergio@inf.puc-rio.br
Tel. (21) 3527-1500 ramal 4346



DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
PUC RIO



Processo nº 7212/18
Data: / /
Fls: 19 Rubrica: 

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – NOVA FRIBURGO

OUTUBRO DE 2018



DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
PUC RIO



1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

2. PROPOSTA DE SERVIÇOS

Esta proposta de serviço tem por finalidade responder ao Ofício SF Nº 043/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e pretende atender ao Termo de Referência recebido em setembro/2018. O objetivo desta proposta é a pormenorização das atividades de apoio à estruturação global do processo de análise de conformidade da folha de pagamentos da Prefeitura de Nova Friburgo.

A análise de conformidade será retrospectiva, considerando os últimos 60 (sessenta) meses da folha de pagamentos, de processos, autuações e procedimentos adotados pela Prefeitura, e almeja elaborar um diagnóstico que possibilite a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições indevidas.

Para apontar eventuais inconsistências de pagamentos e/ou recolhimentos realizados, com especial aprofundamento em pagamentos relativos aos encargos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, será feita uma avaliação da qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores.

A recuperação dos créditos previstos abrange somente as contribuições patronais no âmbito do INSS. Assim, espera-se analisar as conformidades administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos dos 6.422 (seis mil quatrocentos e vinte e dois) servidores de Nova Friburgo buscando equilibrar e otimizar o processo das contribuições previdenciárias, conforme o Termo de Referência.

O desenvolvimento das atividades se dará conforme o descrito a seguir:

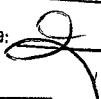
- Estruturação do Trabalho
- Levantamento de Informações
- Análise dos Dados
- Preparação para a Estrutura Necessária às Atividades de Desoneração



- Trabalhos de Desoneração e Recuperação dos Créditos das Contribuições Patronais no Âmbito do INSS

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls: 21 Rubrica: 

3. METODOLOGIA DO TRABALHO

- Estruturação do Trabalho

Contempla o detalhamento das atividades e cronologia, de acordo com o item 3 do TR, que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos que pressupõem o levantamento e apuração de dados sobre as contribuições previdenciárias da folha de pagamentos, afim de desonerá-la. Nessa fase, serão assinaladas as informações, os projetos e documentos necessários às avaliações a serem realizadas.

A Prefeitura de Nova Friburgo deverá eleger um responsável pelo processo que deverá coordenar o levantamento das informações e a aprovação dos documentos pelas autoridades competentes.

- Levantamento de Informações


- Coleta de dados, administrativos e financeiros, sobre a Prefeitura
- Coleta de dados sobre os sistemas que geram a folha
- Coleta de dados sobre a folha de pagamento da Prefeitura
- Levantamento de processos, autuações e procedimentos referentes as contribuições previdenciárias
- Consulta valores a recolher x valores recolhidos x LDC - CCORGFIP
- Consulta valores de divergência - CVALDIV
- Discriminativo analítico de débito - DAC
- Consulta a restrições - INSS/Dataprev
- Alíquota SAT e RAT - INSS
- Consulta a restrições - CND Corporativa
- Consulta ao extrato do devedor - CCREDEXT



- Preparação para a Estrutura Necessária às Atividades de Desoneração

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls: 23 Rubrica: 

Para o processo de desoneração da folha de pagamentos teremos ações do tipo:

- montagem do banco de dados básico;
- criação de rotinas de procedimentos;
- identificação dos pagamentos efetuados;
- identificação dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- atualização dos créditos conforme os critérios legais;
- identificação das hipóteses de recuperação.

- Trabalhos de Desoneração e Recuperação dos Créditos das Contribuições Patronais no Âmbito do INSS

Nesta fase ocorrerá a aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do INSS – crédito/débito; a demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade e a apreciação conjunta com os gestores do Município em face das alternativas – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente.


4. PRODUTOS

Serão apresentados 6 relatórios, conforme o item 4 do TR.

- Produto 1: Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos. Contendo relatório de rubricas - Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2013/ 2014, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 30 dias da assinatura do contrato
- Produto 2: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2015, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 60 dias da assinatura do contrato



Data: ____/____/____

Fls: 24 Rubrica: 

- Produto 3: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2016, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 90 dias da assinatura do contrato
- Produto 4: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2017, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado - em até 120 dias da assinatura do contrato
- Produto 5: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2018, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 180 dias da assinatura do contrato
- Produto 6: Relatório final, apresentando o resumo de todos os serviços realizados em cada etapa e atestando o cumprimento do objeto do contrato finalizando a informação com o valor total apurado como benefício econômico. Este relatório será entregue após a conclusão dos trabalhos e dentro da vigência contratual – em até 180 dias

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, estimamos um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. EQUIPE TÉCNICA

Será alocada uma equipe de profissionais pertencentes ao quadro técnico da PUC-Rio, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo à Equipe Técnica da PUC-Rio a responsabilidade técnica pela execução das tarefas. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também poderá ser destacada.

O coordenador do projeto é:


Sérgio Lifschitz: Professor Associado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), alocado no Departamento de Informática. Doutor em Informática com especialização em Bancos de Dados pela École Nationale Supérieure des Télécommunications, ENST Paris, França (Out/1990aJan/1994). Mestre em Engenharia Elétrica (Especialização: Sistemas e Geometria Computacional - Mar/1987 a Ago/1990) e Engenheiro Eletricista (Especialização em Sistemas -



Mar/1981 a Julho/1986), ambos pela PUC-Rio. Pesquisador na área de bancos de dados. Possui larga experiência na coordenação de projetos e interação da academia com a indústria.

Processo nº 7212/18

Data: ____/____/____

Fls: 25 Rubrica: 

Equipe Técnica:

Edward Hermann Haeusler: Graduado em Matemática pela Universidade de Brasília (1983), mestrado em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1986) e doutorado em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1990). Atualmente é professor associado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Computabilidade e Modelos de Computação, atuando principalmente nos seguintes temas: teoria da prova, proof theory, teoria das categorias, semântica formal e lógica.

Sérgio Colcher: Obteve os títulos de Engenheiro de Computação (1991), Mestre em Ciências em Informática (1993) e Doutor em Ciências em Informática (1999), todos pela PUC-Rio, além do Pós-Doutorado (2003) no ISIMA (Institute Supérieur D'Informatique et de Modelisation des Applications/Université Blaise Pascal, Clermont Ferrand, França). Trabalhou no Centro Científico da IBM-Rio e na Divisão de Desenvolvimento de Hardware da COBRA (Computadores Brasileiros S/A). Foi também professor dos cursos de MBA em Gerência de Telecomunicação e MBA em e-Business da Fundação Getúlio Vargas. É autor do livro "Redes de Computadores: das LANs, MANs e WANs às Redes ATM" (Ed. Campus/Elsevier 1995), livro indicado ao prêmio Jabuti em 1996, e do livro "VoIP: Voz sobre IP" (Ed. Campus/Elsevier 2005). Em 2012 recebeu o prêmio Personalidade do Ano da Assespro-RJ (Associação Brasileira das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet), na categoria Destaque do Setor Acadêmico, prêmio instituído em 1997, com o propósito de reverenciar publicamente as personalidades que, no ano de sua concessão, tenham se destacado por sua contribuição ao segmento de Informática.

Marcos Vianna Villas: Doutor em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2008), mestre em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2001) e mestre em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991). Professor adjunto do Departamento de Informática da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Professor contratado para o MBA em Gestão Empresarial e Sistemas de Informações (CASI) vinculado ao Departamento de Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da UFF. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Sistemas de Informação, Banco de Dados, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

Santiago Perez: Graduado em administração pela PUC-Rio e especialista em gestão pública. Membro do grupo ePOL PUC-Rio para realização de projetos de gestão e transparência de dados públicos. Desde 2015 trabalha como consultor da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio) tendo realizado




consultorias de análise de conformidade e negociação de folhas de pagamento para prefeituras do Estado do Rio de Janeiro. Exerceu diversas funções públicas dentre as quais foi Diretor Geral do Planetário da Gávea (1989 e 1990), Diretor Geral de Ação Cultural da Prefeitura do Rio de Janeiro (1990 e 1991), Diretor da Riotur (1991 e 1992), Conselheiro Administrativo da RioLuz (1990, 1991 e 1992), Diretor da Fundação de Arte do Estado do Rio de Janeiro (1995 e 1996), Assessor Especial do Governo do Estado do Rio de Janeiro (1997 e 1998), Diretor Geral de Administração e Finanças do IASERJ (2000, 2001 e 2003), Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (2004 e 2005). Tem atuado como consultor, nos últimos 15 anos, para as áreas de análise de conformidade e avaliação de folha de pagamento para diversas instituições de ensino e pesquisa. Foi consultor da Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro – FESP (2003); Consultor da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ no projeto de negociação de folha de pagamento e Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil do Governo do Estado de Alagoas e da União (2005 e 2006); Consultor da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ no projeto de negociação de folha de pagamento do Governo do Estado de Alagoas (2006); Consultor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em diversos projetos de análise, avaliação e negociação de folhas de pagamento, dentre os quais destacam-se os processos de negociação da folha dos estados do Ceará e do Rio de Janeiro e as prefeituras de: Angra dos Reis, Macaé, Rio das Ostras, Petrópolis, entre dezenas de outras (2008 até 2016); Consultor da Universidade Federal Fluminense (UFF) no processo de avaliação e negociação da folha da Prefeitura de Niterói (2016); Consultor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em processos de avaliação e análise de conformidade tributária e previdenciária para prefeituras do Estado do Rio de Janeiro (2016 e 2017).

Cláudia Duarte Soares: Mestre em Administração pela PUC-Rio (2004); pós-graduada em Marketing pelo COPPEAD/UFRJ (1999); pós-graduada em Finanças pelo IBMEC/RJ (1989); graduada em Matemática (1988); assessora de projetos do decanato do CCS da PUC-Rio; supervisora e professor agregado do curso de Administração da PUC-Rio. Trabalhou durante 10 anos (1989 a 1999) no mercado financeiro em Bancos de Investimento, em diversas áreas, como controladoria, planejamento e trade comercial. Como pesquisadora prestou serviços para grandes organizações, como Petrobras Corporativa (2002 a 2007), TBG (2005) e TIM Brasil (2010). Tem experiência na área de Administração, com ênfase nos seguintes temas: finanças, empreendedorismo, plano de negócios, gestão de empresas e gerenciamento de projetos. Participou de vários projetos multidisciplinares na PUC-Rio, como a Implantação de sistema de indicadores para o IBAMA (2015-2017); Proposta de Educação Financeira para mulheres de baixa renda em parceria com a CVM (2015-2016); Projeto BEPiD em parceria com a Apple (2014-2016); Estruturação da PPP banda larga para o Governo de Estado do Rio de Janeiro (2013-2014); Revisão tarifária da CEG-RJ (2008); Elaboração e implantação do sistema de gestão de desempenho da Unidade de Serviços Submarinos e do Laboratório de Fluidos da Petrobrás (2002/2005). Também é membro do grupo ePOL PUC-Rio sobre dados públicos.

Julio Machado Passos – bacharel em Ciências Atuariais pela UFRJ, com MBA em Previdência Complementar (COPPE UFRJ) e formação complementar em diversos cursos na área de TI pelo NCE UFRJ. Consultor e especialista atuarial do Instituto de Administração e Gerência (IAG) da PUC-Rio e da FGV Projetos. É membro do Instituto Brasileiro de Atuária e diretor da VPA Soluções Atuariais. Especializado em inovações e desenvolvimento de soluções e novas metodologias. Vem atuando como



Data: _____/_____/_____

Fls: 27 Rubrica 

consultor e assessor em projetos coordenados por diversas instituições de ensino e pesquisa, e empresas públicas, como FAB, Marinha e Exército brasileiro, Ministério da Defesa do Brasil, INSS da República de Angola.

Luiz Antônio Alves Gomes: Advogado e professor universitário, mestre em direito constitucional pela UFF (2013), com pós-graduação em direito privado também na UFF (1997). Tem MBA em Previdência Complementar pela COPPE-UFRJ (2004) e outro MBA em Direito da Economia e da Empresa pela FGV (2000). Sócio e advogado sênior no Escritório Antônio Vieira Advogados, responsável pela área empresarial, em especial advocacia consultiva. Coordenador do curso de Direito da UniCarioca e professor dos cursos de pós-graduação do IBMEC-RJ.

Cristian Tristão: Possui graduação em Bacharelado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2004), mestrado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2006) e doutorado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2012). Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Banco de Dados, atuando principalmente nos seguintes temas: datamining, business process management, modelagem de dados e bioinformática.

7. Responsabilidades da PUC-Rio

Manter uma coordenação para o projeto responsável pelas atividades administrativas, financeiras e técnicas desenvolvidas pela equipe.

Prover os recursos humanos, ferramentas de desenvolvimento (quando em suas instalações) e instalações necessários ao desenvolvimento do projeto.

Qualquer informação confidencial fornecida por uma das partes à outra e comunicada por escrito, com tal indicação, deverá ser tratada pela parte que a receber da mesma maneira que a cedente trata suas informações confidenciais, assegurando adequado sigilo.

8. Responsabilidades da PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Disponibilizar pelo menos uma pessoa responsável pelas atividades do projeto que permita a realização de entrevistas técnicas com seus profissionais e visitas às suas instalações.

Prover as informações e documentos necessários às atividades do projeto.



Processo nº 721218

Data: / /

Fls: 28 Rubrica

9. PREÇOS DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços propostos pelos trabalhos de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamentos da Prefeitura está orçado em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), sendo este valor limitado a 12% (doze por cento) sobre o benefício econômico apurado, conforme o item 7 – *Normas para a elaboração das propostas*, do Termo de Referência. Será faturado pela Fundação Padre Leonel Franca - FPLF, da PUC-Rio, e deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês.

Nesses valores já estão incluídos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, os serviços de apoio e impressão de relatórios e documentos assim como os custos indiretos de administração.

O faturamento respeitará o item 8, do TR, “O pagamento dos Serviços Técnicos Especializados referentes à análise de conformidade da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura de Nova Friburgo será realizado, após a emissão de cada Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, de acordo com o cronograma de execução fixado e com a comprovação do benefício econômico apurado, isto é, após a compensação e/ou aprovação do crédito a receber ou a descontar”.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Permanecemos à disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sérgio Lifschitz – Professor Associado
PUC-Rio Departamento de Informática
Rua Marquês de São Vicente 225, Gávea
Rio de Janeiro, RJ 22451-900
E-mail: sergio@inf.puc-rio.br
Tel. (21) 3527-1500 ramal 4346



Servio Lago <serviolago@gmail.com>

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

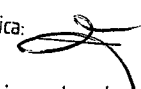
1 mensagem

Servio Lago <servio.lago@pmnf.rj.gov.br>
Para: mc@id.uff.br

1 de outubro de 2018 17:17

Processo nº 7212118

Data: _____/_____/_____

Fls: 29 Rubrica: 

Prezado Coordenador de Projetos



Professor Marcelo de Carvalho

A Prefeitura de Nova Friburgo pretende contratar serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Segue nos anexos Termo de Referência e solicitação de proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Atenciosamente,

Servio Lago
Secretário de Fazenda
Prefeitura de Nova Friburgo

2 anexos **TR_ Nova Friburgo_01.10- definitiva -.docx**
78K **201810011557-2.pdf**
238K




Nova Friburgo, 24 de setembro de 2018.

OFÍCIO SF Nº 042 /2018

De : Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Para: Universidade Federal Fluminense - UFF
Rua Miguel de Frias, 9 - CEP - 24220-900
Icaraí - Niterói - Rio de Janeiro

Processo nº 7212/18
Data: / /
Fls: 30 Rubrica: 

**Aos Cuidados do Coordenador de Projetos
Professor Marcelo de Carvalho**

Prezado Senhor,


Com os nossos cumprimentos, informamos a essa renomada instituição que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo pretende contratar serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, de pesquisa e análise de dados econômicos, financeiros, sociais e das informações e dos sistemas relativos à administração da folha de pagamentos. O objetivo geral é consubstanciar ações de desoneração de despesas, incremento de receitas.

O intuito é analisar as conformidades administrativa, tributária e financeira, da folha de pagamentos dos seus servidores para identificar e corrigir as distorções e inconsistências relativas à gestão administrativa e de pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Sem mais, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Respeitosamente,


SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Av. Alberto Braune, 225, Nova Friburgo, RJ
Cep: 28613-001



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense**

Processo nº 7212118

Data: / /

Fls: 31 Rubrica:

Niterói, 5 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Senhor Servio Tullio Santos do Lago
Avenida Alberto Braune, 225
Centro – Nova Friburgo – R.J.
CEP 28613-001

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E DADOS ECONOMICOS E SOCIAIS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS PARA APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E DESONERAÇÃO DE DESPESAS.

Ao Senhor Prefeito Renato Bravo,

Cumprimentando V.S.^a, a Universidade Federal Fluminense – UFF vem apresentar a proposta para a prestação de serviços especializados, com conhecimento atuarial, para analisar a conformidade da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. Dessa forma, pretende-se atender ao objetivo geral da Prefeitura de desoneração e incremento de receitas.

Atenciosamente

MARCELO DE CARVALHO
SIAPE 1528506
COORDENADOR DE PROJETOS
Universidade Federal Fluminense - UFF



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
ANÁLISE DA QUESTÃO	4
OBJETO DA PROPOSTA	4
OBJETIVO DA ASSESSORIA TÉCNICA	5
FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	6
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	6
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
RESULTADOS PRETENDIDOS	8
COORDENADOR DO PROJETO	8
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
VALOR DOS SERVIÇOS	9
ANEXO I – HISTÓRICO DA UFF	10
A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	10
POR UMA UNIVERSIDADE FLUMINENSE	13
O MOVIMENTO ESTUDANTIL E A CRIAÇÃO DA UFF	14
SOBRE O PRESENTE	15
PENSANDO O FUTURO	16
ANEXO II – A UFF EM NÚMEROS	18
UFF EM NÚMEROS	18



INTRODUÇÃO

Processo nº 7212/18
Data: / /
Fls: 33 Rubrica:

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

A Universidade Federal Fluminense foi criada em 1960 com o nome de Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFERJ). Originou-se da incorporação das Escolas Federais de Farmácia, Odontologia e Direito (1912), Medicina (1926) e Medicina Veterinária (1936); agregou outras cinco, das quais três eram estaduais, a saber: Enfermagem (1944), Serviço Social (1945), Engenharia (1952), e outras duas, particulares, Ciências Econômicas (1942) e Filosofia (1947). Após serem federalizadas e incorporadas, essa união passou a ser denominada Universidade Federal Fluminense. A missão da UFF é produzir, difundir e aplicar conhecimento e cultura de forma crítica e socialmente referenciada.

No dia 7 de maio de 2010, a Universidade Federal Fluminense, comemorou o seu Jubileu de Ouro. Nessa data, recebeu a visita do Ministro da Educação, Fernando Haddad, com objetivo de acompanhar as festividades e inaugurar a Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Hoje, a UFF é constituída por 40 Unidades de Ensino sendo 23 Institutos, 10 Faculdades, 6 Escolas e 1 Colégio de Aplicação. São ao todo 123 Departamentos de Ensino, 129 Cursos de Graduação presenciais e 6 Cursos de Graduação a distância oferecidos em 28 Polos da Universidade Aberta do Brasil, em convênio com o CEDERJ-RJ. Na Pós-Graduação *Stricto Sensu* são 80 programas de Pós-Graduação e 119 cursos, sendo 42 de Doutorado, 59 de Mestrado Acadêmico e 18 Mestrados Profissionais. A Pós-Graduação *Lato Sensu* apresenta 131 cursos de especialização e 32 programas de Residência Médica.

Atualmente, a UFF corresponde a uma população de: 3.410 docentes ativos sendo 75% doutores e 15% mestres.

A universidade, como lugar de produção de conhecimento e tecnologia está articulada aos grandes centros de saber, internacionalizando-se, isto é, integrando-se a uma rede mundial de produção e disseminação do conhecimento pelo planeta, com forte compromisso ético na sua reprodução, visando minorar os desníveis socioeconômicos entre os povos e estando a serviço da democracia e da paz.

A UFF tem como vocação original o estímulo para a formulação de projetos que atendam as novas demandas que o presente-futuro exige aos centros de saber.



Os objetivos visam resultados que incidirão em um maior desenvolvimento do interior fluminense.

De acordo com o estatuto da universidade, Art. 2º - A UFF tem por finalidade:

“IV – estender à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa;

V – cooperar com as entidades públicas e privadas na realização de trabalhos de pesquisa e serviços técnico-profissionais, visando ao desenvolvimento fluminense.”

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fts: 34 Rubrica

**uff**Universidade
Federal
Fluminense

Processo nº 7212/18

Data: ____/____/____

Fls: 35 Rubrica:

ANÁLISE DA QUESTÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 04/05/2000, instituiu as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de Governo, incluindo as respectivas administrações indiretas. Estabelece restrições que justificam a realização de serviços de recuperação de créditos, na medida em que o administrador público deve pautar seus atos de controle de acordo com o estabelecido nesta Lei, sob pena de tipificar crimes previstos pelo Código Penal.

Considerando as diversas alterações verificadas na legislação previdenciária, no que diz respeito às bases de cálculo, às categorias e às verbas trabalhistas, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias, bem como a extensa e intrincada legislação que rege os tributos federais, faz-se necessário uma revisão dos processos adotados pois a concessão indevida de benefícios acarreta prejuízos à gestão pública, desde o impacto na despesa de pessoal, na reclamação de servidores, até a exposição da gestão, perante os órgãos de fiscalização externos, pela não observância da legalidade e responsabilidade fiscal.

O processo é dotado de especificidades que exigem significativa *expertise* e aprofundamento por profissionais dedicados à pesquisa, a fim de que se materializem os serviços almejados.

Logo, não correspondem a serviços de natureza ordinária, sendo fundamental a atuação especializada de técnicos aptos com o escopo de se verificar alternativas concretas ao anseio municipal.

OBJETO DA PROPOSTA

“Contratação de serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo”.



OBJETIVO DA ASSESSORIA TÉCNICA

Processo nº 7212/18

Data: _____/_____/_____

Fls. 36 Rubrica:

Pesquisa, com conhecimento atuarial, e análise de dados econômicos, financeiros, sociais e das informações e dos sistemas relativos à administração da folha de pagamento da Prefeitura de Nova Friburgo para fins de verificação e testes de conformidade da folha de pessoal, da administração direta e indireta da Prefeitura, de forma a avaliar a qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que a geram e mantêm, em termos de legalidade, segurança e confiabilidade. O intuito é analisar as conformidades administrativa, tributária e financeira da folha de pagamento para corrigir as distorções e inconsistências relativas à gestão administrativa e de pessoas.

RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A UFF se responsabiliza por atender aos benefícios elencados abaixo:

- Obtenção de dados e informações referentes à folha de pagamento
- Diagnóstico das rotinas de elaboração da folha de pagamento e das unidades de gestão de pagamento
- Diagnóstico dos sistemas de processamento de dados
- Análise do Cadastro
- Levantamento e Sistematização da Legislação de Pessoal
- Levantamento e Análise dos Códigos de Pagamento e Definição das Regras de Pagamento
- Análise de Conformidade
- Verificação e validação de valores de pagamento aos pensionistas
- Verificação dos procedimentos e validação de valores de pagamento aos inativos
- Assessoria na estruturação do processo de desoneração



FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão iniciados a partir de reuniões da equipe da UFF com os funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo que propiciarão a coleta e a revisão dos dados. Em seguida, será estabelecido um plano de trabalho para sistematização dos dados coletados de forma a atender as especificidades do Termo de Referência.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O desenvolvimento dos trabalhos acontecerá em 6 (seis) meses e irá gerar 6 (seis) relatórios, conforme o Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estruturação e detalhamento das atividades necessárias à montagem e conclusão do processo de análise de conformidade da folha de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo seguirá o elencado no Termo de Referência conforme o reproduzido abaixo:

"3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Com a realização dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, a Prefeitura de Nova Friburgo espera:

3.1 – Estruturação e detalhamento das atividades necessárias para a montagem e conclusão do processo de análise de conformidade da folha de pagamento de pessoal e carteira de fornecedores da Prefeitura de Nova Friburgo.

3.1.1 – Benefícios esperados:



- Levantamento de informações administrativas e financeiras da Prefeitura

- Levantamento de informações sobre a folha de pagamentos

- Análise dos dados levantados

Processamento 7212/18
Data: _____ / _____ / _____
Fls. 38 Rubrica

3.2 - Detalhamento das atividades necessárias à montagem e conclusão do processo de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura o que pressupõe o levantamento de dados referentes a:

- CCORGFIP (consulta valores a recolher x valores recolhidos x LDC)
- CVALDIV (consulta valores de divergência)
- DAC (discriminativo analítico de débito)
- INSS/Dataprev (consulta a restrições)
- INSS (alíquota SAT e RAT)
- CND Corporativa (consulta a restrições)
- CCREEXT (consulta ao extrato do devedor)
- CCADPRO (consulta dados identificadores de processo)
- CCADPAR (consulta dados de parcelamento)
- Duplicidade de pagamentos
- Outras formas de recolhimentos indevidos
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos
- Revisão de dívidas
- Revisão de débitos

Benefícios esperados:

- Análise da folha de pagamentos da Prefeitura para os exercícios 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
- Avaliação da qualidade do cadastro de pessoal
- Análise dos dados cadastrais do sistema de pagamentos



- Análise das rubricas de rendimentos, de descontos (convênios, consignados, outros), de retenções patronais e outras em face das normas legais
- Análise das rotinas administrativas para o cadastro de dados no sistema de pagamentos
- Análise dos procedimentos relativos a produção da folha de pagamentos
- Estudo do fluxo e dos procedimentos reduzidos para a execução da despesa de pessoal priorizados
- Identificação de pontos possíveis de ocorrência de procedimentos não conformes
- Avaliação da segurança, integridade e eficiência de todo o sistema
- Identificação de duplicidades
- Identificação de recolhimentos indevidos
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos
- Diagnóstico dos sistemas de processamento de dados
- Diagnóstico das rotinas de elaboração da folha de pagamentos e das unidades de gestão de pagamento”

RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio do processo de análise de conformidade e avaliação dos dados, pretende-se encontrar inconformidades e possibilitar a recuperação de créditos e a suspensão de contribuições patronais, no âmbito do INSS, indevidas.

Os valores apurados serão apresentados através de relatórios e poderão ser compensados, mensalmente, durante a vigência do contrato, respeitando o cronograma de trabalho definido no item 4 do Termo de Referência.

COORDENADOR DO PROJETO

Coordenador do projeto – **Marcelo de Carvalho.**



Marcelo de Carvalho possui Graduação em Direito, Mestrado em Direito e Doutorado em Direito – todos pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É professor assistente (D.E.), aprovado em concurso público, da Universidade Federal Fluminense (UFF), já tendo exercido os cargos de professor no Curso de Direito das seguintes faculdades: Hélio Alonso; Valença; Veiga de Almeida; Grande-Rio e Teresópolis.

A equipe técnica será multidisciplinar contando com profissionais de áreas como: direito, administração, economia, contabilidade, estatística e atuária.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

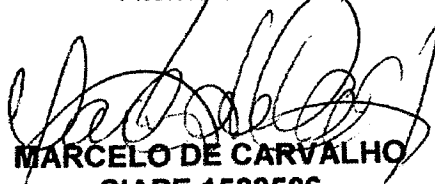
Para a realização dos serviços, objeto da presente proposta, estimamos um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas, tanto pela Equipe Técnica UFF quanto pela Prefeitura, por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação. Tais alterações deverão ser analisadas e validadas para que, a partir de então, possam ser devidamente formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato.

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado de êxito, limitado a R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) correspondentes ao percentual máximo de 15%, a ser pago sobre o benefício econômico apurado, após os trabalhos de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Atenciosamente


MARCELO DE CARVALHO
SIAPE 1528506
COORDENADOR DE PROJETOS
Universidade Federal Fluminense - UFF



ANEXO I – HISTÓRICO DA UFF

Processo nº 7212/18
Data: / /
Fls: 41 Rubrica: S

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



A Universidade Federal Fluminense foi criada em 1960 com o nome de Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFERJ). Originou-se da incorporação das Escolas Federais de Farmácia, Odontologia e Direito (1912), Medicina (1926) e Medicina Veterinária (1936); agregou outras cinco, das quais três eram estaduais, a saber: Enfermagem (1944), Serviço Social (1945), Engenharia (1952), e outras duas, particulares, Ciências Econômicas (1942) e Filosofia (1947). Após serem federalizadas e incorporadas, essa união passou a ser denominada Universidade Federal Fluminense. A missão da UFF é produzir, difundir e aplicar conhecimento e cultura de forma crítica e socialmente referenciada.

O prédio da reitoria situa-se na Rua Miguel de Frias nº 9, no município de Niterói - RJ, e várias unidades da UFF localizam-se nesta cidade: são 3 campi (Valonguinho, Gragoatá e Praia Vermelha) e muitas unidades isoladas localizadas em vários bairros - Centro, São Domingos, Ingá, Santa Rosa, Vital Brasil - e incorporados à rotina dos moradores.

A Instituição possui unidades acadêmicas em oito municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro – Angra dos Reis (Instituto de Educação de Angra dos Reis); Campos dos Goytacazes (Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional); Macaé (Instituto de Ciências da Sociedade); Nova Friburgo (Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF); Petrópolis (Escola de Engenharia de Petrópolis); Rio das Ostras (Instituto de Ciência e Tecnologia); Santo Antônio de Pádua (Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior -



INFES), e Volta Redonda, onde se situam o Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, a Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica (EEIMVR), e o Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

Hoje, a UFF é constituída por 40 Unidades de Ensino sendo 23 Institutos, 10 Faculdades, 6 Escolas e 1 Colégio de Aplicação. São ao todo 123 Departamentos de Ensino, 129 Cursos de Graduação presenciais e 6 Cursos de Graduação a distância oferecidos em 28 Polos da Universidade Aberta do Brasil, em convênio com o CEDERJ-RJ. Na Pós-Graduação Stricto Sensu são 80 programas de Pós-Graduação e 119 cursos, sendo 42 de Doutorado, 59 de Mestrado Acadêmico e 18 Mestrados Profissionais. A Pós-Graduação Lato Sensu apresenta 131 cursos de especialização e 32 programas de Residência Médica.

Mas, se em 1961, a recém-criada UFERJ contava com apenas 60 docentes, 170 funcionários e 3 mil alunos, na atualidade, a UFF corresponde a uma população de: 3.410 docentes ativos sendo 75% doutores e 15% mestres; 4.457 servidores técnico-administrativos; 2.259 terceirizados sendo 402 lotados no HUAP, 40.941 discentes de graduação em que 33.499 cursam a Graduação Presencial e 7.442 a Graduação a Distância. Em 2015, a UFF registrou 6.305 alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo 2.184 no Doutorado, 3.072 no Mestrado Acadêmico e 1.049 em Mestrados Profissionais. Na Especialização registramos 212 médicos residentes e 11.943 alunos em Especialização a Distância.

Segundo a série histórica do Censo da Educação Superior, de 2005 a 2014, a UFF triplicou a Oferta de Vagas na Graduação a Distância e dobrou as Presenciais assumindo a liderança entre as IFES na oferta de vagas de Graduação. Segundo a síntese do Censo 2014(*), das 14.723 vagas que oferecemos 63% foram na Graduação Presencial e as restantes na EaD. Dessas supracitadas vagas, 1.077 foram preenchidas via ações afirmativas (Ensino Público, Étnico ou Social), 1.559 dos alunos receberam Bolsas Sociais, 570 alunos foram vinculados a programas de Mobilidade Acadêmica e, ainda foram registrados 3.106 alunos em atividades extracurriculares (Pesquisa, Extensão e Monitoria) bem como 149 alunos com deficiência.

A UFF obteve destaque no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), de 2014, divulgado pelo Ministério da Educação em dezembro de 2015. Dentre os seis cursos que obtiveram o conceito 5, nota máxima da avaliação, quatro estão localizados em unidades do interior e são focados na formação de



professores: Licenciatura em Geografia de Campos dos Goytacazes, Licenciatura em Física de Santo Antônio de Pádua, Licenciatura em Química de Volta Redonda e Licenciatura em História de Campos dos Goytacazes, além dos cursos Bacharelado em Sistemas de Informação e Licenciatura em Química, ambos de Niterói.

A UFF tem ainda 29 bibliotecas, 473 laboratórios, 437 salas de aula, nove anfiteatros, o Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) com 276 leitos, a Farmácia Universitária e o Colégio de Aplicação (Colégio Universitário Geraldo Reis). Contamos ainda com um Núcleo Experimental em Iguaba Grande, uma Fazenda Escola em Cachoeiras de Macacu e uma Unidade Avançada em Oriximiná, no Estado do Pará.

Além de uma Editora e 4 livrarias, na Área Cultural a UFF apresenta um Centro de Artes, composto por Cinema, Teatro, Galeria de Arte e Espaço de Fotografia. Na Área da Música contamos com uma Orquestra, um Conjunto de Música Antiga, um Coral e um Quarteto de Cordas.

Dados mais atuais sobre a UFF estão disponíveis em <https://sistemas.uff.br/transparencia>; os totais envolvendo a Produção Científica dos docentes, em <http://www.uff.br/?q=producao>; e os Relatórios Anuais dos docentes, em <https://sistemas.uff.br/radpublico/>

DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTISMO NA CRIAÇÃO DA UFF

O contexto de criação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, denominação inicial da Universidade Federal Fluminense, remonta aos efervescentes e tumultuados anos de 1950, ainda que a data oficial de sua fundação seja 18 de dezembro de 1960, quando foi aprovada a lei 3.848, de autoria do Deputado Federal João Batista de Vasconcellos Torres.

De um lado, o país mergulhado em uma experiência democrática, sem igual no século XX, ancorada na reorganização partidária e na multiplicação de movimentos da sociedade civil, como nas transformações implementadas pelo plano de metas de Juscelino Kubitschek. De outro, o antigo Estado do Rio de Janeiro, na sua histórica luta para superar os desníveis econômicos e sobreviver à hegemonia política da capital federal.

De caráter nacional-desenvolvimentista, a política econômica do governo JK prometia retirar o Brasil do atraso secular para figurar entre as nações mais



prósperas. Nessa conjuntura, a educação pontificou como uma das metas chaves para se processar a tão desejada mudança.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)- aprovada em 1961, em última instância, foi norteada no sentido de amparar o projeto desenvolvimentista brasileiro, erradicando o analfabetismo, ampliando o número de vagas e promovendo a criação de instituições de ensino superior.

POR UMA UNIVERSIDADE FLUMINENSE

No que se refere à realidade local, a fundação da Universidade Federal Fluminense, obedeceu a outros propósitos, expressando o duplo desejo da sociedade local. Em primeiro lugar, alavancar seu desenvolvimento econômico, ainda marcado pela agricultura decadente. Em segundo, elevar sua autoestima em relação à vizinha capital federal, procedendo à intensificação dos padrões urbanos, o que também lhe possibilitava abrigar os anseios dos setores médios, ao formar entre outros, engenheiros, médicos, dentistas, advogados.

Há ainda que se considerar que na década de cinquenta, especialmente a partir da construção de Brasília, no planalto Central, o preceito constitucional da transferência da capital federal, do RJ para o interior do país se efetivou, transformando o destino da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio em um problema iminente a ser resolvido.

Diante dessas expectativas, a sociedade fluminense se mobilizou para obter do governo federal sua universidade. Pode-se afirmar mesmo que a UFERJ, foi conquistada pela opinião pública local, sobretudo pelos estudantes fluminenses, em praça pública. O governador Roberto Silveira, o Jornal O Fluminense e outras expressivas lideranças locais como o então deputado Vasconcelos Torres, desempenharam importante papel.

A criação da UFERJ se deu, portanto, imbuída de um projeto de desenvolvimento para a região fluminense, que traduzia por sua vez o desejo de afirmação do Estado do Rio de Janeiro em relação ao antigo Distrito Federal.

Na ocasião, a universidade nascente se beneficiou da federalização e/ou incorporação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; da Faculdade de Ciências Econômicas; da Faculdade Fluminense de Engenharia; da Faculdade de Odontologia; Faculdade Fluminense de Medicina, de Farmácia e de Direito; da



Escola de Serviço Social e da Escola de Enfermagem.

Entre 1960-1968, a UFERJ, posteriormente UFF (lei 4831 de 1965) vivenciou um atribulado processo de institucionalização, que refletiu de certa forma a radicalização política que tomou conta do país.

O MOVIMENTO ESTUDANTIL E A CRIAÇÃO DA UFF

É inestimável a contribuição da *União Fluminense de Estudantes* para a criação da UFF. Desde a década de quarenta os estudantes fluminenses, destacavam-se no cenário nacional. Em 1942, amparados pelo interventor Ernani do Amaral Peixoto, lideraram o protesto para a entrada do Brasil na guerra contra o Eixo. Grandes passeatas em Niterói e no Rio de Janeiro desafiaram a polícia de Filinto Muller, o truculento chefe da polícia política do Estado Novo.

Na década de cinquenta, a UFE, antecipando-se ao estado, tomou para si a defesa de uma universidade federal para o Estado do Rio de Janeiro. Em 1958, os estudantes, apoiados pelo então candidato a governador Roberto Silveira, favorável a federalização das faculdades existentes, pressionaram os deputados federais fluminenses para encaminharem projetos em favor da criação de uma universidade local. Sob a liderança do acadêmico de medicina, João Kiffer Neto, provaram a existência de dotação orçamentária dentre os recursos do MEC para tal.

Um dos momentos marcantes dessa jornada foi a entrevista concedida à TV Tupi, pelo então governador do São Paulo Jânio Quadros, que caracterizava as faculdades existentes em Niterói como *fábricas de diplomas*. A repercussão negativa das declarações daquele que viria a ser o futuro presidente da república em 1961, endossou os esforços dos estudantes fluminenses em prol de uma universidade para o seu estado, o que acreditavam viria a moralizar os cursos superiores existentes na cidade, notadamente da faculdade de Direito. Os acadêmicos de medicina, que eram obrigados a realizar parte de suas atividades estudantis no Rio de Janeiro, lutavam ainda pela melhoria da infraestrutura das faculdades locais e pela construção de um hospital universitário na própria cidade.

Vale dizer que a direção da UFE em 1959, chegou a encaminhar para o governador do estado, um anteprojeto para a criação da UFERJ. Neste momento, o tradicional jornal *O Fluminense* juntou-se aos estudantes na luta por uma universidade federal para o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da produção



de debates e mesas redondas que reuniram autoridades educacionais da cidade, políticos, professores e líderes estudantis.

Em fevereiro de 1960, o Ministro da Educação e Cultura da época, Clóvis Salgado, recebeu uma ampla comissão de estudantes e políticos fluminenses para negociar um projeto substitutivo que previsse a integração das instituições de ensino superior da cidade a UFERJ. Em março de 1960, O Fluminense reabriu sua campanha em favor da criação de uma nova universidade. Em 26 de abril, um grande comício popular, com adesão do governador Roberto Silveira, marcou a inauguração da *tribuna estudantil* na Praça Martin Afonso, que objetivava, sobretudo, acolher as reivindicações e manifestações populares em prol da criação da UFERJ.

Em 8 de dezembro o recém eleito presidente da UFE, Cláudio Moacyr vai para a nova capital, Brasília, acompanhar a tramitação no Senado Federal o substitutivo nº 101(1.327-B). Em 18 de dezembro, o projeto transformava-se na lei 3848, sancionado por Juscelino Kubitschek à 22 do mesmo mês. Surge finalmente a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Na ocasião, a UFERJ se beneficiou da incorporação das Escolas Federais de Medicina (1926), Farmácia e Odontologia (1912), Direito (1912), e Medicina Veterinária (1936); e agregou outras cinco, das quais três eram estaduais, a saber, Engenharia (1952), Serviço Social (1945) e Enfermagem (1944); as outras duas, Filosofia (1947), e Ciências Econômicas (1942) eram particulares.

SOBRE O PRESENTE

Em Niterói, a UFF e seus vários *campi* confundem-se com a geografia da cidade, localizados em vários bairros - Centro, Gragoatá, Ingá, Vital Brasil - e incorporados a rotina dos moradores. A universidade está para a cidade assim como a cidade está para a Baía de Guanabara, ou seja, a UFF integra a paisagem urbana. Não há dúvida que a UFF e Niterói formaram uma parceria bem sucedida.

Mas se em 1961, a recém criada UFERJ contava com apenas 60 docentes, 170 funcionários e 3.000 alunos, na atualidade a UFF corresponde a uma população de 60.180 pessoas, assim discriminadas: 3.078 docentes, 4.695 servidores técnico administrativos, 26.154 discentes de graduação presencial, de 4.408 graduação a distância, 5.583 de pós-graduação stricto sensu e 16.262 de pós-graduação Lato



sensu (fonte: Siape e NTI / UFF - dados apurados em 21/10/2010).

Este universo equivale a 94 cursos de graduação (90 presenciais e 4 à distância), 76 programas de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 45 mestrados e 31 doutorados, 161 cursos de pós-graduação *lato sensu*, 115 cursos de extensão, e 5 mestrados profissionais, espalhados em 13 municípios do interior do estado do Rio de Janeiro. Um núcleo experimental e fazenda escola em Iguaba Grande, além de 2 unidades de ensino técnico no interior fluminense, o Colégio Nilo Peçanha, em Pinheiral, e o Colégio Técnico Agrícola Idelfonso Bastos Borges em Bom Jesus de Itabapoana. Finalmente, conta com 32 unidades de ensino superior, 4 polos no interior, 27 polos de educação à distância (EAD) e uma unidade avançada em Oriximiná, no Estado do Pará.

Completa esse quadro o seguinte conjunto de equipamentos: 1 biblioteca central, 23 bibliotecas setoriais, 349 laboratórios, 437 salas de aula, 9 anfiteatros, 1 hospital com 276 leitos, 1 farmácia, 1 teatro, 1 cinema, 1 galeria de arte, 1 orquestra sinfônica, 1 conjunto de musica antiga, 1 quarteto de cordas, e 1 colégio de aplicação.

No seu Jubileu de Ouro, portanto, os números que descrevem a Universidade Federal Fluminense revelam a distância que separa o seu presente do passado que a originou, assim como demonstra a trajetória de extraordinário crescimento e de realização de sua vocação original: a interiorização pelo Estado do Rio de Janeiro.

PENSANDO O FUTURO


Se o contexto de criação da UFF foi marcado no âmbito nacional pelo projeto desenvolvimentista da década de 1950, e internacional pela Guerra-Fria, os últimos cinquenta anos construíram um futuro bem diverso daquele imaginado no passado.

O presente atual, caracterizado pela mundialização da economia, pela implosão das ideologias, e pela crise de sustentabilidade do planeta, assinala o fato da universidade encontrar-se em uma “encruzilhada histórica”, tornando-se necessário sua transformação continua, reinventando-se a si própria, na busca de alternativas aos impasses do presente.

Importante discernir, sob a pressão da avassaladora modernidade técnica, cuja eficiência independe da moral, que a missão verdadeiramente universitária não

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls: 48 Rubrica: 



uff Universidade
Federal
Fluminense

pode abrir mão de valores éticos e humanistas. Como lembra Cristóvão Buarque, um dos grandes pensadores sobre o tema no Brasil, *a universidade tem de entrar em sintonia com esse novo rumo, corrigindo o descompasso gerado por essa turbulenta virada de século.*

Assim, se o olhar para o passado possibilita observar a plena identificação da UFF com a cidade de Niterói e com o interior fluminense, a comemoração implica vislumbrar o futuro através da atualização de seu projeto original.

A universidade, como lugar de produção de conhecimento e tecnologia deve estar articulado aos grandes centros de saber, internacionalizando-se, isto é, integrando-se a uma rede mundial de produção e disseminação do conhecimento pelo planeta, com forte compromisso ético na sua reprodução, visando minorar os desníveis socioeconômicos entre os povos e estando a serviço da democracia e da paz.

A UFF não pode ficar atrás nesse processo. Sua vocação original não deve ser empecilho, mas estímulo para a formulação de um projeto que atenda as novas demandas que o presente-futuro exige aos centros de saber, caminhando assim para um processo de internacionalização. Os resultados assegurarão tanto um futuro melhor para os seus alunos, como incidirão em um maior desenvolvimento do interior fluminense, integrando-o naquele processo, e ampliando, também, a própria visibilidade da UFF no cenário nacional e internacional.

Fonte: <http://www.uff.br/jubileudeouro/?q=hist%C3%B3rico>



ANEXO II – A UFF EM NÚMEROS

UFF EM NÚMEROS

Processo nº 7282/13
Data: / /
Fls: 49 Rubrica: [assinatura]

SÍNTESE

INFRAESTRUTURA	
Pró-Reitorias	7
Superintendências (4) e afins (3)	7
Unidades de Ensino	40
Cursos de Graduação	129
Programas de Pós-Graduação	80
Cursos de Especialização	143
Cursos de Especialização a Distância	11
Programas de Residência Médica	38
Departamentos de Ensino	123
Cidades graduação presencial	9
Polos de graduação a distância	28
Cursos de Extensão	44
Bibliotecas	29
Laboratórios	473
Total de Receitas	R\$1.897.906.420,64

DOCENTES - ALGUNS ÍTENS DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA


ANO BASE 2014 - FONTE: RELATÓRIOS ANUAIS DOS DOCENTES	
Artigos em Periódicos Internacionais com corpo Editorial	1.319
Artigos em Periódicos Nacionais com corpo Editorial	1.262
Livros Publicados	42



Trabalhos completos publicados em Congressos Científicos	1.080
Participações em Exposições Artísticas Coletivas Internacionais	848
Produto desenvolvido com patente	61

Processo nº 721218

Data: / /

Fls: 50 Rubrica: 

DADOS REGISTRADOS NO CENSO 2014

PROFESSORES

QUALIFICAÇÃO

Doutores	2.607 (71,5%)
Mestres	810 (22,2%)
Especialistas	97 (2,7%)
Graduados	134 (3,7%)

CURSOS

GRADUAÇÃO EM 2014

Presenciais	124
A distância	5
Total de Cursos	129
Vagas oferecidas	15.650

ALUNOS

CORPO DISCENTE EM 2014

Alunos Vinculados no 2º semestre	52.558
Alunos Matriculados em 2014	40.941
Matriculados em 2014 = Matriculados no 2º semestre de 2014 + Formados no 1º semestre de 2014	
Alunos Ingressantes	12.227
Alunos Formados	4.133



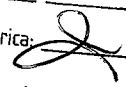
Servio Lago <serviolago@gmail.com>

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS

1 mensagem

Servio Lago <servio.lago@pmnf.rj.gov.br>
Para: coord.projetos@daf.yerj.br

1 de outubro de 2018 17:03

Processo nº 7212/18
Data: / /
Fls: 51 Rubrica: 

Prezada Diretora da Diretoria de Administração Financeira - DAF

Senhora Maria Thereza Lopes de Azevedo


A Prefeitura de Nova Friburgo pretende contratar serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.


Segue nos anexos Termo de Referência e solicitação de proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Atenciosamente,

Servio Lago
Secretário de Fazenda
Prefeitura de Nova Friburgo

2 anexos

 TR_ Nova Friburgo_01.10- definitiva -.docx
78K

 201810011557.pdf
240K



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Data: ____/____/____
Fls: 52 Rubrica:

Nova Friburgo, 24 de setembro de 2018.

OFÍCIO SF Nº 040 /2018

De : Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Para: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Rua São Francisco Xavier, 524 – Bloco F – 2º andar CEP – 20550-013
Maracanã – Rio de Janeiro

**Aos Cuidados da Diretora de Administração Financeira – DAF
Senhora Maria Thereza Lopes de Azevedo**

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, informamos a essa renomada instituição que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo pretende contratar serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, de pesquisa e análise de dados econômicos, financeiros, sociais e das informações e dos sistemas relativos à administração da folha de pagamentos. O objetivo geral é consubstanciar ações de desoneração de despesas, incremento de receitas.

O intuito é analisar as conformidades administrativa, tributária e financeira, da folha de pagamentos dos seus servidores para identificar e corrigir as distorções e inconsistências relativas à gestão administrativa e de pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Sem mais, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Respeitosamente,

SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Av. Alberto Braune, 225, Nova Friburgo, RJ
Cep: 28613-001

Processo nº 7212113

Data: / /

Fls. 53 Rubrica:



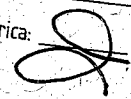
PROPOSTA DE PESQUISA E LEVANTAMENTO DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA APOIAR A PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO NA ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

OUTUBRO 2018

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls: 54 Rubrica:



1. FUNDAMENTO

1.1 ISENÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS DA UERJ.

REFERÊNCIA - LEI 8.666 de 16/Junho/1993

ARTIGO 24, PARÁGRAFO XIII:

XIII - na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional.

1.2 OFÍCIO SF Nº 040/ 2018

Proposta elaborada em resposta: ao Ofício SF Nº 040/2018, recebido em setembro de 2018, assinado pelo Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, Sr. Servio Tullio Santos do Lago, recebido por e-mail.


“(...) a Prefeitura de Nova Friburgo pretende contratar serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, de pesquisa e análise de dados econômicos, financeiros e sociais e das informações e dos sistemas relativos à administração da folha de pagamentos. O objetivo geral é consubstanciar ações de desoneração de despesas, incremento de receitas. (...)”

1.3 TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta elaborada com base no Termo de Referência, recebido por e-mail, em setembro de 2018.

Processo nº 7212118

Data: / /

Fls. 55 Rubrica: 



2. PROGRAMA DE TRABALHO PROPOSTO

OBJETO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Contratação de serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

OBJETIVO GERAL

Serviços de assessoria técnica especializada com vistas ao assessoramento no desenvolvimento: da análise de conformidade administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

NATUREZA DO SERVIÇO

Assessorar a equipe do MUNICÍPIO de Nova Friburgo na condução de seu processo de incremento de receitas. O objetivo é a desoneração, por meio da análise de conformidade administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos.

FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão efetuados com base em reuniões com funcionários do MUNICÍPIO, na análise de documentos, no exame de demonstrativos e documentos internos, sendo que seu desenvolvimento será realizado da forma descrita no Termo de Referência.

Será estabelecido um plano de trabalho considerando a integralidade do requerido no Termo

Processo nº 7212/13

Data: / /

Fls: 56 Rubrica: 



de Referência. Em seguida, será dado início a coleta, revisão e sistematização dos dados pertinentes ao objeto. Para o processo de desoneração da folha de pagamentos das contribuições previdenciárias serão atendidas as especificidades dos itens 3 e 4 do Termo de Referência, respectivamente **Especificações dos Serviços e Descrição dos Produtos e do Cronograma dos Trabalhos**.

CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

A Prefeitura de Nova Friburgo pagará à UERJ o valor máximo de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), limitados a 14% (quatorze por cento) do benefício apurado com a análise de conformidade da folha de pagamento. Nesse valor já estão incluídos todos os custos e encargos trabalhistas, de viagens e deslocamentos da equipe, cópias, impressões, enfim, todas as despesas necessárias à execução dos serviços apresentados na presente proposta.

O faturamento ocorrerá após a emissão de cada Relatório de Rubricas, de acordo com o cronograma de execução fixado no TR.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos trabalhos será de 6 (seis) meses, conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato entre a Prefeitura e a UERJ, podendo ser aditado, renovado ou prorrogado – dentro dos limites da legislação – suspenso ou rescindido de comum acordo entre as partes.


OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

Fornecer todos os dados disponíveis e necessários a UERJ para elaboração dos serviços, sem prejuízo das demais diligências, eventualmente necessárias, para o adequado exame da matéria e elaboração dos serviços solicitados;

- Definir de comum acordo com a UERJ o cronograma de execução dos serviços;

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls: 57 Rubrica: 



- Aprovar todas as fases da execução dos serviços, desde o planejamento até a concretização;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições existentes à execução dos serviços/atividades, encaminhando a UERJ, informações a respeito de possíveis falhas, visando à adoção de medidas corretivas;
- Efetuar o pagamento a UERJ de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- Comunicar imediatamente a UERJ qualquer irregularidade manifestada na execução deste.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.



GEORGES BONNET
Coordenador de Projetos
Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ

Processo nº 7212118

Data: _____/_____/_____

Fls: 58 Rubrica: 



3- INFORMAÇÕES SOBRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ

A Universidade:

A história da Universidade do Estado do Rio de Janeiro começa em 1950, com a fundação da Universidade do Distrito Federal (UDF). Ao longo dessas décadas, a UERJ cresceu e firmou-se como uma das principais universidades do País. Sua importância no espaço acadêmico brasileiro pode ser atestada pela qualidade da formação superior que oferece, pelo valor da sua produção científica, pelas centenas de projetos de extensão em desenvolvimento, pela promoção da cultura e pelos inúmeros serviços prestados à população.

Sua preocupação com o atendimento ao público e o aprimoramento constante de seus serviços fez com que a Universidade fosse pioneira na criação de uma Ouvidoria própria: foi a primeira universidade pública do Estado do Rio de Janeiro a criar essa instância de exercício da cidadania. Instituição pública, sua missão se baseia em princípios de igualdade e pluralidade; também foi precursora na implantação do sistema de reserva de vagas para ingresso via vestibular.

Histórico

A história da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) teve início em 4 de dezembro de 1950, com a promulgação da lei municipal nº 547, que cria a nova Universidade do Distrito Federal (UDF). Diferente da instituição homônima, fundada em 1935 e extinta em 1939, a nova Universidade ganhou força e tornou-se uma referência em ensino superior, pesquisa e extensão na Região Sudeste.

Nesse trajeto, a instituição viu seu nome mudar, acompanhando as transformações políticas que ocorriam. Em 1958, a UDF foi rebatizada como Universidade do Rio de Janeiro (URJ). Em 1961, após a transferência do Distrito Federal para a recém-inaugurada Brasília, a URJ passou a se chamar Universidade do Estado da Guanabara (UEG). Finalmente, em 1975, ganhou o nome definitivo de Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Criada a partir da fusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, da Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette e da Faculdade de Ciências Médicas, a Universidade cresceu, incorporando e criando novas unidades com o passar dos anos. As faculdades fundadoras uniram-se instituições como a Escola Superior de Desenho Industrial (Esdi), o Hospital Geral Pedro Ernesto (Hupe), a Escola de Enfermagem Raquel Haddock Lobo, entre outras. Além disso, novas unidades foram criadas para atender às demandas da Universidade e da comunidade, como o Instituto de Aplicação (CAp) e a Editora da UERJ (Eduerj), entre outros.

Nesses sessenta anos de história, a Universidade cresceu em tamanho, estrutura e importância nos cenários regional e nacional.



Pesquisa

A cada ano, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) amplia sua infraestrutura em pesquisa, com a instalação de novos laboratórios, assinatura de convênios técnico-científicos, criação de grupos de pesquisa e incremento nos programas de apoio. O resultado é o aumento da produção científica da Universidade. Atualmente, a UERJ conta com, aproximadamente, 315 grupos de pesquisa e mais de mil pesquisadores cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Como suporte à produção científica dos seus alunos, a Universidade dispõe de cerca de 600 bolsas de pós-graduação *Stricto sensu*, oferecidas pelo CNPq e pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), e 700 bolsas para alunos de graduação vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), financiado pela UERJ e pelo CNPq.

Uma das formas de estímulo aos docentes da Universidade é o Programa de Incentivo à Produção Científica e Tecnológica (Prociência). Criado em 1996, o Programa possibilita dedicação exclusiva para o desenvolvimento de pesquisas e projetos, paralelamente às atividades em sala de aula. Hoje, atende a 359 bolsistas.

Outra iniciativa é o programa Professor Visitante, que permite às Unidades Acadêmicas contratar, temporariamente, docentes com vasta experiência científica a fim de incrementar programas de pós-graduação e grupos de pesquisa.

A estrutura de pesquisa da UERJ inclui laboratórios nas mais variadas especialidades, utilizados também no ensino de graduação e pós-graduação. Na área de meio ambiente, a Universidade destaca-se com o Centro de Estudos Ambientais e de Desenvolvimento Sustentável (Ceads), instalado na Ilha Grande, no município de Angra dos Reis, no sul do Estado. O Centro oferece a infraestrutura necessária para realização de pesquisas e trabalhos de campo na região, tanto a cientistas e estudantes da UERJ como de outras instituições.

Missão

A Universidade constitui um dos principais centros geradores de informação científica e, em muitos casos, esta informação produzida poderá afetar de maneira direta ou indireta a sociedade, alterando seu status quo. A velocidade de retorno à sociedade da informação produzida na Universidade depende do grau de impacto, da natureza, da aplicabilidade, da relevância e da característica modificadora daquele produto sobre a sociedade. A forma da Universidade promover o acesso da sociedade a um determinado produto ou informação científica gerada, a Extensão Universitária assume particular importância. No entanto, este processo de geração e transferência da informação do produto científico para a sociedade, só se dá de modo eficiente quando o tripé universitário Pesquisa - Ensino - Extensão ocorre de forma equilibrada e interagente. A produção de informação tanto técnica quanto cultural e a científica representa o avanço nos conhecimentos que são acumulados, e é um dos principais



produtos gerados na Universidade. Em muitos casos, esta informação pode ser de interesse imediato da sociedade, não apenas pela curiosidade que possa gerar mas por que pode influenciar na sua qualidade de vida ou no seu acúmulo de saber. Cada projeto tem o objetivo geral de realizar a transferência para a comunidade, órgãos convenientes e contratantes de projetos e serviços, de um segmento da informação científica produzida na UERJ, de forma que a sociedade, em geral, tenha acesso às informações mais recentes geradas numa área de conhecimento que lhe é afeta. Essa transferência visa não apenas informar os resultados científicos das recentes descobertas realizadas, mas também despertar o interesse pelo universo científico. Além disso, visa também gerar produtos como soluções, novos processos de trabalho, livros e textos sobre temas de interesse.

Interiorização

A criação de unidades acadêmicas no interior do estado representa a ampliação do acesso da população às atividades desenvolvidas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), confirmando a excelência da sua produção acadêmica e posicionando-a como importante agenciadora do desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Além do campus Francisco Negrão de Lima, no município do Rio de Janeiro, a Universidade está presente em outros municípios. Em Duque de Caxias, localiza-se a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense; em Nova Friburgo, o Instituto Politécnico; em Resende, a Faculdade de Tecnologia; em São Gonçalo, a Faculdade de Formação de Professores; na Ilha Grande, no município de Angra dos Reis, o Centro de Estudos Ambientais e Desenvolvimento Sustentável e em Teresópolis, o Departamento de Turismo do Instituto de Geografia.

Estas unidades contribuem para a superação dos problemas locais e o desenvolvimento dos municípios, aproveitando o potencial de cada região, atuando de forma expressiva para a melhoria das condições sociais e econômicas das comunidades.

A UERJ dispõe, ainda, de outras formas de interiorização, desenvolvendo programas como o Internato Rural e a Educação a Distância.

PROJETOS DESENVOLVIDOS NA UERJ

Totalizam mais de 3.500 projetos e pesquisas nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas, Saúde, Exatas e da Terra, Humanas, Sociais Aplicadas, Engenharia, Pedagogia e Letras e Artes.

Além destes diversos programas de formação e extensão em administração financeira, processos de auditoria e controle interno para as áreas governamental e privada são desenvolvidos anualmente tanto pela Faculdade de Administração e Finanças como pela Diretoria de Administração Financeira da UERJ.

Todos os projetos e pesquisas são registrados nos seguintes órgãos de proteção aos direitos autorais:

Processo nº 7212/18

Data: 1/1

Fls. 61 Rubrica 



ASSOCIAÇÕES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORES

ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica | www.abipti.org.br
ABPI – Associação Brasileira de Propriedade Intelectual | www.abpi.org.br
ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores | www.anprotec.org.br
CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | www.cnpq.br
FAPERJ- Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro | www.faperj.br
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos | www.finep.gov.br
INPI – Instituto Nacional de propriedade Intelectual | www.inpi.gov.br
MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia | www.mct.gov.br
MRE – Ministério das Relações Exteriores | www.mre.gov.br
OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual | www.wipo.int

Relação Resumida de Projetos Desenvolvidos na UERJ:

- Consultoria na área de Informática, tendo por principal responsabilidade a reformulação dos sistemas, métodos e rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, associada à recuperação econômica e financeira do município;
- Consultoria à Secretaria de Estado de Fazenda do RJ para planejamento e definição de soluções de T.I. para suporte à análise da arrecadação, suas variações por setor econômico e modelos de fiscalização através de sistemas informatizados;
- Desenvolvimento, implementação e operações dos seguintes projetos do DETRAN-RJ, abrangendo metodologia, reorganização interna, informática, engenharia, telecomunicações, segurança de sistemas, capacitação e treinamento:
 - Planejamento detalhado dos programas do projeto, custos e receitas estimadas;
 - Elaboração das rotinas de procedimentos para todas as atividades programadas;
 - Recadastramento dos veículos registrados no estado;
 - Planejamento, arquitetura e construção dos postos de vistoria no estado.
 - Seleção, capacitação e treinamento de 3.000 universitários, dentre 13.500 inscritos;
 - Seleção, capacitação e treinamento de supervisores e chefes de postos;
 - Planejamento, construção, implementação de Call-Center com 200 posições ativas;
 - Programa de vistoria veicular anual, agendamentos e rotinas de exceção;
 - Programa de aferição dos níveis de emissão de poluentes pelos veículos;
 - Programa de suporte técnico e operacional às atividades internas do DETRAN-RJ;

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls. 62 Rubrica: 



- Desenvolvimento de sistemas genéricos de controle e acompanhamento de operações, orientados ao uso de equipamentos portáteis (smart-phones e tablets);
- Consultoria para execução do programa de reorganização e expansão de atividades da TURISRIO através da elaboração e desenvolvimento de Plano Diretor, composto por programa de tecnologia de informática, telecomunicações e suporte às atividades internas do órgão. (2013-2014)
- Consultoria para desenvolvimento e operações do Plano Básico Ambiental orientado às Estradas Parque do Rio de Janeiro, atualmente sendo executadas estradas parque de Visconde de Mauá e de Parati – Cunha. O plano é composto pelos seguintes programas:
 - Supervisão ambiental e acompanhamento das obras conforme normas ambientais;
 - Análise permanente da qualidade da água dos rios, do ar e material particulado;
 - Análise das condições sanitárias da população local;
 - Impacto do crescimento populacional e de turistas no ambiente atual e requerimentos;
 - Preservação da fauna e flora, com controle de desmatamento;
 - Programa de educação ambiental orientado às classes escolares;
 - Programa de comunicação social orientado à população, incluindo "ouvidoria";
 - Integração com os órgãos de controle e licenciamento ambiental do RJ;
 - Controle de todos os procedimentos de exceção por parte das empresas construtoras;
 - Documentação completa da execução dos programas divulgada na internet;
- Consultoria e assessoria técnica para planejamento, desenvolvimento e sustentação técnica do Projeto "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NA REDE ESCOLAR" (inserção da disciplina educação para o trânsito no currículo escolar), no âmbito das escolas municipais/estaduais, onde serão estabelecidas normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta e disponibilizados todos os recursos humanos e materiais necessários – tecnológicos, didáticos e pedagógicos. (Em desenvolvimento)
- Consultoria para elaboração de Plano de Cargos e Salários, com prévio estudo e avaliação da legislação vigente e do quadro de pessoal existente, estimativa de impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois exercícios seguintes. (diversos órgãos da estrutura estadual e municipal)
- Consultoria para a elaboração do inventário físico e contábil de todos os setores da instituição contratante, com a finalidade de adequar o resultado patrimonial à existência física dos bens, com verificação dos pontos de controle patrimonial e o cumprimento dos atos normativos que regularizam este controle, com disponibilidade opcional de sistema de controle patrimonial (diversos órgãos da estrutura estadual e municipal)
- Consultoria e Assessoria Técnica para elaboração de normas e rotinas das atividades de suporte ao gerenciamento de contratos e convênios externos e internos, contemplando o acompanhamento de todas as fases de tramitação, desde a apresentação da proposta até a

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls. 63 Rubrica: 



liberação dos recursos (pagamentos, prorrogações, aditivos), assim como as respectivas prestações de contas.

- Consultoria e Assessoria Técnica para elaboração de normas e rotinas das atividades suporte e controle do recebimento, armazenamento, requisição e distribuição de todos os materiais que são adquiridos pela administração, através da classificação e registro de todos os itens individualmente, o controle das estocagens dos materiais por centros de custo e almoxarifados diferenciados, resultando, ainda, na previsão das necessidades de aquisição automática que minimiza desperdícios e promove uma racionalização de consumo significativa.

- Consultoria e Assessoria Técnica para desenvolvimento e definição de normas visando à execução e acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

- Programa de Racionalização da Administração Pública, que tem como objeto a organização e reestruturação das áreas administrativa e operacional da instituição, com aplicação de novos conceitos, mediante a prestação de serviços técnicos para melhoria do desempenho da qualidade dos serviços prestados.

- Auditoria:

- Auditoria Contábil: Exame e avaliação dos comprovantes das demonstrações financeiras, da adequação dos registros e procedimentos contábeis, sistemática do controle interno, normas regulamentos, etc.;

- Auditoria de Gestão: Verificação e análise dos Contratos, Convênios, Acordos, da probidade na aplicação do dinheiro público, guarda e administração dos valores e bens públicos, bem como avaliação das políticas, planos, projetos, metas, etc.;

- Auditoria Operacional: Avaliação dos sistemas e do desempenho gerencial de acordo com a sua compatibilização com os Planos e Programas da contratante.

- Consultoria e Assessoria Técnica para procedimentos licitatórios, em todas as suas etapas, a partir da definição de sua modalidade e pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8666/93.

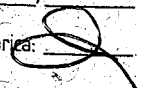
OUTROS PROJETOS E SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO:

- Consultoria Técnica de acompanhamento e fiscalização de obras com aplicativos operando em tablet's e smart-phones, desenvolvidos conforme métodos aplicados pela instituição contratante;

- Ouvidoria: desenvolvimento e implementação de sistema operacional;

Processo nº 7212 118

Data: / /

Fls: 64 Rubrica: 



Permite registrar, divulgar e atender a clientela da instituição em suas críticas, sugestões e reclamações, encaminhando-as aos setores competentes requerendo ações e possibilitando o gerenciamento de prazos e soluções.

PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS:

Projetos de cunho social, com a característica de poderem ser adaptados para a área sócio-educativa, educacional e de assistência social

Recriando - Projeto de Atividades Físicas Para Deficientes

Tem como objetivo a viabilização de uma significativa melhora na qualidade de vida das crianças e adolescentes portadores de deficiência, através de atividades físicas e de lazer, direcionadas através de atendimentos multidisciplinares (Psicologia, Fisioterapia, Serviço Social, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional).

UNATI - Universidade da Terceira Idade

Projeto de Atividades Físicas e Culturais Para Cidadãos da Terceira Idade

Tem como objetivos, através do desenvolvimento de atividades físicas, artísticas e culturais supervisionadas e realizadas nos ambientes internos e externos dos campi:

Educar e integrar todos os participantes e familiares através da arte, exercícios físicos, temas culturais e cursos diversos.

Registrar as impressões de cada participante, produzindo uma "radiografia" geral das realidades e necessidades.

Refletir sobre temas que cada indivíduo necessite expor.

Discutir os problemas e encontrar soluções para uma melhor qualidade de integração social e de vida.

Estimular a participação e criação de soluções para problemas da coletividade.

Documentar, através de vídeo e fotos, trabalhos de arte e artes plásticas.

Realizar apresentações, improvisações cênicas, performance de arte e performance teatral, com temas livres.

Desenvolver uma consciência ecológica com abordagem de temas específicos da atualidade, suas causas e efeitos.

- Projetos de Capacitação e Treinamento:

Cursos de capacitação e treinamento planejados e desenvolvidos especialmente para as necessidades da instituição contratante, nas áreas de ciências exatas, médicas, psicológicas, sociais e de gestão pública em administração e finanças.

- Pesquisas específicas:

Laboratórios de Engenharia, Física e Química;
Área Psico-Social;

Processo nº 1212118

Data: / /

Fis: 65 Rubrica:



Análise de mercado e opinião pública;
Pesquisas estatísticas.

INOVA- UERJ:

Departamento criado com objetivo de estimular a geração de idéias e projetos por parte dos alunos e seus monitores preparando a incubação de futuros empreendimentos organizados de forma empresarial, em parceria com a UERJ, que além de homologar as soluções, as dissemina pelos diversos segmentos de mercado aos quais são orientadas. Trata-se de iniciativa altamente proativa da Universidade que possibilita o início orientado das atividades empresariais para alunos com soluções-qualificadas que tenham perspectiva no mercado.



Servio Lago <serviolago@gmail.com>

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1 mensagem

Servio Lago <servio.lago@pmnf.rj.gov.br>
Para: edson.brasilico@fgy.br




1 de outubro de 2018 17:10

Prezado Edson Américo Brasilico

A Prefeitura de Nova Friburgo pretende contratar serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Segue nos anexos Termo de Referência e solicitação de proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Respeitosamente,

Servio Lago
Secretário de Fazenda
Prefeitura de Nova FriburgoProcesso nº 7212113Data: / / Fls: 06 Rubrica: **2 anexos** **TR_Nova Friburgo_01.10- definitiva -.docx**
78K **201810011557-1.pdf**
237K

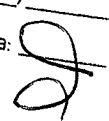


Nova Friburgo, 24 de setembro de 2018.

OFÍCIO SF Nº 038 /2018

De : Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Para: Fundação Getúlio Vargas – FGV/PROJETOS
Praia de Botafogo, 190 / 6º andar CEP – 22250-900
Botafogo – Rio de Janeiro

Processo nº 7212/18
Data: / /
Fls: 67 Rubrica: 

Aos Cuidados de Edson Américo Brasília

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, informamos a essa renomada instituição que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo pretende contratar serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, de pesquisa e análise de dados econômicos, financeiros, sociais e das informações e dos sistemas relativos à administração da folha de pagamentos. O objetivo geral é consubstanciar ações de desoneração de despesas, incremento de receitas.

O intuito é analisar as conformidades administrativa, tributária e financeira, da folha de pagamentos dos seus servidores para identificar e corrigir as distorções e inconsistências relativas à gestão administrativa e de pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Sem mais, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Respeitosamente,


SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Av. Alberto Braune, 225, Nova Friburgo, RJ
Cep: 28613-001




Nova Friburgo, 24 de setembro de 2018.

OFÍCIO SF Nº 041 /2018

De : Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Para: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Avenida Pedro Calmon, 550, Edifício Reitoria, CEP - 21941-901
Cidade Universitária - Rio de Janeiro

Processo nº 7212118
Data: / /
Fls: 68 Rubrica: 

Aos Cuidados de Roberto Leher
Reitor

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, informamos a essa renomada instituição que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo pretende contratar serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, de pesquisa e análise de dados econômicos, financeiros, sociais e das informações e dos sistemas relativos à administração da folha de pagamentos. O objetivo geral é consubstanciar ações de desoneração de despesas, incremento de receitas.

O intuito é analisar as conformidades administrativa, tributária e financeira, da folha de pagamentos dos seus servidores para identificar e corrigir as distorções e inconsistências relativas à gestão administrativa e de pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo a proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Sem mais, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Respeitosamente,


SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO
Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Av. Alberto Braune, 225, Nova Friburgo, RJ
Cep: 28613-001



Servio Lago <serviolago@gmail.com>

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS


1 mensagem

Servio Lago <servio.lago@pmnf.rj.gov.br>
Para: reitoria@reitoria.ufrj.br

1 de outubro de 2018 17:23

Processo nº 7212118

Data: ____/____/____

Fls: 69 Rubrica: 

Prezado Reitor


Senhor Roberto Leher

A Prefeitura de Nova Friburgo pretende contratar serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.


Segue nos anexos Termo de Referência e solicitação de proposta técnica e comercial para a prestação dos serviços supracitados.

Atenciosamente,

Servio Lago
Secretário de Fazenda
Prefeitura de Nova Friburgo

2 anexos **TR_ Nova Friburgo_01.10- definitiva -.docx**

78K

 **201810011558.pdf**

236K



Estado do Rio de Janeiro




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls: 70 Rubrica: 

MEMO SF Nº

Nova Friburgo, 11 de outubro de 2018

De: Secretaria de Finanças - Apoio

Para: Secretaria de Finança - Gabinete

REF: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para avaliação da qualidade dos dados dos sistemas que geram a folha de pagamento da Prefeitura de Nova Friburgo.

Senhor Secretário

Avaliamos as propostas concluindo que a vencedora foi a Puc – Rio, conforme planilha anexa.

Assim sendo, por se tratar de instituição de ensino do porte da Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro julgamos poder enquadrar como Dispensa de Licitação conforme Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93

Sem mais, Atenciosamente,


Rita Luzie Herdy

Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

*Da 9000, 10
A 9000, 10
Puc Rio*
Secretaria de Finanças
Município de Nova Friburgo
16

Processo nº 7212/18

Data: / /


Fls: 71 Rubrica: 

MAPA DE VALORES ESTIMADOS DE ÊXITO PARA O TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SISTEMAS QUE GERAM A
FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO.

PROPOSTA 1 INSTITUIÇÃO	TAXA	VALOR	PROPOSTA 2 INSTITUIÇÃO	TAXA	VALOR	PROPOSTA 3 INSTITUIÇÃO	TAXA	VALOR	PROPOSTA 4 INSTITUIÇÃO	TAXA	VALOR	PROPOSTA 5 INSTITUIÇÃO	TAXA	VALOR	PROPOSTA VENDEDORA	TAXA	VALOR
PUC - RIO	12%	R\$1.800.000,00	UFF	15%	R\$2.250.000,00	UERJ	14%	R\$2.100.000,00	FGV/PROJETOS			UFRJ			PUC-RIO	12%	R\$1.800.000,00

Processo nº 7212118

Data: / /

Fls: 72 Rubrica: 

FACULDADES CATÓLICAS, Associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto federal nº 43.454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, registrada sob o nº 20081202-1626028, em 09 de Janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição Municipal nº 00.819.271, Mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO – PUC-RIO**, qualificada pela Portaria 679, de 12 de Novembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, nº 225, Gávea, nesta cidade, doravante denominada **PUC-RIO** neste ato representada pelo seu Reitor Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J., portador da identidade nº 28.659.444-5, expedida por DETRAN-RJ, e CIC nº 056.010.531-20, tendo como Gestora Administrativa a **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, de apoio a PUC-RIO, declarada de utilidade pública federal, pelo Decreto referente ao Processo nº 14.599/97-59 de 31/03/1998, e reconhecida como entidade de fins filantrópicos pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, em 06/03/1998, com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, Edifício Pe. Leonel Franca, Campus Universitário da PUC-RIO, Gávea, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.019.214/0001-29, neste ato, representada por seu Presidente Pe. Pedro Magalhães Guimarães Ferreira, S.J. e por seu Vice-Presidente abaixo assinado, doravante, denominada **FPLF**,

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Processo nº <u>7212118</u>
				Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.019.214/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/1983
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada				
LOGRADOURO R MARQUES DE SAO VICENTE		NÚMERO 225	COMPLEMENTO DATACENTRO 5 S/505	
CEP 22.451-041	BAIRRO/DISTRITO GAVEA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2018** às **12:08:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 7212118
Data: / /
Fls. 94 Rubrica:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDACAO PADRE LEONEL FRANCA**
CNPJ: **28.019.214/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:15 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **6AD6.AE39.1B1E.9BAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRESSO VOLTA

Processo nº 7212/18



Data: / /

Fls: 75 Rubrica:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28019214/0001-29
Razão Social: FUNDACAO PADRE LEONEL FRANCA
Endereço: RUA MARQUES DE SAO VICENTE 225 DATACENTRO 5 S/505 / GAVEA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22453-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

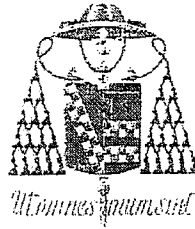
Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101104264308624423

Informação obtida em 18/10/2018, às 12:10:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Cardenal Orani João Tempesta, O. Cist.
Arcebispo Metropolitano de São Sebastião do Rio de Janeiro

Processo nº 7212/13
Data: / /
Fls: 76 Rubrica

Aos que este Nosso Decreto virem, Saudação, Paz e Bênção no Senhor!

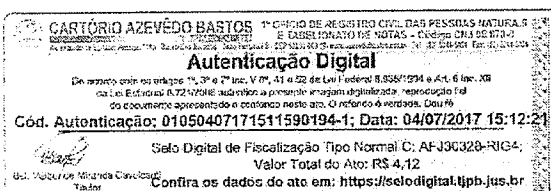
Fazemos saber que, em nossa condição de Grão-Chanceler da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO** e de acordo com o que prevê seus Estatutos,

Havemos por bem reconduzir o Revdo. Pe. **JOSAFÁ CARLOS DE SIQUEIRA, SJ** para o cargo de **REITOR** da referida Pontifícia Universidade Católica pelo período de três anos, a partir desta data.

Dado e passado em Nossa Cúria Metropolitana, aos 30 dias do mês de junho de 2016, sob Nosso Sinal e Selo de Nossa Chancelaria.

Orani João Cardeal Tempesta, O. Cist.
Arcebispo Metropolitano de São Sebastião do Rio de Janeiro

Mons. Helio Pacheco Filho
Chanceler da Cúria



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE INSTITUIDORES DA FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA

09/02/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Reuniões da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho dos Instituidores da Fundação Padre Leonel Franca, com as presenças de **Dom Joel Portella Amado**, representante da Mitra Arquiepiscopal, **Pe. Jesus Hortal Sánchez S.J.**, representante da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (ANEAS), ex-Sociedade Brasileira de Educação, e **Pe. Paul Alexander Schweitzer S.J.**, representante das Faculdades Católicas, Associação Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Iniciada a sessão com uma oração, Dom Joel foi indicado para presidir a reunião. Foi posta em análise a renomeação dos atuais integrantes da Presidência e Vice-Presidência desta Fundação, por um prazo de dois anos. Após discussão do assunto foram feitas várias considerações de agradecimento à colaboração dos referidos integrantes da Presidência e Vice-Presidência com a Fundação Padre Leonel Franca no desenvolvimento de suas atividades, que tem por objetivo promover serviços, projetos e programas de interesse da sociedade, em sintonia com os propósitos da PUC-Rio. E em seguida aprovada, por todos os Conselheiros, a partir desta data as reconduções aos cargos de Presidente da Fundação pelo **Pe. Pedro Magalhães Guimarães Ferreira S.J.**, brasileiro, sacerdote, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente, nº389 casa, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-041, portador da carteira de identidade nº1.111.402-2, emitida pelo DIC/RJ em 04/09/2013, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 259.902.847-72 e de Vice-Presidentes, pelo **Prof. Lindolpho de Carvalho Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Fernando de Magalhães, nº 414 casa, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-210, portador da carteira de identidade nº 843485, emitida pelo I.F.P./RJ em 29/04/1969, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 003.017.287-04 e pelo **Prof. Raul Rosas e Silva**, do Departamento de Engenharia Civil da PUC-Rio, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Professor Manuel Ferreira, nº 122 apartamento 1106, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-030, portador da carteira de identidade nº 3849D, emitida pelo CREA-PR em 22/02/1974, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 004.109.269-49. Assim, ficam reconduzidos pelo prazo de dois anos, conforme o item d do Art.25 do Estatuto desta Fundação. Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a administração. Não havendo mais assunto a ser tratado foi lavrada a presente ata, que é por mim, Dom Joel assinada e pelos outros integrantes do Conselho.

Dom Joel Portella Amado
Mitra Arquiepiscopal

Pe. Jesus Hortal Sánchez S.J.
ANEAS

Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social,
ex-Sociedade Brasileira de Educação

Pe. Paul Alexander Schweitzer S.J.
Faculdades Católicas, Associação Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

16º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Visconde de Albuquerque nº 82 - Lj. 206 e 206 - Ipanema - RJ
Tel./Fax: (21) 2247-9397 - Telex: Olvia Mistra Spãmila Dias
AM532743
03825H
REUNIDO POR SEMELHANÇA A(S) TITULADO(S) PELO
JOEL PORTELLA AMADO, PE. JESUS HORTAL SANCHEZ S.J.,
PE. PAUL ALEXANDER SCHWEITZER S.J. E PROF. LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUIDORES DA FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA
Em testemunho
177 - BRUNO DE LIMA FERREIRA
Consulte em: http://www.tribunaonline.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROCESSO Nº 1212/18
FOLHAS Nº 38

Dr. Omir Ribeiro da Silva
Oficial

Almir Alexandrino da Silva
Oficial Substituto

REGISTRADO SOB O Nº

NO LIVRO Nº

E DO PROTOCOLO

Nº

LIVRO Nº

EM

DE

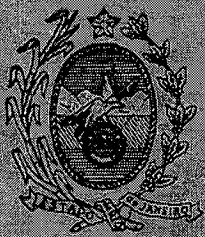
DE

19

Avonida Franklin Roosevelt, 126 — 2.º andar
SALAS 205/07 - TELS.: 220-1192 - 220-1292

RIO DE JANEIRO - RJ

HORARIO - DE 2.º A 6.º DE 11 ÀS 17:30 HS.



JOSÉ AUGUSTO PROENÇA GOMES
tabelião
RENATO DE FREITAS
substituto

PROCEBOM 7202/13
FOLHAS Nº 18

IONE GARCIA DE SOUZA SÁ
substituta responsável
sucursal Leblon

10^o

10.º OFÍCIO DE NOTAS
JUSTIÇA DO EST. DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

matriz:

av. almirante barroso n.º 139 - loja C
(sede social do jockey club brasileiro)
tels. 231-3094 - 231-3719 - 221-1795

sucursal leblon

av. ataulfo de paiva, ~~591~~
tels. 259 0547 - 259 0647

T R A S L A D O

escritura de	INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO		
outorgante	MIRRA ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO E OUTRAS		
outorgado	--		
data	08/SET/983.-		
livro	3674	folhas	138
escrevente			
razista			
valor Cr\$			

10

PROCESSO Nº 7212/18

FOLHAS Nº 79 RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

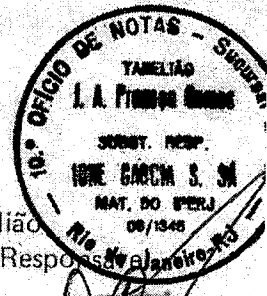
10º OFÍCIO DE NOTAS

JOSÉ AUGUSTO PROENÇA GOMES - Tabelião

IONE GARCIA DE SOUZA SÁ - Substituta Responsável

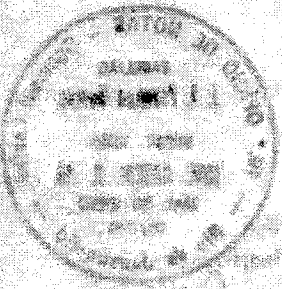
Sucursal - LEBLON

Av. Ataulfo de Paiva - 725 - Loja H - Tels.: 259-0547



LIVRO = 3674 "E S C R I T U R A" de Instituição de
FOLHAS = 138 Fundação, na forma abaixo.
DATA: = 08/SET/983.

"S A I B A M" quantos esta virem que, aos 08 dias do mês de SE-
TEMBRO de 1983, nesta cidade do Rio de Janeiro, em Cartório e pe-
rante mim, IONE GARCIA DE SOUZA SÁ, Substituta Responsável do
10º Ofício de Notas, Sucursal Leblon, compareceram a MITRA ARQUIE-
PISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, CGC nº 33 593 575/0001-14, com sede
nesta cidade, na rua da Glória, 446, representada pelo seu 1º pro-
curador, Bispo Auxiliar e Vigário Geral, Dom ROMEU BRIGENTIL, bra-
sileiro, solteiro, maior, identidade SSP/SP 694 582, de 04.09.41-
e CPF nº 060 971 897/53, residente à Av. Paulo de Frontin, 568-Fun-
dos, nos termos da procuração do 4º Ofício de Notas, desta cida-
de, Livro 1.786, fls. 85vº, de 28.12.82, arquivada nestas Notas ;
a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade do Rio-
de Janeiro-RJ., à rua Bambina, 115, CGC/MF nº 33 544 370/0001-49,
representada por P. PEDRO BELIZÁRIO VELLOSO S.J., brasileiro, sol-
teiro, maior, sacerdote, residente à rua Bambina, 115, portador
da Carteira de identidade nº 277 977, do IFP., expedida em 06.07.
973 e CPF nº 108 840 177/53; e a SOCIEDADE CIVIL FACULDADES CATÓ-
LICAS, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Marquês de
São Vicente, 297, CGC/MF nº 33 555 921/0001-70, representada pelo
P. LAÉRCIO DIAS DE MOURA S.J., brasileiro, solteiro, maior, sacer-
dote, residente à rua Marquês de São Vicente, 293, portador da
Carteira de identidade nº 1 606 340-IFP., de 24.03.960 e CPF nº
603 262 637/72.-Os presentes, reconhecidos como os próprios por
mim Substituta Responsável, pelos documentos apresentados e bem
como de que da presente farei comunicação ao competente Registro-
Distribuidor, no prazo da Lei. E, perante mim, cada Entidade fa-



PROCESSO Nº 7212/118
FOLHAS Nº 79-A
RUBRICA

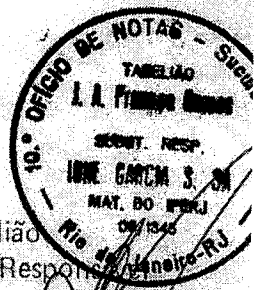
01

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ., e atuar no campo da Assistência Social e com fins filantrópicos, - caritativos, culturais e de instrução e ciência, sem fins lucrativos; que, assim vinham instituir, como de fato instituem, pela presente escritura, na forma do Art. 24, do Código Civil Brasileiro, a FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ., para o que a haviam dotado com a importância de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a dotação da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro e de Cr\$1.000.000,00 (um milhão - de cruzeiros) a das duas outras instituidoras, importâncias já depositadas em seu nome, no Banco Itaú S/A., Ag. 272 - Gávea-RJ, cujos rendimentos, juntamente com outros bens e direitos que vier a ter, adquiridos de forma regular, destinar-se-ão à obtenção dos fins acima mencionados; que a Fundação ora instituída reger-se-á pelo Estatuto a ser aprovado pelo Ministério Público, - na forma do Art. 26, do Código Civil Brasileiro e da Legislação pertinente, do seguinte teor: - FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA - - ESTATUTO - TÍTULO I - DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS. - Art. 1º - A Fundação Padre Leonel Franca é instituída pela Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, pela Sociedade Brasileira de Educação e pela Sociedade Civil Faculdades Católicas, na forma da Lei. Art 2º - A Fundação Padre Leonel Franca, com sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro-RJ., será regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente. Art 3º - A Fundação Padre Leonel Franca, tem por objeto promover, subsidiar ou de qualquer outra forma fomentar o ensino e pesquisa e as atividades científicas, culturais e artísticas exercidas pela PUC/RJ., bem como os serviços por ela prestados. - Parágrafo Único - Na consecução de suas atividades poderá a Fundação: - a) - através de convênios com a PUC/RJ., prestar

10

PROCESSO Nº 7212/18

FOLHAS Nº 80 RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ AUGUSTO PROENÇA GOMES - Tabelião
IONE GARCIA DE SOUZA SÁ - Substituta Responsável
Sucursal - LEBLON
Av. Ataulfo de Paiva - 725 - Loja H - Tels.: 259-0647 / 259-0647

empreender, conjuntamente com elas, projetos de natureza técnica ou científica, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas, nos casos específicos; c) - conceder recursos para bolsas, subsidiar ou de qualquer forma contribuir para o aprimoramento cultural, social e das condições econômicas dos corpos docente, administrativo e discente da PUC/RJ.; d) - prestar serviços à comunidade universitária da PUC/RJ., e desempenhar atividades de assistência social, caritativas, filantrópicas e culturais, conexas, com os objetivos da PUC/RJ.; e) - relacionar-se com as instituições congêneres, públicas ou privadas. Art 4º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado. - TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO - Art. 5º - O Patrimônio da Fundação Padre Leonel Franca será constituído: - a) - pelos bens e direitos relacionados na escritura de constituição; b) - por doações, legados, auxílios e subvenções que receba; c) - pelos bens e direitos que adquirir; TÍTULO III - DOS RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO - Art. 6º - Constituem rendas da Fundação: - a) - as provenientes da exploração dos bens patrimoniais; b) - as contribuições, de qualquer natureza, que lhe forem feitas, inclusive doações, legados ou subvenções; c) - as remunerações que receber por serviços prestados. - Art 7º - As rendas da Fundação só poderão ser aplicadas no País, na consecução dos fins previstos neste Estatuto. TÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA - Art. 8º - A Administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: - a) - Presidência; b) - Conselho Técnico; c) - Conselho Curador; d) - Conselho dos Instituidores. - DA PRESIDÊNCIA - Art 9º - A Presidência da Fundação será constituída, por um Presidente e dois Vice-Presidentes, escolhidos e nomeados pelo Conselho dos Instituidores, pelo prazo de 2 anos, podendo ser reconduzidos. - § 1º - O presidente e os Vice-Presidentes



ORIGINAL

PROCESSO Nº 72.12/18
FOLHAS Nº 80 ABRICA

01

todos os atos é o desempenho de todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento da Fundação.- Art. 11.- O Presidente, em sua ausência, falta ou impedimento eventual, será substituído por um Vice-Presidente, por ele indicado.- Art. 12 - O Presidente e os Vice-Presidentes deverão reunir-se, sempre que necessário; as deliberações tomadas deverão constar em Ata lavrada em livro próprio.- Art. 13 - A Presidência, ouvido o Conselho Curador, elaborará o Regimento Interno da Fundação aprovado pelo Conselho dos Instituidores.- Art. 14 - A Fundação só poderá obrigar-se mediante a assinatura do Presidente e de um Vice-Presidente e a constituição de procuradores da Fundação para a prática de determinados atos, requer igualmente a assinatura do Presidente e de um Vice-Presidente e será sempre por prazo certo, exceto os mandatos "ad judícia".- Art. 15 - A Presidência prestará contas anualmente ao Conselho dos Instituidores.- DO CONSELHO TÉCNICO - Art. 16 - O Conselho Técnico será constituído de 4 a 10 membros, devendo pelo menos metade mais um pertencer ao corpo docente da PUC/RJ.- § 1º - O presidente da Fundação, após ouvir o Conselho Curador, nomeará até seis membros do Conselho Técnico e quatro membros serão sempre eleitos, dentre os seus professores, respectivamente pelos Conselhos, Departamentais dos Centros Técnico e Científico, de Ciências Sociais e de Teologia e Ciências Humanas e pela Congregação do Centro de Ciências Biológicas e de Medicina da PUC/RJ.- § 2º - O mandato de cada membro terá a duração de dois anos, podendo haver recondução.- § 3º - O Conselho Técnico será presidido pelo Presidente da Fundação.- § 4º O Conselho Técnico reunir-se-á ordinariamente, de 2 em 2 meses, ou sempre que convocado pelo Presidente e seus pronunciamentos, quando solicitados pelo Presidente, serão tomados por maioria dos membros presentes e deverão constar em livro de Ata, lavrada após cada

10

PROCESSO Nº 7212/113

FOLHAS Nº 81 RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

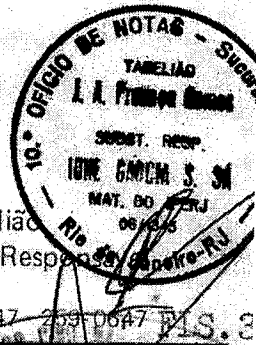
10º OFÍCIO DE NOTAS

JOSÉ AUGUSTO PROENÇA GOMES - Tabelião

IONE GARCIA DE SOUZA SÁ - Substituta Responsável

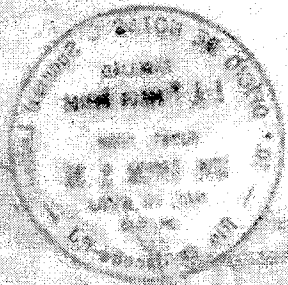
Sucursal - LEBLON

Av. Ataulfo de Paiva - 725 - Loja H - Tels.: 259-0547 - 259-0647



inclusive sobre projetos e convênios a serem executados pela Fundação; b) - representar ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação, sobre qualquer assunto de sua competência; c) - eleger um seu representante para o Conselho Curador.

DO CONSELHO CURADOR - Art. 18 - O Conselho Curador será constituído: - a) - por um representante de cada um dos Instituidores; b) - pelo Reitor da PUC/RJ., que poderá fazer-se representar por pessoa que para isto for designada, por tempo determinado; c) - por 2 representantes dos doadores, nomeados de acordo com as normas a serem fixadas no Regimento Interno; d) - por 2 representantes do Conselho de Desenvolvimento da PUC/RJ., por ele escolhidos; e) - por 4 representantes do corpo docente da PUC/RJ., escolhidos na mesma época e pela mesma forma com que se escolhem os representantes dos 4 Centros para o Conselho Universitário da PUC/RJ.; f) - por um representante do Conselho Técnico; - § 1º - Os membros a que se referem as alíneas c, d, e e f, tem prazo de mandato por 2 anos, podendo ser reconduzidos; os membros a que se referem as alíneas a e b, são permanentes. - § 2º - Conselho Curador elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, entre seus membros. - § 3º - O Presidente da Fundação poderá assistir, sem direito a voto, às reuniões do Conselho Curador. - **Art. 19 -** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e outubro de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que convocado. - § 1º - A Convocação será feita pelo Presidente do Conselho Curador ou a pedido de 1/3 dos Conselheiros, mediante carta ou telegrama a todos dirigidos. - § 2º - As reuniões do Conselho Curador, serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos seus membros e em segunda convocação, com qualquer número; § 3º - As deliberações do Conselho Curador serão sempre tomadas pela maioria de 2/3 dos membros presentes, devendo ser lavradas em livro próprio. - **Art. 20 -**



PROCESSO Nº. 7212/18
FOLHAS Nº. 81-A RUBRICA: *[assinatura]*

01

inspiraram a sua instituição; b) - manifestar-se sobre os planos de trabalho formulados pela Presidência da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias; c) - manifestar-se, anualmente, sobre os demonstrativos contábeis e financeiros da Fundação, emitindo parecer; d) - manifestar-se sobre a indicação dos membros do Conselho Técnico; e) - manifestar-se sobre o Regimento Interno da Fundação; f) - opinar sobre a aceitação de doações onerosas; g) - manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência, que lhe tenha sido submetido pela Presidência ou por qualquer membro do Conselho Curador ou pelo Conselho Técnico; h) - manifestar-se sobre qualquer alteração proposta para o presente Estatuto; i) - opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais; j) - manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação.

DO CONSELHO DOS INSTITUIDORES - Art. 21 - O Conselho dos Instituidores é constituído pelos três membros instituidores da Fundação. - § 1º - O Conselho dos Instituidores elegerá um Presidente, para cada uma das reuniões ordinárias e extraordinárias. - § 2º - O Conselho dos Instituidores reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para aprovar as contas dos administradores e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros. - § 3º - O Conselho dos Instituidores deliberará com a presença de 2/3 dos seus membros e essas deliberações, serão lavradas em Livro de Atas próprio. - Art. 22 - Compete ao Conselho dos Instituidores: - a) - conhecer o Relatório Anual da Fundação, o Balanço Geral e a Prestação de Contas dos Administradores, do exercício anterior, até 30 de abril de cada ano; b) - aprovar o Regimento Interno da Fundação; c) - aprovar qualquer alteração do Estatuto, ouvido o Conselho Curador; d) - nomear e exonerar o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação; e) - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido

10

PROCESSO Nº: 7212/118

FOLHAS Nº 82 RUBRICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

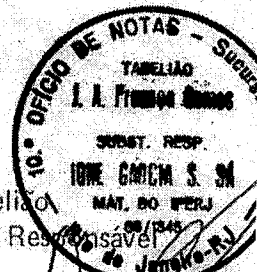
10º OFÍCIO DE NOTAS

JOSÉ AUGUSTO PROENÇA GOMES - Tabelião

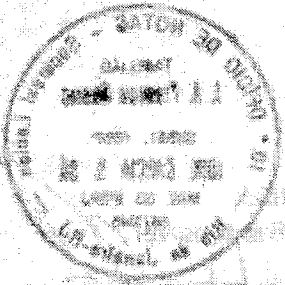
IONE GARCIA DE SOUZA SA - Substituta Responsável

Sucursal - LEBLON

Av. Ataulfo de Paiva - 725 - Loja H - Tels.: 259-0547 / 259-0647



ouvido o Conselho Curador, exigindo-se a concordância de 2/3 dos membros do Conselho Instituidor. - TÍTULO V - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - Art. 23 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano. - Art. 24 - A proposta orçamentária será apresentada até 30 de Novembro de cada ano, ao Conselho Curador, pela Presidência e nela se estabelecerá o valor das despesas e das receitas, devidamente esclarecidas, e, uma vez que obtenha parecer favorável do Conselho Curador, estará o Presidente da Fundação autorizado a lhe dar pleno curso de execução; - Art. 25 - Os resultados do exercício serão levados ao Fundo Patrimonial ou a Fundos especialmente criados, de acordo com a Proposta Orçamentária, ouvido o Conselho Curador. - Art. 26 - A Prestação Anual de contas será feita ao Conselho de Instituidores ouvido o Conselho Curador, até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano, e, no mínimo conterá, os seguintes elementos: - a) - o Balanço Patrimonial; b) - o Balanço econômico; c) - o Balanço financeiro; d) - o Quadro comparativo da receita realizada e da receita estimada; e) - o quadro comparativo da despesa realizada e da despesa estimada; f) - o Balanço Geral. - Párrafo Único - Todos os elementos, assim como o Relatório anual e a Prestação de Contas, deverão sofrer auditoria externa, nos termos dos artigos 57 à 62 e §§ da Resolução nº 68, de 13.11.1979, e, depois de apreciados pelo Conselho Curador, serão encaminhados ao Conselho de Instituidores para aprovação e afinal submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins. - TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO - Art. 27 - A Fundação extinguir-se-á, mediante a manifestação de 2/3, no mínimo, dos membros do Conselho de Instituidores, ouvido o Conselho Curador, ou, na ocorrência do Disposto nos Artigos 69 e 70, da Resolução nº 68, de 13.11.1979, da Procuradoria Geral da Justiça, obedecendo-se o prescrito nessa Resolução. - Art. 28 - Deliberada a extinção da Fundação, o Patrimônio e o acervo reverterão em be-



PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS Nº: 82 - R. A. P. C. A. 2

01

social, devidamente aprovado pelo Ministério Público.- TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 29 - O exercício de
qualquer cargo, em qualquer órgão da Administração da Fundação, é
inteiramente gratuito, não fazendo jus seus titulares a qualquer
vantagem ou benefício, sendo vedado a distribuição de lucros, be-
nefícios e vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.- Art. 30 -
Os membros de qualquer dos Órgãos da Administração da Fundação, -
não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e
encargos da Fundação.- Art. 31 - O regime de contratação do pesso-
al empregado na Fundação é o da Legislação Trabalhista vigente e
os contratos de serviços autônomos serão regidos pelo Código Ci-
vil Brasileiro.- Art. 32 - O Conselho dos Instituidores, já cons-
tituído, na respectiva escritura de Instituição: a) - nomeará o -
Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, pelo prazo determi-
nado neste Estatuto; b) - indicará o representante de cada um dos
Instituidores no Conselho Curador; - Parágrafo Único - Até que se-
jam realizadas as eleições previstas pelo Art. 16, Parágrafo Uni-
co e Art 18, Letras d e e, atuarão: a) - no Conselho Técnico, como
membros provenientes do corpo docente da PUC/RJ., os deanos dos
4 Centros da PUC/RJ; b) - No Conselho Curador, como represen-
tes do Conselho de Desenvolvimento da PUC/RJ., o Presidente da
respectiva Comissão Executiva e o membro do Conselho eleito para
representante da Comunidade no Conselho Universitário da PUC/RJ.,
e, como representante do Corpo Docente, os 4 representantes, no
Conselho Universitário, dos 4 Centros da PUC/RJ.; - Art. 33 - A
Presidência da Fundação, no prazo de 4 meses, a partir da data -
do início das atividades da Fundação, expedirá o Regimento Inter-
no da Fundação. O Conselho dos Instituidores, nos termos do Art.
32, letra a do Estatuto, nomeia para Presidente, o Dr. JOSÉ PELU-
CIO FERREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domici-

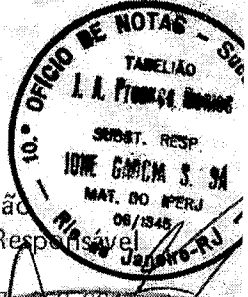
10^o

PROCESSO Nº: 721218
FOLHAS Nº 83 RUBRICA:

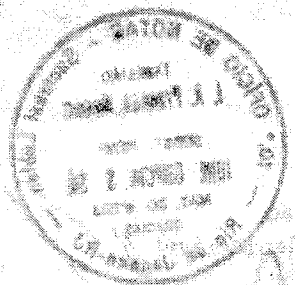


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

109 OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ AUGUSTO PROENÇA GOMES - Tabelião
IONE GARCIA DE SOUZA SÂ - Substituta Responsável
Sucursal - LEBLON
Av. Ataulfo de Paiva - 725 - Loja H - Tels.: 259-0547-259-1697



HENRIQUE LEAL FILHO, brasileiro, casado, engenheiro residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa, 4344/1001-Bloco 1-RJ., portador da identidade nº 1406497, expedida pelo IFP., em 12.02.74 e inscrito no CIC 009 081 427/49; para Vice-Presidente, o Dr. CARLOS JOSÉ PEREIRA DE LUCENA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Timóteo da Costa, 528/801-RJ., portador da identidade nº 01688368-8, expedida pelo IFP., em 28.07.78 e inscrito no CIC nº 041 692 127/20; nos termos do Art. 32, Letra b do Estatuto, indicam como representantes dos Instituidores no Conselho Curador, respectivamente, o Dr. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Dias da Rocha, 24/301-RJ., portador da identidade nº 15308, expedida pela OAB/RJ em 21.08.68 e inscrito no CIC nº 003 287 667/04, como representante da Arquidiocese do Rio de Janeiro o Pe. JOSÉ CARLOS DE LIMA VAZ, brasileiro, solteiro, maior, professor-religioso, residente e domiciliado à rua Marquês de São Vicente, 293-RJ., portador da identidade nº 1846063, expedida pela SSP/SP em 01.08.73 e inscrito no CIC nº 073 475 886/34, como representante da Sociedade Brasileira de Educação; e, o Dr. LUIZ BEVILACQUA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na rua Araucária nº 19 - Lagôa-RJ., portador da identidade nº 1220771, expedida pelo IFP., em 14.07.71 e inscrito no CIC nº 191413277/72, como representante da Sociedade Civil Faculdades Católicas; finalmente, declaram, que nos termos do Parágrafo Único do Art. 32, do Estatuto, farão parte do Conselho Técnico, segundo a letra a: a professora CHRISTINE ANN ASSIS, americana, casada, engenheira, residente e domiciliada à rua Gastão Bahiana, 575/802, portadora da identidade nº 2667764, expedida pelo SRE/RJ., em 14.09.70, e inscrita no CIC nº 264 898 997/87, Decano do Centro Técnico Científico; - Prof. Pe. MANOEL BOUZON GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, pro-



PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS Nº 83 - RJBRICA

01

20.06.69 e inscrito no CIC nº 090 069 207/87, Decano do Centro de Ciências Sociais; o Dr. LUIZ CESAR POVOA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Custódio Serrão, 7/401-RJ., portador da identidade nº 1176622, expedida pelo IFP em 26.12.78, inscrito no CIC nº 002 380 237/53, Decano do Centro de Biologia e Ciências Médicas; e, o Dr. ISAAC HERSTENETZKY, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 125543, expedida pelo M. Exército em 01.02.54, inscrito no CIC 007 773 827/68, Decano do Centro de Ciências Sociais; e, segundo a letra b do Parágrafo Único, do Art. 32, do Estatuto, farão parte do Conselho Curador: - o Dr. MARCUS PEREIRA VIANNA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Av. Rui Barbosa, 880/202-RJ., portador da identidade nº 01176502-1, expedida pelo IFP em 19.03.79, como representante do Conselho de Desenvolvimento, Presidente que é da Comissão Executiva daquele Conselho de Desenvolvimento, inscrito no CIC sob o nº 021 301 577/34; o Dr. SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 880/602, portador da identidade do CREA nº 9751-D, registro 38167, expedida em março de 1975 e inscrito no CIC sob o nº 003 212 497/04, representante da comunidade no Conselho Universitário da PUC/RJ; e, como representante do Corpo Docente, os professores: ENEIDA DO REGO MONTEIRO BONFIM, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Araucária, 66/402-RJ., portadora da identidade nº 541 425, expedida pelo IFP em 30.05.61, inscrita no CIC 024 068 297/15; CELSO RENATO DUVIVIER DE ALBUQUERQUE MELIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Rodolfo Dantas, 40/1002-RJ., portador da identidade número 12850, expedida pela OAB/RJ., em 28.03.63 e inscrito no CIC nº 008 274 607/91, FERNANDO COSME RIZZO ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Av. 28 de Setembro, 328/

10

PROCESSO Nº: 7212/18

FOLHAS Nº 84 RUBRICA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

10º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ AUGUSTO PROENÇA GOMES - Tabelião
IONE GARCIA DE SOUZA SÁ - Substituta Responsável
Sucursal - LEBLON
Av. Ataulfo de Paiva - 725 - Loja H - Tels.: 259-0547/259-0647

à rua Senador Vergueiro, 154/104-RJ., portador da identidade nº 368264, expedida pelo IFP em 02.09.66 e inscrito no CIO nº 005 610 297/68. Todos declaram haver aceito as nomeações de imediatos empossados.- ASSIM o disseram, do que dou fé, me pediram lavrasse a presente que, sendo lida e achada conforme, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias. Certifico que, pelo presente ato, são devidas custas no valor da Tabela VIII - Letra "A", mais 0,08 de UFERJ.- Eu, IONE GARCIA DE SOUZA SÁ, Substituta Responsável, matr 06/1345, lavrei, li e encerro a presente, colhendo as assinaturas. (ASSINADOS) SUBST RESP IONE GARCIA DE SOUZA SÁ.-pp. ROMEU BRIGENTI.- PEDRO BELIZÁRIO VELLOSO.- LAERCIO DIAS DE MOURA.- TRASLADADA NA MESMA DATA.- Eu, Romeu Brigenti, a subscrevo e assino em público e caso.-

EM TESTE "DA VERDADE"

Romeu Brigenti



REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 126-2º - S/205

Apresentado para registro sob o nº de protocolo do R. J. nº 126-2º - S/205 do REGISTRO CIVIL das Pessoas Jurídicas Rio de Janeiro. QUE CERTIFICO

D.O. DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro

Publicações a Pedido

SENADO FEDERAL

Revista de Informação Legislativa

Esta publicação é editada pelo Senado Federal e contém informações legislativas, portarias, resoluções, pareceres jurídicos e comentários. Registra-se editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Preço de encadernação	R\$ 1.000,00
Preço de cada número	R\$ 100,00
Assinatura anual (12 números)	R\$ 1.200,00
Assinatura semestral (6 números)	R\$ 600,00

Este número, com 464 páginas, é dedicado ao estudo do voto distrital, conforme os seguintes artigos:

COLABORAÇÃO

- Voto distrital e poder econômico
 - Senador Teófilo Duarte
 - Indagação e impedimento do voto distrital
 - Joseph Kertész
 - Ortodoxia e voto — o voto distrital no Brasil
 - Norma Rasmussen
 - O voto distrital e suas implicações jurídico-políticas
 - A. Machado Passerim
 - A representação política e o sistema distrital misto
 - Marcos Gonçalves Ferraz Filho
 - Voto distrital, desproporcionalidade
 - Membro do Conselho Superior
 - O voto distrital e a representação
 - Paulo Bonaventura
 - Teoria e prática do voto distrital
 - José Antonio de Oliveira Barreto
 - Empêcos e sistemas eleitorais
 - Nelson de Souza Sarmiento
 - Stevenson Johnson
 - Herrmann M. Gehrig
 - Observações do sistema distrital dos Estados brasileiros para os estudos federados de 1978
 - Daniel V. Fischer e Sergio de Otero Ribeiro
- #### DOCUMENTAÇÃO
- Voto distrital
 - Seria Françoise de Figueiredo
 - Empêcos mediante voto postal ou através visado (a favor de Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)
- SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA DF — CEP: 70160

RIO DE JANEIRO • SEGUNDA-FEIRA
28 DE SETEMBRO DE 1983
ANO IX • Nº 184 • PARTE V

13

ASSOCIAÇÃO BRITÂNICA DE EDUCAÇÃO

C.B.C. Nº 33.638.669/001-88
ASSEMBLEIA GERAL PROVISÓRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos as senhoras membros da Associação Britânica de Educação para reunirem-se na sede da Associação, na sede social, à Rua de Mariz nº 75, neste estado, às 20h00 horas, no dia 4 de Setembro de 1983, e em seu decorrer, a deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia: 1º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 2º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 3º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 4º) Outras deliberações de natureza geral, que se apresentarem.

(COTA Nº245142/A)

CEAT ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

C.G.C. Nº 08.698.670/001-40

A. Sempre à disposição das Senhoras Membros, em sua sede social, na Rua Assis, 53, nº 2010, neste estado, no dia 27 de Setembro de 1983, às 20h00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia: 1º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 2º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 3º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 4º) Outras deliberações de natureza geral, que se apresentarem.

(COTA Nº245138/A) 3-1

SENADO FEDERAL DOS ESTADOS DE MINAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com o fim de convocar as Senhoras Membros para reunirem-se na sede social, na Rua Assis, 53, nº 2010, neste estado, no dia 27 de Setembro de 1983, às 20h00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia: 1º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 2º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 3º) Agradecimento ao Sr. Diretor de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Sr. A. Machado Passerim, por sua participação na Assembleia Geral, em 27 de Setembro de 1982; 4º) Outras deliberações de natureza geral, que se apresentarem.

a) Reforma do Estatuto

b) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1983
José Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Presidente

(COTA Nº245091/A)

PROCESSO Nº 1212/18
FOLHAS Nº 84 - 1ª FOLHA

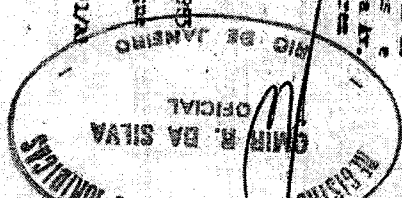
Fração de senhores membros do BRASCAN RECURSOS NATURAIS S.A. convocada a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, no sede social, na Rua do Carmo n.º 43-1103, neste estado, no dia 03 de outubro de 1983, às 11h30 (onze horas), para deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia: a) Aumento do Capital Social de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 1.624.915,41, mediante subscrição particular em favor de um indivíduo, conforme proposta da Diretoria; b) Assuntos de natureza geral, que se apresentarem.

(COTA Nº245219/A) 3-1

CARTÓRIO DAS PESSOAS JURÍDICAS

CONTRATOS: EX-PRACINAS ESCOLA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Inscr. de 15.09.1982. SHIRAZ - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Inscr. de 20.09.1982. VIDEOCONSULT - PRODUTORES TÉCNICAS LTDA. Inscr. 15.03.83. SOL ARDENTE COMISSARIA DE DESPACHOS TÉCNICAS LTDA. Inscr. 31.8.83. HMA - EMPRESA JORNALÍSTICA DE PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA. Inscr. 22.9.83. GARFOTO STUDIO FOTOGRAFICO E ARTES GRAFICAS LTDA. Inscr. 22.9.83. NYVANA PRODUCOS COMUNICACOES CONSULTORIA EDWELMISS PRODUCOES LTDA. Inscr. de 01.9.83. FLUCAP REPRESENTACOES LTDA. Inscr. de 19.8.83. INTERFERTE ARRETIAMENTOS LTDA. Inscr. 15.5.83. MAYER MECANICA LTDA. Inscr. 23.9.83. DSI - EDUCACIONAL LTDA. Inscr. 11.2.83. PANORAMA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. Inscr. 14.9.82. MAURO MARCELLO DESPACHOS AVANÇADOS S/C LTDA. Inscr. 15.8.83. ALTERACOES CONSTRUTORI ENGENHARIA LTDA. Inscr. 8.9.83. WANNERS PROPAGANDA LTDA. Inscr. de 21.8.83. REAL PINTORAS E DECORACOES LTDA. Inscr. 23.9.83. ELETRO MOBILIARIA INSTALACOES LTDA. Inscr. 22.9.83. ALL COMPUTER LTDA. Inscr. de 19.8.83. RIQUEZA IMOBILIARIA LTDA. Inscr. 26.7.83. POLI CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA. Inscr. 12.8.83. GORINI - AUDITORIA E CONTABILIDADE Inscr. 8.7.83. ESTAVITORES XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E FISIOLOGIA. FUNDAÇÃO PADRE LEONEI FRANCA

(COTA Nº245209/A)



PROCESSO Nº 7212/18
FOLHAS Nº 85 RUBRICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Prot. - 266.095/L-423
Ord . - 75.575/L-24
Em 26 de setembro de 1983

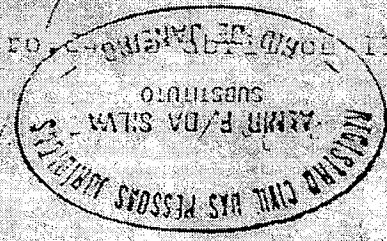
Eu, CARLOS MONTAÍRO DE SOUZA,
responsável pelo Registro Civil e
Tribunal de Registros, nesta
Cidade do Rio de Janeiro, Capital do
Estado do Rio de Janeiro.

Certifico que

no livro "A" vinte e quatro, do Registro Civil das Pessoas Juri-
dicas, deste Cartorio, dele consta, registrado sob o numero de or-
dem setenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco e do Proto-
colo duzentos e sessenta e seis mil e noventa e cinco, o estatu-
to feito por Escritura Publica datada de 08 de setembro de 1983,
e aprovado pela Provedoria de Fundações, datado de 19 de setembro
de 1983 da FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA, feito a requerimento de
seu representante legal, em vinte e seis de setembro de mil nove-
centos e oitenta e tres, publicado por extrato no Diario Oficial
do dia 11 de setembro de 1983, ficando arquivadas neste Cartorio,
um exemplar do mesmo Diario Oficial e outro do aludico estatuto.
E, para constar, once convier, passo a presente certidão, que subs-
crevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 4 de abril de
1990. Eu, Carlos Monteiro de Souza, responsável pelo expediente,

subscrito, não fé e assino.

DATA	16/5/83
ASSINATURA	[assinatura]
TESTES	[assinaturas]
RECEBIDO	[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO
BRASIL

PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS 85-A
AUBRICA: [assinatura]

16.º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL



LYGIA SHOLL
Tabeliã

Avenida Presidente Antonio Carlos, 615-Sobreloja
Fones: 222-0414 — 221-3555

Certidão

Escritura de: Alteração de Estatuto da Fundação Padre Leonel Franca

Outorgante: Fundação Padre Leonel Franca

Outorgado:

Data: 13/11/1998



16º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DA CAPITAL

Av. Presidente Antônio Carlos nº 615 - Sobrelaja - Centro

Av. Ataulfo de Paiva nº 591 - Leblon

Tel.: 532-3690 / 240-2713 (Centro) - 259-0547 / 274-2444 (Leblon)

Rio de Janeiro - RJ

16º Ofício de Notas
Mª Sebastiana R. da Silva
Escriturante Autorizada
Av. Pres. Antônio Carlos nº 615 - Centro
Av. Ataulfo de Paiva nº 591 - Leblon

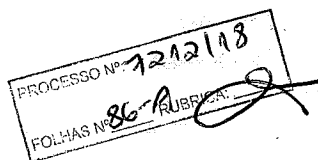
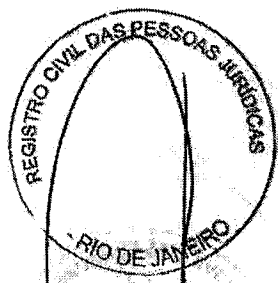
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 7212/18
FOLHAS Nº 86 RUBRICA

ESCRITURA Pública
de Alteração de Estatuto
da **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL**
FRANCA, na forma abaixo:

LIVRO: 3.043
FOLHA: 014/17
ATO: 010
DATA: 13.11.1998

S A I B A M os que esta virem que aos TRFZE (13) dias do mês de NOVEMBRO de 1998, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, MARIA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, Escrevente do 16º Ofício de Notas, compareceu como Outorgante, **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**, com sede nesta cidade na Rua Marquês de São Vicente, nº 225 Prédio RDC, 5º andar, Gávea, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CBC/MF sob o nº 28.019.214/0001-29, nesta ato, representada por seu Presidente, **Padre LAÉRCIO DIAS DE MOURA**, S.J., brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador da identidade do IFP/RJ., nº 01606340-6 e CPF nº 603.262.637-72, residente e domiciliado à Rua Marquês de São Vicente, nº 389, Gávea, Rio de Janeiro-RJ e por seu Vice-Presidente, **ANTONIO LUZ FURTADO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da identidade do IFP/RJ., nº 01100610-9 e CPF nº 009.234.007-53, residente e domiciliado à Rua Barão de Jaguaribe, nº 6 aptº 501, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representados por seus bastantes procuradores, **Dr. ADEMAR JOSE LOPES PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 61.463 e CPF nº 256.079.527-20 e **Dr. GIUSEPPE LO-BIANCO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 47.011, CPF nº 354.412.247-20, com escritório à Av. Franklin Roosevelt, 126 sala 404, Rio de Janeiro-RJ, conforme **PROCURAÇÃO**, lavrada nestas Notas (16º OFÍCIO), Livro SL-163, Fls. 057 de 23.07.1996 e substabelecimento de 12.08.1998. Os presentes, reconhecidos como os próprios por mim, pelos documentos apresentados e bem como de que da presente, farei comunicação ao competente Registro Distribuidor, no prazo da Lei. E, perante mim, pela Outorgante, me foi dito: I) - Que, teve sua instituição e constituição formalizadas por escritura pública, lavrada em notas do 10º Ofício desta cidade do Rio de Janeiro, Livro 3.674, Fls. 138 de 08.09.1983, cujo Estatuto foi aprovado pelo Sr. Curador de Fundações, em 19 de setembro de 1983; II) - Que, por reunião do Conselho de Instituidores de 18.06.1997, teve deliberada a modificação de seu Estatuto, aprovada em Reunião Extraordinária pelo Conselho Curador e Presidência, em sessão conjunta, realizada em 16/06/97; III) - E, finalmente, que em cumprimento a despacho do Exmo. Dr. Curador da Procuradoria de Fundações da Capital da Procuradoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Processo nº MF/8272/97, teve aprovada a modificação de seu Estatuto, que passamos a transcrever: "**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FINS E DURAÇÃO: Art. 1º - A Fundação Padre Leonel Franca, daqui por diante denominada simplesmente**



Janeiro, pela Sociedade Brasileira de Educação e pela Sociedade Civil Faculdades Católicas, formalizada por escritura pública, lavrada em Notas do 10º Ofício desta cidade, Livro 3674, Fls. 138 de 08/09/83, e alterada pela presente escritura pública, lavrada nestas Notas (16º Ofício), desta cidade, é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com fins não lucrativos, e reger-se-á pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A **FUNDAÇÃO** tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro-RJ.; **Art. 3º** - A **FUNDAÇÃO** tem por objeto promover, subsidiar ou de qualquer outra forma fomentar o ensino e pesquisa e as atividades científicas, culturais e artísticas exercidas pela PUC-Rio, bem como os serviços por ela prestados. **Parágrafo Único:** Na consecução de suas atividades poderá a **FUNDAÇÃO:** a) através de convênios com a PUC/Rio prestar à mesma Universidade ou a entidades públicas e privadas, serviços de caráter técnico e científico ou de qualquer outra natureza; b) prestar serviços a entidades públicas e privadas ou empreender conjuntamente com elas projetos de natureza técnica ou científica, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos; c) conceder recursos para bolsas; subsidiar ou de qualquer forma contribuir para o aprimoramento cultural, social e das condições econômicas dos corpos docentes, administrativo e discente da PUC/Rio; d) - prestar serviços à comunidade universitária da PUC/Rio e desempenhar atividades de assistência social, caritativa, filantrópicas e culturais, conexas com os objetivos da PUC/Rio; e) relacionar-se com as instituições congêneres, públicas ou privadas. **Art. 4º** - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO** é indeterminado, só se extinguindo nos casos expressamente previstos em lei e neste Estatuto. **TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO - Art. 5º** - O patrimônio da **FUNDAÇÃO** será constituído: a) pelos bens e direitos relacionados na escritura de constituição; b) por doações, legados, auxílios e subvenções que receba; c) pelos bens e direitos que adquirir. **TÍTULO III - DOS RENDIMENTOS E SUAS APLICAÇÕES - Artº 6º** - Constituem rendas da **FUNDAÇÃO:** a) as provenientes da exploração dos bens patrimoniais; b) as contribuições de qualquer natureza, que lhe forem feitas, inclusive doações, legados ou subvenções; c) as remunerações que receber por serviços prestados. **ART. 7º** - As rendas da **FUNDAÇÃO** só poderão ser aplicadas no país, na consecução dos fins previstos neste Estatuto. **TÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA - Art. 8º** - São órgãos de administração da **FUNDAÇÃO:** a) Presidência; b) Conselho Técnico; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Curador; e) Conselho de Instituidores. **SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA Art. 9º** - A Presidência da **FUNDAÇÃO** será constituída por um Presidente e dois Vice-Presidentes, escolhidos e nomeados pelo Conselho de Instituidores, pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos. **Parágrafo Único** - O Presidente e os Vice-Presidentes poderão ser exonerados do cargo a qualquer tempo, pelo Conselho de Instituidores. **Art. 10º** - A presidência terá a representação ativa e passiva da **FUNDAÇÃO** cumprindo-lhe a prática de todos os atos e o desempenho



16º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DA CAPITAL

Av. Presidente Antônio Carlos nº 615 - Sobrelaja - Centro

Av. Ataulfo de Paiva nº 591 - Leblon

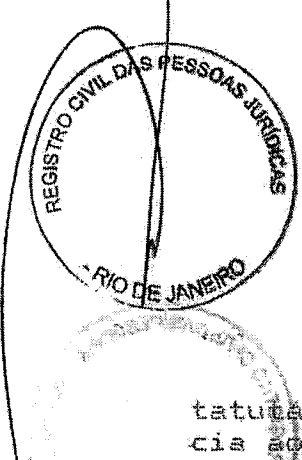
Tel.: 532-3690 / 240-2713 (Centro) - 259-0547 / 274-2444 (Leblon)

Rio de Janeiro - RJ

PROCESSO Nº 7212/18
FOLHAS Nº 87 RUBRICA

Escritório de Notas
Município de São Paulo
Rua Presidente Antônio Carlos, 615 - Sobrelaja - Centro - Leblon - RJ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO

to da FUNDACÃO. Art. 119 - O presidente, em sua ausência ou falta ou impedimento eventual será substituído por um Vice-Presidente, por ele indicado. Art. 120 - O presidente e os Vice-Presidentes deverão reunir-se sempre que necessário; as deliberações tomadas deverão constar em ata lavrada em livro próprio. ART. 130 - A Presidência, ouvido o Conselho Curador, elaborará o Regimento Interno da FUNDACÃO aprovado pelo Conselho de Instituidores. Art. 140 - A FUNDACÃO só poderá obrigar-se mediante a assinatura do Presidente e de um Vice-Presidente e a constituição de procuradores da FUNDACÃO para a prática de determinados atos, requerer igualmente a assinatura do Presidente e de um Vice-Presidente e será sempre por prazo certo, exceto os mandatos "ad judicium". Art. 150 - A Presidência prestará contas anualmente ao Conselho de Instituidores. **SEÇÃO II - DO CONSELHO TÉCNICO - Art. 160 - O Conselho Técnico será constituído de quatro a dez participantes, devendo pelo menos a metade mais um pertencer ao corpo docente da PUC/Rio. Parágrafo 1º - O Presidente da FUNDACÃO, após ouvir o Conselho Curador, nomeará até seis participantes do Conselho Técnico e quatro participantes serão eleitos, dentre os seus professores, respectivamente pelos Conselhos Departamentais dos Centros Técnico e Científico, de Ciências Sociais e de Teologia e Ciências Humanas e pela congregação do Centro de Ciências Biológicas e de Medicina da PUC-Rio. Parágrafo 2º - O mandato de cada participante terá a duração de dois anos, podendo haver recondução. Parágrafo 3º - O Conselho Técnico será presidido pelo Presidente da FUNDACÃO. Parágrafo 4º - O Conselho Técnico reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses, ou sempre que convocado pelo Presidente e seus pronunciamentos, quando solicitados pelo Presidente, serão tomados por maioria dos participantes presentes e deverão constar em Livro de Ata, lavrada após cada sessão. Art. 170 - Compete ao Conselho Técnico: a) assessorar a Presidência da FUNDACÃO em todos os assuntos que envolvam desempenho de atividades científicas, culturais e artísticas, inclusive sobre projetos e convênios a serem executados pela FUNDACÃO; b) representar ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente da FUNDACÃO, sobre qualquer assunto de sua competência; c) eleger um representante para o Conselho Curador. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL - Art. 180 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da FUNDACÃO será composto por três integrantes efetivos e três suplentes, nomeados pelo Conselho de Instituidores com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução. Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á e deliberará por maioria de seus integrantes. Art. 190 - Compete ao Conselho Fiscal: 1) emitir, anualmente, parecer técnico-contábil sobre as contas da Presidência, a serem apresentadas ao Conselho Curador e ao Conselho de Instituidores; 2) emitir parecer técnico-contábil dirigido aos Conselhos competentes, sobre a previsão orçamentária de cada exercício; 3) quando solicitado pela Presidência, emitir parecer técnico-contábil sobre planos de aplicação e execução financeira; 4) quando solicitado pela Presidência, examinar o orçamento analítico do exercício em curso e apresentar parecer técnico-contábil.****



PROCESSO Nº: 7212/18
FO. HAS Nº 87-A
RUBRICA: [assinatura]

tatutários; 6) as contas serão encaminhadas pela Presidência ao Conselho Fiscal até 31 de janeiro de cada ano, para exame e emissão de parecer, com prazo até final de fevereiro de cada ano. **Parágrafo único:** O Conselho Fiscal poderá valer-se de auditores especializados para apuração de pontos específicos ou esclarecimentos e informações que julguem necessários para o melhor desempenho de suas atribuições. **Art.209** - O Conselho Fiscal reunir-se-á: 1) ordinariamente duas vezes ao ano para deliberar sobre os itens 1 e 2 do Art.199; 2) extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Conselho Curador ou do Conselho de Instituidores. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO CURADOR Art.219** - O Conselho Curador será constituído: a) por um representante de cada um dos Instituidores; b) pelo Reitor da PUC/Rio, que poderá fazer-se representar por pessoa que para isto for designada, por tempo determinado; c) por dois representantes dos Doadores, nomeados de acordo com as normas a serem fixadas no Regimento Interno; d) por dois representantes do Conselho de Desenvolvimento da PUC-Rio e por ele escolhidos; e) por quatro representantes do Corpo Docente da PUC-Rio, escolhidos na mesma época e pela mesma forma com que se escolhem os representantes dos quatro Centros, para o Conselho Universitário da PUC-Rio; f) por um representante do Conselho Técnico. **Parágrafo 1º** - Os participantes a que se referem às alíneas C, D, E e F, têm prazo de mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos; os participantes a que se referem às alíneas A e B são permanentes. **Parágrafo 2º** - O Conselho Curador elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, entre seus participantes. **Parágrafo 3º** - O Presidente da FUNDAÇÃO poderá assistir, sem direito a voto, às reuniões do Conselho Curador. **Art.229** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e novembro de cada exercício e extraordinariamente, sempre que convocado. **Parágrafo 1º** - A convocação será feita pelo Presidente do Conselho Curador ou a pedido de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, mediante comunicação escrita a todos dirigidos. **Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho Curador serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros presentes e em segunda convocação com qualquer número, devendo ser lavrada ata dessas deliberações, em livro próprio. **Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho Curador serão sempre tomadas pela maioria de 2/3 dos membros presentes. **Art.239** - Compete ao Conselho Curador: a) zelar para que as atividades da FUNDAÇÃO observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição; b) manifestar-se sobre os planos de trabalho formulados pela Presidência da FUNDAÇÃO, bem como sobre as previsões orçamentárias; c) manifestar-se, anualmente, sobre os demonstrativos contábeis e financeiros da FUNDAÇÃO, emitindo parecer; d) manifestar-se sobre a indicação dos participantes do Conselho Técnico; e) manifestar-se sobre o Regimento Interno da FUNDAÇÃO; f) opinar sobre a aceitação de doações onerosas; g) manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência, que lhe tenha sido submetido pela Presidência ou por 1/3 (um terço) dos participantes do Consel-



PROCESSO Nº: 7212118

FOLHAS Nº 88 RUBRICAS

16º OFÍCIO DE NOTAS**COMARCA DA CAPITAL**

Av. Presidente Antônio Carlos nº 615 - Sobrelaja - Centro

Av. Ataulfo de Paiva nº 591 - Leblon

Tel.: 532-3690 / 240-2713 (Centro) - 259-0547 / 274-2444 (Leblon)

Rio de Janeiro - RJ

16º Ofício de Notas
N.º Sebastião P. de Silva
Escritório Jurídico
Av. Pres. Antônio Carlos 615 - Centro
Av. Ataulfo de Paiva 591 - Leblon

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO

sente Estatuto; i) opinar sobre a alienação de imóveis da **FUNDAÇÃO** ou a constituição de ônus reais; j) manifestar-se sobre a extinção da **FUNDAÇÃO**, quando lhe for submetida para apreciação. **SEÇÃO V- DO CONSELHO DE INSTITUIDORES Art. 249** - O Conselho de Instituidores é constituído pelos três Instituidores da **FUNDAÇÃO**. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Instituidores elegerá um Presidente para cada uma das reuniões ordinárias e extraordinárias. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Instituidores reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para aprovar as contas dos administradores e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus participantes. **Parágrafo 3º** - O Conselho de Instituidores deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus integrantes e suas deliberações serão lavradas em livro de atas próprio. **art. 250** - Compete ao Conselho de Instituidores: a) conhecer o Relatório Anual da **FUNDAÇÃO**, o Balanço Geral e a Prestação de Contas dos Administradores, do exercício anterior, até 30 de abril de cada ano; b) aprovar o Regimento Interno da **FUNDAÇÃO**; c) aprovar qualquer alteração do Estatuto, ouvido o Conselho Curador; d) nomear e exonerar o Presidente e os Vice-Presidentes da **FUNDAÇÃO**; e) nomear os integrantes do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO**; f) deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o Conselho Curador; g) autorizar a alienação de imóveis da **FUNDAÇÃO** ou a constituição de ônus reais, ouvido o Conselho Curador; h) deliberar sobre a extinção da **FUNDAÇÃO**, na forma da lei, ouvido o Conselho Curador, exigindo-se a concordância de 2/3 (dois terço) dos participantes do Conselho de Instituidores. **TITULO V- DO EXERCÍCIO FINANCEIRO Art. 269** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 279** - A proposta orçamentária será apresentada pela Presidência ao Conselho Curador, até 30 de novembro de cada ano, e nela estabelecerá o valor das despesas e das receitas, devidamente esclarecidas, e, uma vez que obtenha parecer favorável do Conselho Curador, estará o Presidente da **FUNDAÇÃO** autorizado a lhe dar pleno curso de execução. **Art. 289** - Os resultados do exercício serão levados ao Fundo Patrimonial ou a Fundos especialmente criados, de acordo com a Proposta Orçamentária, ouvido o Conselho Curador. **Art. 299** - A Prestação anual de Contas será feita ao Conselho de Instituidores, ouvido o Conselho Curador, até o último dia do mês de abril de cada ano, e, no mínimo, conterá os seguintes elementos: a) o Balanço Patrimonial; b) o Balanço Econômico; c) o Balanço Financeiro; d) o quadro comparativo da Receita Realizada e da Receita Estimada; e) o quadro comparativo da Despesa Realizada e da Despesa Estimada; f) o Balanço Geral. **Parágrafo Único:** todos os elementos, assim como o Relatório Anual e a Prestação de Contas, deverão sofrer auditoria externa, nos termos dos Artigos 579 e 629 e parágrafos da resolução nº 68 de 13 de novembro de 1979, e, depois de apreciados pelo Conselho Curador, que disporá do prazo até 30 de março de cada ano, para deliberar, serão encaminhados ao Conselho de Instituidores para aprovação e afinal submetidos ao Ministério Público, para exame, dentro de seis meses seguintes ao término de cada exercício. **TITULO VI - DA ALTERAÇÃO ES-**



PROCESSO Nº 7212/18
FOLHAS Nº 88-ABRICA

Instituidores e aprovada pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Curador e Presidência, em reunião conjunta, especialmente convocada para decidir sobre a matéria; II- Que a reforma não contrarie os fins da FUNDACAO; III - Seja aprovada pela Curadoria de Fundações; IV - Seja formalizada por escritura pública. Art.31 - A FUNDACAO só será extinta, ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada, nos casos previstos em lei, e desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser deliberado pelo Conselho de Instituidores e aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes que constituírem na época o Conselho Curador e Presidência, em reunião conjunta, especialmente convocada para decidir sobre a proposição, ouvida previamente a Curadoria de Fundações. Parágrafo 1º - Fica vedada a transformação da FUNDACAO em sociedade ou associação, ou sua incorporação, ou sua incorporação a entidade dessas espécies ou sua fusão com as mesmas; Parágrafo 2º - Em caso de extinção, o patrimônio da FUNDACAO reverterá a outra instituição com a finalidade semelhante, com sede e atuação no Estado do Rio de Janeiro, de preferência na mesma Comarca, a ser definida na reunião mencionada neste artigo, que tenha registro no Conselho Nacional de Assistência Social, sendo que o acervo patrimonial não poderá ser desmembrado.

TITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.32º

- Em relação aos integrantes dos órgãos de administração da FUNDACAO, observa-se-ão, as seguintes disposições: I - O exercício de qualquer cargo, em qualquer órgão da administração da FUNDACAO, é inteiramente gratuito, não fazendo jus, seus titulares, a qualquer vantagem ou benefício, sendo vedada a distribuição de lucros, benefícios e vantagens, sob qualquer forma ou pretexto; II - Os participantes de qualquer órgão de administração da FUNDACAO não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela FUNDACAO, em virtude de ato regular de gestão, mas, responderão civil e criminalmente, por atos lesivos a terceiros ou à FUNDACAO, praticados com dolo ou culpa; III - Perderá o mandato o integrante que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas, ou mais de três alternadas, sendo o cargo considerado vago; IV- é vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos de administração da FUNDACAO; V- Não poderão integrar, simultaneamente, o mesmo órgão de administração, cônjuges ou companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive; VI - é indelegável o exercício da função de titular de órgão de administração da FUNDACAO, podendo porém, em caráter excepcional, e para atendimento de situações de emergência, o integrante constituir outro do mesmo órgão para representá-lo, como seu mandatário em determinada reunião, vedada a utilização dessa faculdade em mais de duas reuniões consecutivas; VII - Nenhuma liberação de órgão de administração da FUNDACAO terá eficácia, antes de aprovada a ata da respectiva reunião, por todos os integrantes que dela participarem; VIII- Os Instituidores participando direta ou indiretamente da administração da FUNDACAO, estarão subordinados, sem qualquer diferenciação, aos



16º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DA CAPITAL

Av. Presidente Antônio Carlos nº 615 - Sobreloja - Centro

Av. Ataulfo de Paiva nº 591 - Leblon

Tel.: 532-3690 / 240-2713 (Centro) - 259-0547 / 274-2444 (Leblon)

Rio de Janeiro - RJ

PROCESSO Nº 7212/13
FOLHAS Nº 89 RUBRICA

16º Ofício de Notas
M^{te} Sebastiana P. da Silva
Escritvente Autorizada
Av. Pres. Antônio Carlos, 615 - Centro
Av. Ataulfo de Paiva, 591 - Leblon

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO

lidades, ficam sujeitos a remoção, suspensão ou afastamento, em igualdade de condições com os demais administradores pela prática de ato ilícito; IX - A FUNDAÇÃO não poderá filiar-se a outras entidades ou delas participar, sem a prévia anuência da Curadoria de Fundações; X - Os integrantes dos Conselhos aguardarão no exercício de seus cargos a posse dos respectivos substitutos. Art. 339 - O regime de contratação do pessoal empregado na FUNDAÇÃO é o da legislação trabalhista vigente e os contratos de serviços autônomos serão regidos pelo Código Civil Brasileiro. Art. 349 - A presente alteração de Estatuto entrará em vigor, no prazo de trinta dias, contados do efetivo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Parágrafo 1º - Os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos eletivos permanecerão em pleno vigor até o dia de seu término. Parágrafo 2º - As eleições posteriores para preenchimento dos cargos, na forma deste Estatuto, ocorrerão trinta dias antes do término do respectivo mandato. (Lavrado sob minuta). - ASSIM o disseram, pediram que lavrasse este instrumento em minhas Notas, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias. São devidas custas no valor da Tabela VIII - Letra "Z", sendo 0,02 para cada uma das seguintes entidades: Mútua dos Magistrados, Caixas de Assistência e Judiciária, deste Estado. Eu, MARIA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, Escrivente, lavrei, li e encerro, colhendo as assinaturas. E Eu, SIDNEY MAIA, Interventor, subscrevo e encerro. (ASSINADOS) SIDNEY MAIA/FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA-P.P. - ADEMAR JOSÉ LOPES PASSOS/FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA-P.P. - GIUSEPPE LO-BIANCO. CERTIFICADA NA MESMA DATA. Eu, ufi - Sebastiana subscrevo e assino.

ufi - Sebastiana

16º Ofício de Notas
M^{te} Sebastiana P. da Silva
Escrivente Autorizada
Av. Pres. Antônio Carlos, 615 - Centro
Av. Ataulfo de Paiva, 591 - Leblon



16º Ofício de Notas
M^{te} Sebastiana P. da Silva
Escrivente Autorizada
Av. Pres. Antônio Carlos, 615 - Centro
Av. Ataulfo de Paiva, 591 - Leblon

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital - RJ
Av. Pres. Wilson, nº 164 - Sobreloja 103
CERTIFICO que este documento foi protocolizado sob o nº 40026, averbado na matrícula nº 75575 do livro nº A-24 e arquivado neste ofício, nesta data. Rio de Janeiro/RJ, 24/11/98
ufi
O OFICIAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL - RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R\$ 83,33



Abnt P. da Silva
Oficial

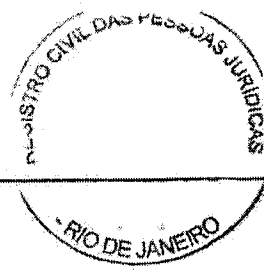


PROCESSO Nº: 7212/18
 FOLHAS Nº 89 - ABRICA

D.O. DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro

Publicações a Pedido



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL: ALTERAÇÕES: Atual Promoções Ltda. Matr. 154.320, endereço. Visam Investigação & Segurança Ltda. Matr. 112.339, aumento capital. GATH Prestadora de Serviços Ltda-ME. Matr. 170.940, endereço sócios. TOT Representação Comercial Ltda-ME. Matr. 171.258, cessão cotas. Antonio Bento Representações Ltda. Matr. 81.311, admissão sócio. Lemos & Antunes Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda. Matr. 169.864, saída/entrada sócios. Instituto de Beleza Radiance Ltda. Matr. 168.715, saída/entrada sócios. Bessa Subempreiteira da Construção Civil Ltda. Matr. 167.863, saída/entrada sócios. Biobrasil Assessoria Consultoria e Representações Ltda. Matr. 167.112, mudança nome. Consultan Administração e Empreendimentos Ltda. Matr. 164.762, endereço. Top Check Controle da Qualidade Ltda. Matr. 164.327, saída/entrada sócios. Clínica Dermatológica Elias Azulay Ltda. Matr. 169.106, cessão cotas. Macri's Cabeleireiros Ltda-ME. Matr. 102.786, saída/entrada sócios. Monteiro & Pisan Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda. Matr. 105.766, transf. para São Paulo. Clínica Arno Von Ristow Ltda. Matr. 105.940, saída sócios. Centro Odontológico Mauro Svartz Ltda. Matr. 121.733, abertura filial. Start up Contabilidade e Auditoria S/C Ltda. Matr. 118.510, mudança nome. Daimo & Rangel Casa da Manicure Ltda. Matr. 164.936, saída/entrada sócios. Loyd's Corretora e Administradora de Seguros Ltda. Matr. 102.249, saída/entrada sócios. Estacionamento e Garagem Jardim Guanabara Ltda-ME. Matr. 154.890, transf. soc. comercial. Gariner Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda. Matr. 153.158, saída/entrada sócios. A.K. Tronic Montagens e Serviços Ltda. Matr. 145.310, aumento capital. Localudo Eletrodomésticos Ltda. Matr. 111.950, aumento capital. Fernandes & Pereira Empreendimentos e Participações Ltda. Matr. 108.600, mudança nome. MMS Proteção Assessoria e Serviços de Segurança Ltda. Matr. 109.586, saída/entrada sócios. MTEC Informática Ltda. Matr. 153.018, saída sócio. Hamdan Filizola Produções e Empreendimentos Ltda. Matr. 92.567, transf. p/Belo Horizonte. Curso Prático Para Motorista Alternativa Ltda-ME. Matr. 151.529, endereço. Royal Plan Planejamento de Serviços Técnicos Ltda. Matr. 85.509, endereço. Autêntica Publicidade & Marketing Ltda. Matr. 109.503, mudança nome. Lenda Produções Ltda. Matr. 110.468, mudança nome. PPHM Consultores Associados S/C Ltda. Matr. 133.286, cessão cotas. Buffet Irmãos Moreira Ltda. Matr. 161.020, transf. soc. comercial. Visual Station Publicidade S/C Ltda. Matr. 164.962, saída/entrada sócios. Site's Estacionamento Ltda-ME. Matr. 170.188, abertura filial. Escopa Vova Educação e Instrução Ltda-ME. Matr. 70.837, saída/entrada sócios. Says Centro Médico Dentário e Laboratório Ltda. Matr. 44.711, mudança nome. Colégio Albor Ltda. Matr. 10.188/8183, objetivo. Vise Vigilância e Segurança Ltda. Matr. 29.361, consolidação. **ESTATUTOS:** Associação dos Moradores e Amigos da Rua Silva Teles. Matr. 171.698, Instituto Brasileiro Experiencial Para Globalidade. Matr. 171.697, Liga das Associações do Complexo do Jacarezinho. Matr. 171.700, Centro Esporte e Lazer Juventude. Matr. 171.699, Associação de Capoeira Grupo Terra. Matr. 171.696, Escola de Psicanálise do Rio de Janeiro. Matr. 171.693, Instituto Cultural de Planejamento Artístico Velcipedede-ICPA. Matr. 171.695, Casa Espirita de Jesus Matr. 171.694, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do RJ. Matr. 171.689, Igreja Evangélica O Senhor É Nossa Justiça. Matr. 171.692, Instituto Darcy Ribeiro de Educação Superior. Matr. 171.691, Mondeos Clube. Matr. 171.690, Fundação Padre Leonel Franca. Reforma. Matr. 75.575. **CANCELAMENTOS:** Locadora da Vídeo Panan Ltda-ME. Matr. 142.281, Sindicato dos Empregados em Transportes de Combustíveis Líquidos, Gasosos, Químicos, Corrosivos, Óleo Preto, Nafta, Enxofre, do Município do RJ. Matr. 126.705, Escritório Contábil Silva Ltda. Matr. 39.388. **CONTRATOS:** Centro Educacional Machado & Silva Ltda. Matr. 171.688, cap. de R\$ 10.000,00. Daugul Processamento de Dados Ltda. Matr. 171.689, cap. R\$ 20.000,00. Cia dos Cabelos Salão Unissex Ltda. Matr. 171.670, cap. R\$ 2.500,00. Solução Técnica Consultoria Empresarial S/C Ltda. Matr. 171.672, cap. R\$ 5.000,00. Soma Socorro Médico Avançado Ltda. Matr. 171.673, cap. R\$ 5.000,00. Net Global Tele Informática S/C Ltda. Matr. 171.674, cap. R\$ 8.000,00. Power System Representações Comerciais Ltda. Matr. 171.675, cap. R\$ 4.000,00. MOA Produções Artísticas Ltda. Matr. 171.676, cap. R\$ 5.000,00. Armazen de Ideias S/C Ltda. Matr. 171.671, cap. R\$ 1.000,00. Suporte Serviços de Engenharia Ltda. Matr. 171.677, cap. R\$ 2.000,00. Pollaco Sub Empreiteira Ltda. Matr. 171.688, cap. R\$ 10.000,00. STVA Serviços Técnicos de Vistorias Automotivas Ltda-ME. Matr. 171.687, cap. R\$ 2.000,00. A & N Produções, Marketing e Eventos Ltda. Matr. 171.686, cap. R\$ 10.000,00. Samar Serviços de Assistência Médica André Rocha Ltda. Matr. 171.685, cap. R\$ 10.000,00. Lords Representações Ltda. Matr. 171.684, cap. R\$ 2.000,00. Worldinvest Asset Management S/C Ltda. Matr. 171.683, cap. R\$ 437.280,00. Clínica Odontológica Dr. Agrício José de Albuquerque Ltda. Matr. 171.682, cap. R\$ 14.000,00. Eletro-sat Ltda. Matr. 171.681, cap. R\$ 2.000,00. Jomary Administração e Corretagem de Seguros Ltda. Matr. 171.680, cap. R\$ 10.000,00. Castro & Barbosa Ltda. Matr. 171.679, cap. R\$ 10.000,00. Curso Voleião Ltda-ME. Matr. 171.678, cap. R\$ 5.000,00.



RIO DE JANEIRO • QUARTA-FEIRA
 25 DE NOVEMBRO DE 1998
 ANO XXIV • Nº 219 • PARTE V

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL: ALTERAÇÕES: Clínica Médica Brows Azevedo Ltda. Matr. 53.052, mudança nome. Hicon Engenharia Ltda. Matr. 101.834, aumento capital. Mario Rocha Auditores-Associados. Matr. 27.160/50.916, alt. Cláusula 2ª. Solema Brasil Serviços Ltda. Matr. 50.892, Aumento capital. F 3.000 Corretora de Seguros de Vida Ltda. Matr. 157.994, saída admissão sócios. Centro de Estudos Psicopedagógicos Tocando em Você Ltda. Matr. 163.177, inclusão nome fantasia. Meni & Dias Serviços Ltda. Matr. 160.317, endereço. Environmental Solutions RJ Ltda. Matr. 157.805, endereço. Rios Serviços Aduaneiros Ltda. Matr. 157.191, saída sócio. Jardim de Infância Pep-Legal Ltda-ME. Matr. 27.952, admissão sócios. Sub-Empreiteira Rios Gomes Ltda-ME. Matr. 170.513, endereço. Creche Acalanto Ltda. Matr. 27.141, filial. OCF Assessoria Contábil Ltda. Matr. 170.342, saída/entrada sócios. Entempo Entregas Urgentes Ltda. Matr. 169.293, objetivo. Pronep Lar Interação Domiciliar Ltda. Matr. 133.149, filial. Jardim Escola Artes e Manhas Ltda-ME. Matr. 112.984, filial. IOPS Instituto de Olhos Praça Seca Ltda. Matr. 150.651, Freamar Imobiliária Ltda. Matr. 51.318, saída sócios. Universal Games Prestação de Serviços em Jogos Eletrônicos Ltda. Matr. 164.573, saída/entrada sócio. Papi Jockey de Vaz Lobo Ltda. Matr. 163.486, saída/entrada sócio. Lightgas Ltda. Matr. 159.632, saída/entrada sócios. Work-Med Serviços Médicos Ltda. Matr. 155.145, saída/entrada sócios. Windows Tec Tecnologia e Treinamento Ltda. Matr. 153.123, transf. soc. comercial. Nil Service Serviços Profissionais e Eventos Ltda-ME. Matr. 139.721, mudança nome. Chantecler Corretora e Administradora de Seguros Ltda. Matr. 151.22, endereço. Coeso Consultoria Especializada em Saúde Ocupacional Ltda. Matr. 147.701, endereço. Mina Gestioni Cabeleireiros Ltda. Matr. 146.739, admissão sócio. CJL Instituto de Idiomas Ltda. Matr. 145.214, endereço. Instituto Fonseca de Odontologia Estética e Saúde Oral S/C Ltda. Matr. 134.507, saída/entrada sócios. **ESTATUTOS:** Fundação João Goulart Instituto de Estudos de Administração Pública Cidade do RJ. Reforma. Matr. 121.171. Igreja Assembléia de Deus Chama da Fé em Vila Norma. Matr. 171.699, Igreja Evangélica Missão Eficaz. Matr. 171.736. Sociedade de Análise, Atuação e Pesquisa Social SAAPS Instituto. Matr. 171.738. Associação Carioca de Defesa do Consumidor. Matr. 171.737. Instituto Icon Instituto do Conhecimento. Matr. 171.739. Associação de Rádio Comunitária Gazeta de Jacarepaguá FM. Matr. 171.734. Centro Cultural da Comunidade de Língua Portuguesa. Reforma. Matr. 8.557. **CANCELAMENTOS:** Teclucube - Matr. 113.404, CENEME Centro de Exames Médicos Especializados Ltda. Matr. 127.804. SM Consultoria Financeira e Participações Ltda. **CONTRATOS:** Rêda Saúde Centro Médico Ltda. Matr. 171.733, cap. R\$ 10.000,00. EMLX Informática Ltda. Matr. 171.732, cap. R\$ 10.000,00. Exata Consultoria em Informática Ltda. Matr. 171.731, cap. R\$ 10.000,00. Hard System Informática Ltda. Matr. 171.730, cap. R\$ 10.000,00. Innova Packaging Solutions Consultoria em Embalagens Ltda. Matr. 171.729, cap. R\$ 1.000,00. Interface Participações S/C Ltda. Matr. 171.728, cap. R\$ 500,00. Joal Assessoria Contábil Ltda. Matr. 171.727, cap. R\$ 300,00. Alpitec Serviços Técnicos e Especializados Ltda. Matr. 171.726, cap. R\$ 3.000,00. Álamo Engenharia Ltda. Matr. 171.725, cap. R\$ 3.000,00. The International Center For Reiki Training Ltda-ME. Matr. 171.724, cap. R\$ 5.000,00. Vimapa Hotéis e Turismo Ltda. Matr. 171.723, cap. R\$ 10.000,00. VLL Informática Ltda. Matr. 171.722, cap. R\$ 1.000,00. Colégio Albert Einstein Ltda. Matr. 171.721, cap. R\$ 100.000,00. AH S/C Ltda. Matr. 171.720, cap. R\$ 21.000,00. D & D Serviços de Informática Ltda. Matr. 171.719, cap. R\$ 1.000,00, Assess Consultoria em Empreendimentos Ltda. Matr. 171.718, cap. R\$ 5.000,00. Salão Companhia da Beleza Ltda-ME. Matr. 171.717, cap. R\$ 10.000,00. Sociedade Educacional Professor Carmello Granja do Nascimento Ltda. Matr. 171.713, cap. R\$ 20.000,00. Primeiro Mundo Consultoria Ltda. Matr. 171.715, cap. R\$ 1.000,00. Makoto Sistemas Ltda. Matr. 171.714, cap. R\$ 5.000,00. OBN Consultoria e Assessoria Ltda. Matr. 171.713, cap. R\$ 3.000,00. Chaveiro em Casa Ltda. Matr. 171.712, capital R\$ 2.000,00. Vaga Car Parqueamento e Estacionamento Ltda. Matr. 171.711, cap. R\$ 10.000,00. Físio Prest Ltda. Matr. 171.710, cap. R\$ 3.000,00. Ativa Serviços de Informática Ltda. Matr. 171.709, cap. R\$ 6.000,00. Reson Transportes Ltda. Matr. 171.707, cap. R\$ 10.000,00. JC Centro de Dança Ltda. Matr. 171.706, cap. R\$ 10.000,00. M.N. Consultoria em Engenharia Ltda. Matr. 171.705, cap. R\$ 10.000,00. RJL Ltda. Matr. 171.704, cap. R\$ 3.000,00. Armstrong Vigilância e Segurança Ltda. Matr. 171.703, cap. R\$ 100.000,00. T.S.L. Technology Sales Ltda. Matr. 171.702, cap. R\$ 1.000,00. Lumacenter Representações e Serviços Ltda. 171.701, cap. R\$ 15.000,00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ANEXO IX

Processo nº
7212/2018

Data

Folha

91

Reserva de Dotação nº	NAD orig. nº	NAD nº	Nota de Empenho nº	Pagamento nº	Rubrica

Identificação da despesa

Rotinas: <input type="checkbox"/> 1 - Empenho da despesa <input type="checkbox"/> 2 - Reinscrição da RP <input type="checkbox"/> 3 - Anulação total do empenho <input type="checkbox"/> 4 - Anulação parcial do empenho <input type="checkbox"/> 5 - Retificação <input type="checkbox"/> 6 - Anulação de pagamento com retorno ao saldo disp. <input type="checkbox"/> 7 - Anulação de pagamento com retorno ao saldo do empenho	Adiantamento: <input type="checkbox"/> 2 1 - Sim 2 - Não	Tipos de despesa: <input type="checkbox"/> 3 1 - Pessoal e Encar. Soc. 2 - Encargos 3 - Compras 4 - Serviços 5 - Obras 6 - Outros
--	---	--

Programa de Trabalho 07001.0412200012.002	Natureza da despesa 33.90.39-08	Fonte de recursos 000
--	------------------------------------	--------------------------

Dados do órgão

Secretaria/Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Banco. BANCO DO BRASIL	Agência. 0335-2	Conta Corrente. 73.101-3

Dados do favorecido

Nome do favorecido: FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA			
Endereço: Rua Marques de São Vicente, nº 225 - Gávea			Cidade. Rio Janeiro
Estado RJ	CEP 22.451-900	Banco Agência nº C/C	Insc. Estadual Insc. Municipal
Número 28.019.214/0001-29			

Dados da Licitação e sua dispensa

<input type="checkbox"/> 4 1 - Convite 2 - Tom de preço 3 - Concorrência 4 - Dispensa	<input type="checkbox"/> 5 - Pregão 6 - Pregão r/ registro de preços 7 - Leilão 8 - Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> 9 - Não aplicabilidade 10 - Renovação Cont. Adesão.	Data de abertura	Número
Contrato formal <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não	Lei aplicável <input type="checkbox"/> 1 - Lei 8.666/93 2 - Lei 10.520/2002	Artigo 24	Inciso XIII	

Dados de autorização da despesa / homologação

Valor desta NAD R\$ 1.800.000,00	Saldo desta NAD R\$ 1.200.000,00
Valor por extenso: Hum milhão e oitocentos reais.	Passível de reajuste <input type="checkbox"/> 2 1 - Sim 2 - Não

Dados do empenho

<input type="checkbox"/> 3 1 - Ordinário 2 - Global 3 - Estimativo

Especificação da despesa/complemento

Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, destinados a dar subsídios à elaboração das análises de conformidade administrativa, financeira, tributária, otimização previdenciária da PMNF.

Valor deste empenho R\$ 600.000,00

Valor por extenso:
Seiscentos mil reais.

Dados da anulação/retificação

Autenticações

Responsável pela emissão PATRICIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	Matricula 199.018	Data 17/10/2018
Homologo, aprovo e autorizo (ordenador / autoridade competente) SÉRVIO TULLIO SANTOS DO LAGO	Matricula 200.0003	Data 17/10/2018
Ratificação da autoridade superior RENATO PINHEIRO BRAVO	Matricula 200.0000	Data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo nº 7212/18

Data: / /

Fls: 92 Rubrica: f

Expediente de 17/10/2018

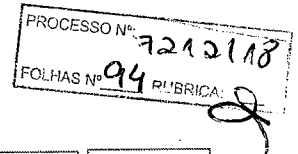
PROCESSO Nº 7212/2018

- a) Objeto: **Prestação de Serviço**
- b) Partes: **PMNF X FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**
- c) Fundamento Legal: **Dispensa Art. 24, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93.**
- d) Razão: **Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, objetivando-se embasar a realização de análise de conformidade retrospectiva dos últimos 60 meses da folha de pagamento, de processos, autuações e procedimentos adotados pela Prefeitura com a finalidade de elaborar diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos. Com base na análise dos normativos legais aplicáveis, pretende-se possibilitar a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições indevidas.**
- e) Valor Estimado: **R\$ 1.800.000,00 que corresponde a 12% sobre o benefício econômico a ser apurado e compensado, que foi estimado em R\$ 15.000.000,00**
- f) Ordenador de Despesa: **Sérvio Tullio Santos Lago**
- g) Ratificadora de Despesa: **Renato Pinheiro Bravo**


Sérvio Tullio Santos do Lago
Secretário de Finanças
PMNF - Mat. 200.0003



[Apresentação](#) · [Institucional](#) · [Projetos](#) · [Credenciados](#)



Institucional > [Missão](#) · [Conceito Jurídico](#) · [Estatuto](#) · [Ata de instituição](#) · [Regimento Interno](#)
[Relatórios](#) · [Parceiros](#) · [Organograma](#) · [Bolsas e benefícios](#) · [Instalações](#)

Conceito Jurídico

Fundação é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. É constituída pela destinação de um patrimônio para a execução de determinados fins.

O seu instituidor, que pode ser uma pessoa física ou pessoa jurídica, estabelece a sua criação mediante dotação de bens e declaração de fins. Para ser atribuída personalidade jurídica à fundação, é preciso ainda a declaração do seu modo de funcionamento e a aprovação do estatuto pelo Ministério Público.

Os fins a que visam tais entidades devem ser necessariamente de natureza altruística, ora estimulando a cultura e investigação científica, artística e literária, ora realizando finalidades filantrópicas.



R. Marquês de São Vicente, 225 · Ed. Padre Leonel Franca, 9º-13º andar · Gávea · Rio de Janeiro, RJ · Brasil · 22451-900
tel +55 (21) 2540-6915 · fax +55 (21) 2511-5645



[Apresentação](#) · [Institucional](#) · [Projetos](#) · [Credenciados](#)

PROCESSO Nº	7212113
FOLHAS Nº	95
RUBRICA	

Institucional > [Missão](#) · [Conceito Jurídico](#) · [Estatuto](#) · [Ata de instituição](#) · [Regimento Interno](#)
[Relatórios](#) · [Parceiros](#) · [Organograma](#) · [Bolsas e benefícios](#) · [Instalações](#)

Ata de Instituição

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 1983 na Reitoria da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, reuniram-se D. Karl Josef Romer e os Padres Pedro Belisário Velloso Rebello, Laércio Dias de Moura, representantes das três instituidoras da Fundação Padre Leonel Franca, respectivamente: a Arquidiocese do Rio de Janeiro, a Sociedade Brasileira de Educação e a Sociedade Civil Faculdades Católicas. Pelos três foi dito e, de comum acordo, assentado o seguinte:

- 1)** Com data de hoje foi instituída a Fundação Padre Leonel Franca, por escritura Pública lavrada no 10º Ofício de notas desta cidade do Rio de Janeiro, à fls. 138 do Livro nº 3 674, constando na Escritura o Estatuto pelo qual reger-se-á a mesma Fundação;
- 2)** Embora do Estatuto constem todos os elementos necessários para reger a vida futura da Fundação, pareceu bem aos instituidores fixar, nesta Ata de Instituição, esclarecimentos que possam contribuir para o melhor conhecimento dos objetivos da mesma, servindo como que os cânones dos quais se utilizem no futuro os integrantes de seus diversos organismos diretores, já que doravante os destinos da mesma ficam entregues aos órgãos previstos no Estatuto com seus poderes ali devidamente fixados e que devem ser respeitados;
- 3)** A intenção dos instituidores, ao criarem a Fundação, foi a de estabelecer um instrumento de ajuda e promoção da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no sentido de cooptar pessoas e captar recursos materiais e de executar serviços que possam ser úteis ao trabalho da Universidade e não para, de qualquer forma, duplicar o trabalho já feito ou que possa, de algum modo ser mais adequadamente feito pela mesma;
- 4)** No que toca a cooptação de pessoas, a própria constituição dos órgãos da Fundação já representa em si um elemento considerável, porque todos aqueles que aceitarem fazer parte dos órgãos da administração serão pessoas que estarão dispostas a dar sua colaboração para o bem e o progresso da Universidade, que constitui o objetivo da Fundação;
- 5)** Além do mais, na execução de seus projetos, a Fundação poderá cooptar pessoal que seja necessário para funções transitórias ou temporais, sem onerar os quadros da Universidade, se bem que, sempre que possível, a Fundação deveria preferir confiar a elementos da Universidade a realização de tarefas que fossem compatíveis com o desempenho satisfatório dos encargos que tenham com a mesma;
- 6)** No que toca ao pessoal executivo da Fundação, será necessário atentar para a sua contenção ao mínimo possível, estabelecendo-se sempre uma proporção que não deverá ser ultrapassada entre as despesas com administração e os ingressos efetivos da Fundação, que normalmente deverão servir ao desenvolvimento da Universidade;
- 7)** Quanto à captação de recursos materiais, é ela uma função importante da Fundação, já que a mesma se inicia com recursos reduzidos, apesar do grande interesse dos instituidores em dotá-la de elementos suficientes para o seu progresso, julgando os instituidores preferível proceder desde logo à instituição da Fundação sem retardá-la com a busca de possíveis doadores que pudessem agregar-se ao grupo dos instituidores;
- 8)** Uma primeira fonte de recursos constaria de doações a serem obtidas, para cuja facilitação e incentivo o Estatuto prevê a presença de dois representantes dos doadores no Conselho Curador. Importaria muito criar, no Regimento Interno da Fundação, um organismo que possibilitasse pelo menos uma reunião anual dos doadores, em que pudessem receber dos administradores informações sobre a vida da Fundação e fossem consultados sobre assuntos

de interesse da mesma. Seria necessário fixar também um limite acima do qual os doadores tivessem direito a elegerem ou serem eleitos como representantes no Conselho Curador. Uma cautela que deveria ser tomada, na atividade de obtenção de doações, seria a de não desencorajar eventuais doações diretas para a Universidade, procurando-se mesmo fazer uma campanha de opinião pública no sentido de estimular tais doações;

9) Outra forma importante da obtenção de recursos para a Fundação prende-se à possível prestação de serviços, por parte da mesma, à Universidade e a entidades públicas e privadas. É previsto no Estatuto, que tais serviços possam ser prestados quer em convênio com a Universidade, quer diretamente. No que concerne aos serviços prestados em convênio com a Universidade, é evidente que a seleção e execução dos mesmos, será subordinada às regras estabelecidas nos mesmos convênios. Já no que toca aos serviços que possam ser diretamente prestados pela Fundação, serão eles objetos de parecer do Conselho Técnico, no qual estão presentes professores da Universidade, que representarão os interesses da mesma, no que concerne à seleção e execução daqueles serviços, nos quais a Fundação deverá sempre buscar uma compatibilidade com as orientações gerais da Universidade e as linhas que presidem as atividades de seus departamentos. Neste sentido poderia ser também inserida no Regimento Interno alguma forma de relacionamento com aqueles Departamentos cujas áreas coincidem com a dos serviços prestados pela Fundação durante cada ano. É importante, no que diz respeito também a esta atividade de serviço, constar que a Fundação não foi criada para executar ensino regular ou de extensão, pesquisa pura ou aplicada ou programas culturais, atividades que fariam dela uma instituição paralela à Universidade.

Com relação aos serviços que, em geral, podem ser prestados pela Fundação, seria muito importante que a Fundação se empenhasse no transferir para o setor produtor e de serviço público, os resultados de pesquisas desenvolvidas na Universidade que podem ser úteis para aplicações práticas. A Fundação poderia atuar como elemento catalisador, oferecendo a possibilidade de contato dos professores com os interessados, coordenando e executando projetos de desenvolvimento resultantes. Em tais projetos os professores da Universidade atuariam no máximo como consultores, mediante convênio feito entre a Fundação e a Universidade, podendo a equipe de trabalho propriamente dita ser independente da Universidade e contratada pela Fundação para a execução do projeto. Finalmente, pode ocorrer a hipótese prevista na letra "b" do parágrafo único do artigo 3º do Estatuto, em que a Fundação decida empreender conjuntamente com outras entidades projetos de desenvolvimento, visando transferir para o setor produtivo o resultado de trabalhos feitos na Universidade. Quanto ao financiamento de todos estes projetos, é importante que a Fundação, no trato com agências de fomento à pesquisa, evite que os auxílios pretendidos pela Fundação possam prejudicar, de alguma forma, a ajuda direta daquelas instituições à Universidade, procurando, ademais, favorecer que tais instituições intensifiquem uma política de ajuda às instituições de pesquisa.



[Apresentação](#) · [Institucional](#) · [Projetos](#) · [Credenciados](#)

PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS Nº 97 RUBRICA:

 buscar

Institucional > [Missão](#) · [Conceito Jurídico](#) · [Estatuto](#) · [Ata de instituição](#) · [Regimento Interno](#)
[Relatórios](#) · [Parceiros](#) · [Organograma](#) · [Bolsas e benefícios](#) · [Instalações](#)

Estatuto

I - Da Fundação e seus Fins

II - Do Patrimônio e sua Utilização

III - Dos Rendimentos e suas Aplicações

IV - Dos Órgãos de Administração e sua Competência

Da Presidência

Do Conselho Técnico

Do Conselho Curador

Do Conselho dos Instituidores

V - Do Exercício Financeiro

VI - Da Extinção

VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

TÍTULO I - Da Fundação e seus fins

Art. 1º - A Fundação Pe. Leonel Franca é instuída pela Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, pela Sociedade Brasileira de Educação e pela Sociedade Civil Faculdades Católicas, na forma da lei.

Art. 2º - A Fundação Pe. Leonel Franca, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, RJ, será regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 3º - A Fundação Pe. Leonel Franca tem por objetivo promover, subsidiar ou de qualquer forma fomentar o ensino e pesquisa e as atividades científicas, culturais e artísticas exercidas pela PUC-Rio, bem como os serviços por ela prestados.

Parágrafo Único - Na consecução de suas atividades poderá a fundação: a) através de convênios com a PUC-Rio prestar à mesma Universidade ou a entidades públicas e privadas, serviços de caráter técnico e científico ou de qualquer outra natureza; b) prestar serviços a entidades públicas e privadas ou empreender conjuntamente com elas projetos de natureza técnica ou científica, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos; c) conceder recursos para bolsas, subsidiar ou de qualquer forma contribuir para o aprimoramento cultural, social e das condições econômicas dos corpos docentes, administrativo e discente da PUC-Rio; d) prestar serviços à comunidade da PUC-Rio e desempenhar atividades de assistência social, caritativas e filantrópicas e culturais, conexas com os objetivos da PUC-Rio; e) relacionar-se com as instituições congêneres, públicas ou privadas.

Art. 4º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

TÍTULO II - Do Patrimônio e sua utilização

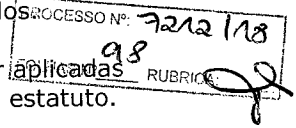
Art. 5º - O patrimônio da Fundação Pe. Leonel Franca será constituído: a) pelos bens e direitos relacionados na escritura de constituição; b) por doações, legados, auxílios e subvenções que receba; c) pelos bens e direitos que adquirir.

TÍTULO III - Dos rendimentos e suas aplicações

Art. 6º - Constituem rendas da Fundação: a) as provenientes da exploração dos bens patrimoniais; b) as

contribuições, de qualquer natureza, que lhe forem feitas, inclusive doações, legados ou subvenções; c) as remunerações que receber por serviços prestados

Art. 7º - As rendas da Fundação só poderão ser aplicadas no País, na consecução dos fins previstos neste estatuto.



TÍTULO IV - Dos órgãos de administração e sua competência

topo

Art. 8º - A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: a) Presidência; b) Conselho Técnico; c) Conselho Curador; d) Conselho dos instituidores.

Da Presidência

Art. 9º - A Presidência da Fundação será constituída por um Presidente e dois Vice-Presidentes, escolhidos e nomeados pelo Conselho dos Instituidores, pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 1º - O Presidente e os Vice-Presidentes poderão ser exonerados do cargo a qualquer tempo, pelo Conselho dos Instituidores.

Art.10 - A Presidência terá a representação ativa e passiva da Fundação cumprindo-lhe a prática de todos os atos e o desempenho de todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento da Fundação.

Art.11 - O Presidente, em sua ausência, falta ou impedimento eventual será substituído por um Vice-Presidente, por ele indicado.

Art.12 - O Presidente e os Vice-Presidentes deverão reunir-se sempre que necessário; as deliberações tomadas deverão constar em ata lavrada em livro próprio.

Art.13 - A Presidência, ouvido o conselho curador, elaborará o Regimento Interno da Fundação aprovado pelo Conselho dos Instituidores.

Art.14 - A Fundação só poderá obrigar-se mediante a assinatura do Presidente e de um Vice-Presidente e a constituição de Procuradores da Fundação para a prática de determinados atos, requer igualmente a assinatura do Presidente e de um Vice-Presidente e será sempre por prazo certo, exceto os mandatos "ad judícia".

Art.15 - A Presidência prestará contas anualmente ao Conselho dos Instituidores.

Do Conselho Técnico:

topo

Art.16 - O Conselho Técnico será constituído de 4 a 10 membros devendo pelo menos a metade mais um pertencer ao Corpo Docente da PUC-Rio.

Parágrafo 1º - O Presidente da Fundação, após ouvir o Conselho Curador, nomeará até 06 (seis) membros do Conselho Técnico e quatro membros serão eleitos, dentre os seus professores, respectivamente pelos Conselhos Departamentais dos Centros Técnico e Científico, de Ciências Sociais e de Teologia e Ciências Humanas e pela Congregação do Centro de Ciências Biológicas e de Medicina da PUC-Rio.

Parágrafo 2º - O mandato de cada membro terá a duração de dois anos, podendo haver recondução.

Parágrafo 3º - O Conselho Técnico será presidido pelo Presidente da Fundação.

PROCESSO Nº:	7212/10
FOLHAS Nº:	99

Parágrafo 4º - O Conselho Técnico reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses, ou sempre que convocado pelo Presidente e seus pronunciantes, quando solicitados pelo Presidente, serão tomados por maioria dos membros presentes e deverão constar em livro de Ata, lavrada após cada sessão.

Art. 17 - Compete ao Conselho técnico: a) assessorar a Presidência da Fundação em todos os assuntos que envolvem desempenho de atividades científicas, culturais e artísticas, inclusive sobre projetos e convênios a serem executados pela Fundação; b) representar ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação, sobre qualquer assunto de sua competência; c) eleger um representante para o Conselho Curador.

Do Conselho Curador:

tapa 

Art.18 - O Conselho Curador será constituído: a) por um representante de cada um dos Instituidores; b) pelo Reitor da PUC-Rio, que poderá fazer-se representar por pessoa que para isto for designada, por tempo determinado; c) por dois representantes dos doadores, nomeados de acordo com as normas a serem fixadas no Regimento Interno; d) por dois representantes do Conselho de Desenvolvimento da PUC-Rio e por ele escolhidos; e) por quatro representantes do Corpo Docente da PUC-Rio, escolhidos na mesma época e pela mesma forma com que se escolhem os representantes dos quatro Centros, para o Conselho Universitário da PUC-Rio; f) por um representante do Conselho Técnico.

Parágrafo 1º - Os membros a que se referem as alíneas c), d), e f), têm prazo de mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos; os membros a que se referem as alíneas a) e b) são permanentes.

Parágrafo 2º - O Conselho Curador elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, entre seus membros.

Parágrafo 3º - O Presidente da Fundação poderá assistir, sem direito a voto às reuniões do Conselho Curador.

Art. 19 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e outubro de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 1º - A convocação será feita pelo Presidente do Conselho Curador ou a pedido de 1/3 dos Conselheiros mediante carta ou telegrama a todos dirigidos.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Curador, serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos membros presentes, devendo ser lavrada Ata dessas deliberações, em livro próprio.

Art. 20 - Compete ao Conselho Curador: a) zelar para que as atividades da Fundação observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição; b) manifestar-

se sobre os planos de trabalho formulados pela Presidência da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias;

c) manifestar-se anualmente sobre os demonstrativos contábeis e financeiros da Fundação, emitindo parecer; d) manifestar-se sobre a indicação dos membros do Conselho Técnico; e) manifestar-se sobre o Regimentos Interno da Fundação; f) opinar sobre a aceitação de doações onerosas; g) manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência, que lhe tenha sido submetido pela Presidência ou por qualquer membro do Conselho Curador ou pelo Conselho Técnico; h) manifestar-se sobre qualquer alteração proposta para o presente estatuto; i) opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais; j) manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para a apreciação.

topa 

Do Conselho dos Instituidores:

Art. 21 - O Conselho dos Instituidores é constituído pelos três membros instituidores da Fundação.

Parágrafo 1º - O Conselho dos Instituidores elegerá um Presidente para cada uma das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 2º - O Conselho dos Instituidores reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para aprovar as contas dos administradores e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros.

Parágrafo 3º - O Conselho dos Instituidores deliberará com a presença de 2/3 de seus membros e essas deliberações serão lavradas em livros de Atas próprio.

Art.22 - Compete ao Conselho dos Instituidores: a) conhecer o Relatório Anual da Fundação, o Balanço Geral e a Prestação de Contas dos Administradores, do exercício anterior, até 30 de abril de cada ano; b) aprovar o Regimento Interno da Fundação; c) aprovar qualquer alteração do Estatuto, ouvido o Conselho Curador; f) autorizar a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais, ouvido o Conselho Curador; g) deliberar sobre a extinção da Fundação, na forma da lei, ouvido o Conselho Curador, exigindo-se a concordância de 2/3 dos membros do Conselho Instituidor.

TÍTULO V- Do exercício financeiro

topa 

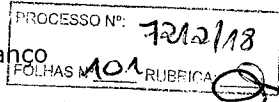
Art. 23 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 24 - A proposta orçamentária será apresentada até 30 de novembro de cada ano, ao Conselho Curador, pela Presidência e nela se estabelecerá o valor das despesas e das receitas, devidamente esclarecidas, e, uma vez que obtenha parecer favorável do Conselho Curador, estará o Presidente da Fundação autorizado a lhe dar pleno curso de execução.

Art. 25 - Os resultados do exercício serão levados ao Fundo Patrimonial ou a Fundos especialmente criados, de acordo com a proposta orçamentária, ouvido o Conselho Curador.

Art. 26 - A Prestação Anual de Contas será feita ao Conselho dos Instituidores, ouvido o Conselho Curador, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, e , no

mínimo, conterà os seguintes elementos: a) o Balanço Patrimonial; b) o Balanço Econômico; c) o Balanço Financeiro; d) o quadro comparativo da Receita realizada e da Receita estimada; e) o quadro comparativo da Despesa realizada e da Despesa estimada; f) o Balanço Geral.



Parágrafo Único - Todos os elementos assim como o Relatório Anual e a Prestação de Contas, deverão sofrer auditoria externa, nos termos dos artigos 57 a 62 e parágrafos da Resolução nº 68 de 13 de novembro de 1969, e, depois de apreciadas pelo Conselho Curador, serão encaminhados ao Conselho de Instituidores para aprovação e afinal submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins.

TÍTULO VI - Da Extinção

tapa

Art. 27 - A Fundação extinguir-se-á, mediante a manifestação de 2/3 no mínimo, dos membros do conselho de Instituidores, ouvido o Conselho Curador, ou, na ocorrência do disposto nos Artigos 69 e 70 da Resolução nº 68, de 13/11/79, da Procuradoria Geral da Justiça, obedecendo-se o prescrito nessa resolução.

Art.28 - Deliberada a extinção da Fundação, o Patrimônio e o acervo reverterão em benefício de uma instituição beneficentária, que tenha sede na cidade do Rio de Janeiro e que persiga fins de interesse público ou social, devidamente aprovado pelo Ministério Público.

TÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

tapa

Art. 29 - O exercício de qualquer cargo, em qualquer órgão da Administração da Fundação, é inteiramente gratuito, não fazendo júz, seus titulares, a qualquer vantagem ou benefício, sendo vedada a distribuição de lucros, benefícios e vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 30 - Os membros de qualquer dos órgãos da Administração da Fundação não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Fundação.

Art. 31 - O regime de contratação do pessoal empregado na Fundação é o da Legislação Trabalhista vigente e os contratos de serviços autônomos serão regidos pelo Código Civil Brasileiro.

Art.32 - O Conselho dos Instituidores já constituído, na respectiva Escritura de Instituição: a) nomeará o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação pelo prazo determinado neste Estatuto; b) indicará o representante de cada um dos Instituidores no Conselho Curador.

Parágrafo Único - Até que sejam realizadas as eleições previstas pelo artigo 16, parágrafo único e artigo 18, letra d) e e), atuarão: a) no Conselho Técnico, como membros provenientes do Corpo Docente da PUC-Rio, os Decanos dos quatro Centros da PUC-Rio; b) no Conselho Curador como representantes do Conselho de desenvolvimento da PUC-Rio, o Presidente da respectiva Comissão Executiva e o membro do Conselho Universitário da PUC-Rio, e como representantes do Corpo docente os quatro representantes, no Conselho Universitário, dos quatro Centros da PUC-Rio.

Art. 33 - A Presidência da Fundação, no prazo de quatro meses, a partir da data de início das atividades da Fundação, expedirá o Regimento interno da Fundação.

QUINTESSO Nº: 7212/18
ESPECIAL Nº: 102
RUBRICADO

topxi 

R. Marquês de São Vicente, 225 · Ed. Padre Leonel Franca, 9º-13º andar · Gávea · Rio de Janeiro, RJ · Brasil ·
22451-900
tel +55 (21) 2540-6915 · fax +55 (21) 2511-5645



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS Nº 103 RUBRICA

CONTRATO PMSG Nº. 065/2014

uma da PUC



201400942

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E, DO OUTRO, FACULDADES CATÓLICAS (PUC-RIO) E TENDO COMO GESTORA ADMINISTRATIVA A FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA.

O Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº. 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto nº. 186/2013, a Sra. Roseli de Araújo Constantino Alves, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 116258302, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. 084.823.187-21, e do outro lado, **FACULDADES CATÓLICAS**, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 43454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro- PUC-RIO, registrada sob nº 20081202-1626028, em 09 de janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição estadual nº 10.005.205, inscrição municipal nº 00819.271, com sede na Rua Marques de São Vicente, 225, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Reitor Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J., portador da carteira de identidade nº 28.659.444-5 expedida por DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 056.010.531-20, tendo como Gestora Administrativa a **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, Edifício Pe. Leonel Franca, Campus Universitário da PUC-RIO, Gávea, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.019.214/0001-29, inscrição municipal nº 00.997-005, neste ato representada por seu Presidente Pe. Pedro Magalhaes Guimaraes Ferreira, S.J., portador da carteira de identidade nº 01.111.402-2 expedida pelo Detran-RJ e por seu Vice-Presidente Prof. Raul Rosas e Silva, doravante denominada **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**, quando referidas individualmente, denominadas "PARTE" e, em conjunto, "PARTES" **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, doravante denominado **CONTRATO**, em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que



P *[Handwritten signature]*



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 7212118
FOLHAS Nº 104 RUBRICA

mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores. **Processo Administrativo nº. 198/2014**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços de Assistência Técnico-Científica, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, nos termos a seguir descritos, para a execução de consultoria para o Apoio na estruturação do Processo de Licitação dos Serviços Bancários Referentes a Folha de Pagamento da Prefeitura de São Gonçalo - RJ, conforme proposta técnico-comercial anexa.
- 1.2. O estudo de que trata este contrato tem como objetivo principal a prestação de serviços de consultoria e a assessoria técnica com o intuito de apoiar a Prefeitura de São Gonçalo na estruturação do processo de licitação dos serviços bancários referentes à sua folha de pagamento, o que será realizado a partir da análise que será feita de acordo com o descrito na proposta de serviço anexa a esse contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

- 2.1. As PARTES declaram celebrar o presente CONTRATO consoante os princípios da probidade e da boa-fé, e se comprometem a pautar suas condutas com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes, dele decorrentes.
- 2.2. A CONTRATADA declara que o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, e o valor aqui estipulado, refletem a remuneração adequada para o perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 7210113
105 RUBRICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO, caberá à **CONTRATADA**:

- 3.1.1. Selecionar e manter, em seu quadro de pessoal, profissionais devidamente capacitados para o adequado cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem assim de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas à **CONTRATADA** a este título, inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa daqueles;
- 3.1.4. Respeitar e fazer com que seus empregados e/ou prepostos respeitem as normas de segurança, higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos adotados pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.5. Facilitar, por todos os meios, a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente as observações e exigências, nos termos deste **CONTRATO**, que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.6. Manusear cuidadosamente os materiais eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, todos os materiais que, sob a guarda da **CONTRATADA**, forem danificados ou extraviados.

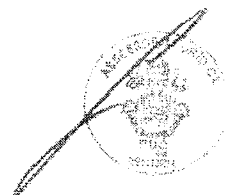
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO, caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** as especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução do **CONTRATO**;



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº:	7212/18
FOLHAS Nº:	106
RUBRICA:	

- 4.1.2. Efetuar, nos prazos convencionados, os pagamentos de que trata a Cláusula 6 deste CONTRATO;
- 4.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, comunicando irregularidades e defeitos detectados durante a execução do objeto do CONTRATO, estipulando prazo para que sejam corrigidos, se assim julgar conveniente;
- 4.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no presente CONTRATO, inclusive, acerca de retenção de pagamento de faturas, no todo ou em parte, como referido no item 6.5;
- 4.1.5. Atender, dando ciência por escrito, as solicitações feitas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis e conforme os termos do CONTRATO;
- 4.1.6. Manter atualizados os dados do Gestor do CONTRATO.


5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE.

- 5.1. Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado as **PARTES** reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos deste CONTRATO sem o consentimento prévio e por escrito da outra **PARTE**.
 - 5.1.1. Fica permitido, apenas, as **PARTES** informarem publicamente a existência deste trabalho em site e/ou material de divulgação.
 - 5.1.2. Exclui-se, ainda, da obrigação de confidencialidade prevista na Cláusula 5.1 a prestação de informações pela **CONTRATANTE** aos seus sócios, acionistas e possíveis investidores interessados em projetos que porventura venham a ser desenvolvidos a partir dos estudos elaborados pela **CONTRATADA**.
- 5.2. AS **PARTES** devem guardar sigilo sobre os dados e informações de que tomarem conhecimento em função do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer danos de qualquer natureza causados à **PARTE** prejudicada, seja por seus empregados, prepostos, consultores ou dirigentes em decorrência da divulgação de informações confidenciais, obrigando-se a **PARTE** causadora do dano a ressarcir as perdas e danos eventualmente verificados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 7212113
FOLHAS 109 RUBRICA: 

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PENALIDADE.

- 6.1 Pelos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Neste valor estão incluídas todas as incidências tributárias porventura existentes, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e outras que, direta ou indiretamente, sejam decorrentes da execução desta proposta e cabíveis à **CONTRATADA**.
- 6.2 Tal valor será faturado pela **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA** em parcela única, até dez dias úteis após a homologação do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal.
- 6.3 As notas fiscais/faturas emitidas pela **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA** serão apresentadas em 02 (duas) vias, tomando-se por base os preços constantes do **CONTRATO**.
- 6.4 Na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, a **PARTE** inadimplente ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que for notificada do inadimplemento pela outra **PARTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

- 7.1 O presente **CONTRATO** terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, nem tampouco subcontratar a execução deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstancia, pelo adimplemento das obrigações aqui assumidas
- 8.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, salvo com concordância prévia por escrito da **CONTRATANTE**.











ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 7212/18
FOLHAS 108 RUBRICA

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

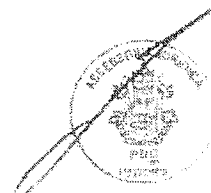
- 9.1. As obrigações aqui contratadas são extensivas aos cessionários e aos sucessores das PARTES.
- 9.2. Os termos do presente CONTRATO representam o fiel e completo ajuste entre as PARTES, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores.
- 9.3. Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste CONTRATO e quaisquer outros documentos a ele relacionados, prevalecerão as disposições contidas no CONTRATO.
- 9.4. Todas as comunicações relativas ao presente CONTRATO deverão ser feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento, endereçadas:
- a. À CONTRATANTE: Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº. 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, aos cuidados da Secretária Municipal de Administração de São Gonçalo, Sra. Roseli de Araújo Constantino Alves.
 - b. À CONTRATADA: PUC-Rio – Departamento de Administração (IAG – Escola de Negócios), Consultoria, Endereço: Rua Marquês de São Vicente, 225 – Gávea – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22451-900, aos cuidados de Luiz Eduardo T. Brandao, que, para os fins deste CONTRATO e designado GESTOR DO CONTRATO.
- 9.5. A tolerância de qualquer das PARTES a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no CONTRATO não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma PARTE em favor da outra.
- 9.6. Quaisquer alterações neste CONTRATO apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre as PARTES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. As PARTES elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado de Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



P






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 7212/18
 FOLHAS 109 RUBRICA 9


Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2014.



 PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
 Sra. Roseli de Araujo Constantino Alves
 Secretária Municipal de Administração

CONTRATANTE

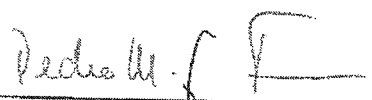


 FACULDADES CATÓLICAS
 Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.
 Reitor

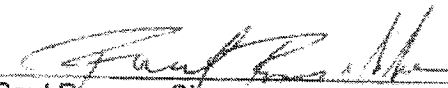
Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.
 Reitor
 PUC-RIO
 CNPJ: 33.555.921/0001-70

CONTRATADA

FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA- FPLF



 Pe. Pedro Magalhães Guimarães Ferreira,
 S.J.
 RG: 111.402 - IFP-RJ
 Cargo: Presidente

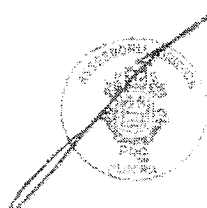


 Raul Rosas e Silva
 RG: 3849/D - CREA-PR
 Cargo: Vice-Presidente

Testemunha 1: 
 CPF:
 RG:

Luiz Eduardo T. Brandão
 Diretor
 Ident. 22704-D CREA RJ
 CPF: 063.575.201-87

Testemunha 2: _____
 CPF:
 RG:





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 7212/18

Folha nº 110

Rubrica:



Processo: 7212/18

Origem: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo – artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 -

Interessada: Fundação Padre Leonel França – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

À Procuradoria Geral do Município

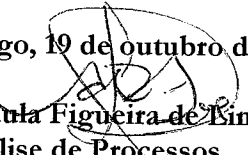
Trata o presente processo de solicitação de **Contratação de Serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93.**


Constam dos autos: **Justificativa; Termo de Referência, Pesquisa de Mercado; Comprovação da Regularidade Fiscal e cópia dos Estatutos da Entidade, Nota de Autorização de Despesa e Reserva Orçamentária, cópia de contratos similares firmados com outras Entidades.**

Os documentos apresentados se encontram em conformidade, merecendo destaque a especificidade da contratação, cuja fundamentação legal apoiada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, encontra respaldo na Lei 8958/94, com redação dada pela Lei 12349/2010, cujo teor do artigo 1º, parágrafo 1º e 3º conceituam “**desenvolvimento Institucional**” mencionada na Lei de Licitações. Assim, a melhor interpretação, inclusive no entendimento de Marçal Justen Filho, os serviços contratáveis com base no art. 24, XIII são “serviços técnicos especializados” que gerem desenvolvimento institucional, isto é, propiciem “melhorias mensuráveis” nas missões de caráter institucional do órgão contratante, que s.m.j, se enquadra no caso em comento.

Em prosseguimento, à **Procuradoria Geral para manifestação de sua competência.**
Em seguida, à **Secretaria de Finanças** para providências de empenho e elaboração do respectivo Instrumento Contratual.

Nova Friburgo, 19 de outubro de 2018.

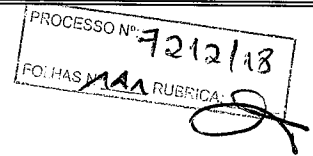

Anna Paula Figueira de Lima
Análise de Processos
Matrícula 015290
OAB/RJ-116362


Elizabeth Righetti Moraes
Controladora Geral
Matrícula 200 0688



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 7212/18
Requerente: Secretaria de Finanças
Assunto: contratação – dispensa de licitação



Sr. Procurador;

Trata-se o presente processo de parecer referente a contratação de serviço especializado para possibilitar ao Município a realização de análise atuarial com os fins específicos, conforme apresentação elencada às fls. 03/05 deste e demais documentos que seguem acostados aos autos.

Pois bem, verifico que a contratação do serviço está lastreada na dispensa de licitação na forma do inciso XIII do art. 24, da referida lei, porem desde já necessário alardear que a dispensa de licitação deve ter pertinência absoluta entre o serviço a ser contratado com um dos núcleos do inciso XIII, no caso, **“desenvolvimento institucional”**, bem como seja perquirido as demais disposições elencadas **no referido inciso, qual seja, ser a instituição contratada brasileira, sem fins lucrativos e de reputação ético-profissional inabalável, sob pena de mitigação do principio da legalidade**, vejamos o disposto no inciso XIII:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

No que concerne as interpretações a despeito do “desenvolvimento institucional” lei posterior fixou o que deve ser entendido por serviços de “desenvolvimento institucional”: “os programas, projetos, atividades e operações especiais (...) que levem à melhoria mensurável das condições das” entidades estatais, “para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão”.

Por outro lado, não podem ser contratadas, uma vez não estarem enquadradas no conceito de “desenvolvimento institucional”, atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal. (art. 1o, § 1o e § 3o, I da Lei no 8.958/1994, na redação que lhe deu a Lei no 12.349/2010).

Conquanto a Lei no 8.958/1994 tenha formulado esses conceitos para tratar das relações entre as universidades públicas (Ifes) e as chamadas de fundações de apoio, os dispositivos citados são, por identidade de razão, aplicáveis a todas as contratações do art. 24, XIII da Lei no 8.666/1993.

A nova lei apenas positivou a interpretação correta da regra sobre dispensa de licitação e, de outro, a analogia é aqui obrigatória, dada a omissão da Lei no



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Procuradoria Geral de Justiça

PROCESSO Nº 1212/18
FOLHAS 112 RUBRICA

8.666/1993 quanto à definição de “desenvolvimento institucional” (quanto ao uso da analogia, v. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, art. 4o). A opinião de Marçal Justen Filho e a orientação do TCU, é no mesmo sentido, segundo a qual, não havendo outras normas, as definições da Lei no 8.958/1994 “podem ser aplicadas às contratações promovidas por instituições diversas das Ifes”.

Desta feita, não pode haver mais dúvida alguma de que o objetivo do art. 24, XIII da Lei no 8.666/1993 é permitir que o poder público contrate diretamente, sem licitação, com instituições não lucrativas idôneas, a prestação de “*serviços técnicos especializados*” que propiciem “*melhorias mensuráveis*” no exercício de suas missões de caráter institucional, não podendo ser contratada com elas a mera terceirização de atividades administrativas que se atrelam a rotina diária.

É esse o sentido que se deve dar à orientação do Tribunal de Contas da União, em sua Súmula 250, segundo a qual a contratação “com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado”.

No que tange a dispensa de licitação, como é de comum saber, a exigência de prévia licitação é requisito para a realização de contratos com a Administração Pública, admitindo-se seja ela afastada em excepcionais situações previamente permitidas em lei, nos termos do que disciplina o art. 37, XXI, da Carta Magna, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifei)

Alerte-se, no entanto, que a legislação que rege a matéria não obriga o agente administrativo a dispensar a licitação, mas tão somente elenca situações em que se admite a hipótese de dispensa, o que deverá ser exaustivamente justificado e comprovado pelo administrador, o qual, imbuído do poder discricionário, avalia se é conveniente e oportuno ao interesse público realizar ou não o certame, observados sempre os princípios constitucionais constantes do *caput* do próprio art. 37, que norteiam a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Na dispensa de licitação, explica Marçal Justen Filho que se observa “*em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa*”.

Assim, cabe à Administração Pública avaliar, com certa discricionariedade, qual será a forma de contratação mais vantajosa, mediante juízo de oportunidade e conveniência, atendendo estritamente a legalidade do que impõe a norma de regência.

A princípio, os requisitos legais para a contratação direta com base no dispositivo legal acima transcrito se restringem a:

1. que a instituição seja brasileira;
2. incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso;
3. detentora de inquestionável reputação ético profissional;
4. sem fins lucrativos.

No entanto, para o Tribunal de Contas da União, não basta que a instituição contratada preencha os requisitos impostos pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações. O objeto do correspondente contrato deve guardar estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços, observado sempre a razoabilidade do preço cotado.

Assim, dispõe a Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União, as quais, *permissa vênia*, colaciono abaixo:

Conteúdo:
SÚMULA Nº 250

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Outrossim, entendo ainda que para a efetivação da contratação devem estar presentes as seguintes condições:

1. **Devem obedecer estritamente o disposto no art. 15 da lei 8.663/96, especialmente em seu inciso III e o artigo 26 da mesma Lei;**
2. **constatar que os valores econômicos atribuídos ao serviço estão sendo compatíveis com o mercado, bem como se está sendo procedida a devida**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Procuradoria Geral de Justiça

7212118
115 RUBRICA

se as finalidades previstas no Estatuto condizem com o elencado no inciso XIII.

Ademais, afirmamos não termos a incumbência para aferir quanto aos valores a serem realizados para consecução do objetivo deste, como também a necessidade da mesma, alertando que a licitação é regra no serviço público, dispensa/inexigibilidade exceção, com sanções cíveis e penais para a frustração do certame.

Assim sendo, estando o presente de acordo com o exposto acima e cumpridas as exigências mencionadas anteriormente, **tal procedimento de dispensa de licitação em tela encontrar-se-á devidamente respaldado no inciso XIII do Artigo 24, do mesmo Diploma Legal supracitado**, devendo, entretanto, serem adotadas as medidas pertinentes, a critério da Secretaria requisitante, mormente quanto a pertinência absoluta, qual seja, o núcleo presente no inciso XIII (desenvolvimento institucional), com o que pretende a Administração Pública contratar e o previsto no estatuto da Fundação, exigindo, **desta maneira, nova análise do pleito e sua ratificação pela Secretaria requisitante, à luz da doutrina e da súmula TCU 250.**

É o parecer *sub censura*, que submeto a apreciação de V. Sa. para conclusão e encaminhamento final.

Nova Friburgo, 19 de outubro de 2018.

Rodrigo de Lima Carvalho
Subprocurador de Assuntos Administrativos
Matr. 200.0023

A Ponto Parecer em exame;
De posse do documento, com a
necessidade em se tratar de
Secretaria Refuzante,
com as devidas formalizações
com vista a formalização
do contrato, ex vi do art.

Procurador-Geral
Matr. 200.1001
5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº 7212/18

Folha nº 116

Rubrica



Processo: 7212/18

Origem: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo – artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 -

Interessada: Fundação Padre Leonel França – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

À Procuradoria Geral do Município

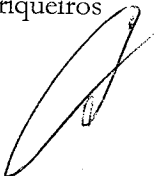
Trata o presente processo de solicitação de **Contratação de Serviços Técnicos Especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93.**

Constam do processo: Manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Geral, que nos devolveu os autos em exigência quanto a Justificativa do serviço.

Neste sentido, asseveramos que há entendimentos tanto na Doutrina quanto na Jurisprudência afirmando que a lei admite que o objeto social e a reputação da entidade contratada sejam abrangentes, desde que pertinentes à contratação. O art. 24, XIII da Lei no 8.666/1993 não exige que o objeto social da entidade seja analítico, detalhado e exaustivo, de modo a conter hipótese que corresponda exatamente, em todas as suas especificidades, à dos serviços pretendidos pela administração.

Entidade cujos objetivos sejam a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, particularmente em ciências sociais, economia e administração, incluindo a prestação de assistência técnica, dispõe de autorização estatutária abrangente para prestar serviços técnicos ao poder público. Em possuindo reputação e atuação profissional efetiva, ainda que em área abrangente, pode ser contratada para serviços que nela se incluem.

Percebemos que em vários casos de aplicação irregular do art. 24, XIII da Lei no 8.666/1993, sobretudo em contratos de universidades públicas com suas “fundações de apoio”, os órgãos de controle têm dito que certo serviço não pode ser contratado por não estar “previsto no estatuto” da instituição de apoio. Mas o certo é que a jurisprudência não está exatamente preocupada com questões formais (isto é, em saber se o serviço a contratar está descrito analiticamente no estatuto da instituição). O problema é outro: é substancial. Os controladores criticam, por um lado, e com razão, contratos com objetos excessivamente abertos, os contratos “guarda-chuva”. Criticam também a contratação com instituições “guarda-chuva”, sem objeto social e atuação definidos, isto é, instituições supostamente capazes de fazer qualquer serviço — desde as consultorias científicas mais sofisticadas até os corriqueiros serviços de limpeza e vigilância.



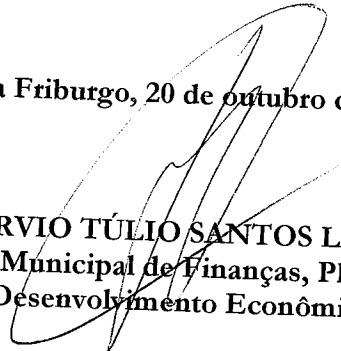
A crítica é correta, pois o art. 24, XIII de fato não permite a terceirização de serviços banais de rotina; do contrário, ele não exigiria que a contratada tenha “reputação profissional”, que supõe alguma especialização, e teria se contentado com a simples “reputação”, sem qualificá-la. Por óbvio, sendo impossível alguém ter reputação para “qualquer coisa”, o art. 24, XIII também não permite a contratação com instituição cuja reputação profissional não seja no campo em que vai atuar. Ademais, como acentua Marçal Justen Filho, “não existem instituições de fins gerais”. (Comentários à Lei de Licitações cit., p. 441)

Assim se uma grande, tradicional e respeitada instituição tem reputação profissional abrangente, pois de fato atua em campos profissionais e científicos também abrangentes (como a consultoria e a assistência técnica em economia e administração), ela pode sim ser contratada para serviços profissionais especializados bastante diferentes — pois, tendo ampla reputação que os inclui, é sim capaz de atuar com competência em todos eles.

Neste sentido, ratificamos que os serviços a serem contratados estão em consonância com o objeto e com os objetivos da Fundação Padre Leonel França, fundação de apoio sem fins lucrativos, gestora administrativa da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO, conforme Estatuto juntado aos autos.

Em prosseguimento, à Procuradoria Geral para elaboração do respectivo Instrumento Contratual, considerando nossas considerações opostas nesta oportunidade.

Nova Friburgo, 20 de outubro de 2018.


SERVIO TÚLIO SANTOS LAGO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
Desenvolvimento Econômico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Procuradoria Geral de Justiça

PROCESSION Nº 7212118
RUBRICA: 114

pesquisa e verificar a regularidade da empresa a ser contratada, quanto ao FGTS e Previdência Social e outros;

Importante registrar ainda que, nas contratações diretas com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, não poderá haver subcontratação, já que para se dispensar uma licitação é exigível minimamente que a instituição eleita possua capacitação técnica para realizar, com seus quadros próprios, os serviços pretendidos.

Neste sentido, segue a Orientação Normativa da AGU nº 14/2009:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Os contratos firmados com as Fundações de Apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.

Corroborando tal entendimento, destaca-se ainda a lição do Professor Marçal Justen Filho, a qual colaciono abaixo:

“Por certo, não se admite que o inc. XIII seja utilizado para contratações meramente instrumentais, nas quais a instituição empresta seu nome para a Administração obter certas utilidades sem promover a licitação. A constatação de que a estrutura própria da instituição é insuficiente para gerar a prestação adequada a satisfazer a necessidade estatal inviabiliza a aplicação do dispositivo”. FILHO, Marçal Justen. Op. cit., p. 329

No que concerne à questão da economicidade da contratação, conforme orientações retro colacionadas, apontadas nas Súmulas da Corte Federal de Contas, tal tema foge à análise da legalidade que incumbe a esta especializada, vez que reflete ato de verificação, levantamento e inspeção que emana de ato de ordem contábil, administrativo, econômico, financeiro e operacional, fiscalizados pelo órgão de Controle Interno.

Outrossim, necessário **averiguar a pertinência absoluta entre o serviço pretendido e a caracterização de desenvolvimento institucional, que deve ser previamente justificado, justificativa esta que é condição essencial para o regular prosseguimento do feito, registre-se que para a contratação da referida Instituição deve ser verificado necessariamente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Av. Alberto Braune, 225
CENTRO
NOVA FRIBURGO - RJ
C.N.P.J.: 28.606.630/0001-23

Processo: 7212/2018

Data: / /

Folha: 113

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 7212/2018	Empenho: 948	Exerc.: 2018	Ficha: 2644	TIPO: Estimativa	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 001 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS
 Fonte: 0000 ORDINÁRIOS (NÃO VINCULADO)

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: - Dispensa de Licitação
 Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.6
 Contrato: -
 Convênio: -
 Cat. de Despesa: 1 - OUTROS
 Incorporação: 111110203018 - FMSNF/UPA - MOVIMENTO
 Despesa de Pessoal:

Saldo Anterior Dotação 600.000,00	Valor do Empenho 600.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

CREDOR:

R. Social/Nome: 13963 FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA

C.N.P.J.: 28.019.214/0001-29

R.G.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: NOVA FRIBURGO / RJ

I.E.:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM CONHECIMENTO ATUARIAL, DESTINADOS A DAR SUBSÍDIO À ELABORAÇÃO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, OTIMIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PMNF, CONFORME PROCESSO Nº 7212/18.

Data do Empenho: 19/10/2018

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$600.000,00 VALOR POR EXTENSO: seiscentos mil reais Total: R\$600.000,00

Denise Silveira e Souza
 DENISE SILVEIRA E SOUZA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
 SECRETARIA DE FINANÇAS



Autenticação Digital

Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

[Handwritten Signature]

Cod:010531100811253-1
31/10/2008 10:07:56

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

SUMÁRIO



PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS 119 RUBRICA: *[Signature]*

TÍTULO

Da Constituição, das Finalidades e da Composição da Universidade

TÍTULO II

Do Regime e da Organização da Universidade

Capítulo I	- Das Leis e Normas da Administração	5
Capítulo II	- Dos Órgãos de Administração	5
Capítulo III	- Do Grão-Chanceler	6
Capítulo IV	- Da Reitoria	6
Capítulo V	- Do Conselho Universitário	8
Capítulo VI	- Do Conselho de Ensino e Pesquisa	10
Capítulo VII	- Do Conselho de Desenvolvimento	12
Capítulo VIII	- Da Assembléia Universitária	14

TÍTULO III

Dos Centros

Capítulo I	- Da Administração	14
Capítulo II	- Da Direção do Centro	14
Capítulo III	- Do Conselho Departamental	15
Capítulo IV	- Da Congregação do Centro	15
Capítulo V	- Dos Departamentos	16
Capítulo VI	- Das Unidades Complementares	16

TÍTULO IV

Do Corpo Docente e do Corpo Suplementar de Ensino e Pesquisa 16

TÍTULO V

Da Organização Didática

Capítulo I	- Dos Cursos	20
Capítulo II	- Dos Cursos Seqüenciais por Campo de Saber	20
Capítulo III	- Dos Cursos de Graduação	21
Capítulo IV	- Dos Cursos de Pós-Graduação	21
Capítulo V	- Dos Demais Cursos	21

TÍTULO VI

Dos Diplomas, Certificados e Títulos 21

[Handwritten marks]



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-2

31/10/2008 10:07:56

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

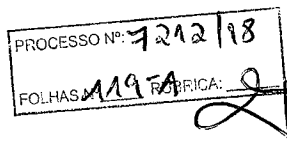


TÍTULO VII

Do Corpo Discente

TÍTULO VIII

Do Regime Disciplinar



23

TÍTULO IX

Da Vida Comunitária

Capítulo I	- Disposições Gerais	25
Capítulo II	- Da Associação dos Antigos Alunos	25
Capítulo III	- Da Representação e das Associações de Estudantes	25
Capítulo IV	- Da Assistência ao Estudante	28

TÍTULO X

Dos Prêmios e das Bolsas de Estudos

28

TÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

29

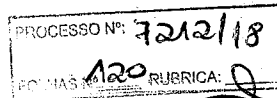


Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

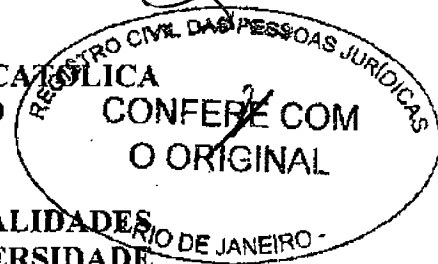
Cod:0105311008111253-3
31/10/2008 10:07:56

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



**ESTATUTO
DA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO**

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES
E DA COMPOSIÇÃO DA UNIVERSIDADE**



Art. 1º A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, instituída por deliberação do I Concílio Plenário Brasileiro como centro nacional de cultura católica, reconhecida pelo Governo Federal do Brasil, nos termos do Decreto Lei nº 8.631, de 15 de janeiro de 1946, e ereta canonicamente por Decreto da Sagrada Congregação dos Seminários e Universidades, em 20 de janeiro de 1947, é uma Universidade privada, de caráter confessional, comunitário e filantrópico que, visando a servir ao Brasil e à Comunidade Universal, através da busca e da transmissão da verdade, tem por finalidade:

I - a promoção da cultura, nos planos intelectual, estético, moral e espiritual, em função do compromisso com os valores cristãos da civilização e como instrumento de realização da vocação integral do homem;

II - o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, para criar e difundir uma visão do Universo e do Homem consciente da necessária unidade que rege a multiplicidade do saber;

III - a preparação de profissionais competentes, habilitados ao eficiente desempenho de suas funções, com sentido de responsabilidade e participação;

IV - o oferecimento, ao seu alunado, especialmente dos cursos de graduação, de condições que propiciem ocasião e estímulo:

- a) ao pleno desenvolvimento de sua personalidade e sua preparação para o exercício da cidadania;
- b) à sua capacidade de criação cultural e de pensamento reflexivo; e
- c) ao seu permanente aperfeiçoamento cultural e profissional, de modo a possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

V - a inserção na realidade brasileira, colocando a ciência a serviço do homem e orientando suas atividades para a edificação de um mundo melhor, em conformidade com as exigências da Justiça e da Caridade; e

VI - o intercâmbio e a cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, especialmente as de caráter educacional, científico e cultural, na intenção de emprestar universalidade ao sentido de sua missão.

Art. 2º A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro é mantida pela Sociedade Civil "Faculdades Católicas", entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal pelo

Handwritten marks and the number 1 at the bottom right of the page.



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-4

31/10/2008 10:07:57

Decreto nº 43.454, de 26 de março de 1958, com sede e limite territorial de atuação no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

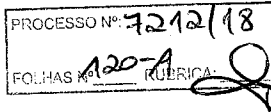


§ 1º À Mantenedora pertencem todos os bens utilizados pela Pontifícia Universidade Católica, ressalvados os casos previstos no parágrafo único do art. 4º.

§ 2º Da Sociedade Mantenedora dependem:

I - a aprovação da proposta orçamentária e da prestação de contas da administração da Universidade;

II - a aceitação de legados, doações e heranças;



III - a fixação de taxas escolares;

IV - a criação e incorporação de unidades e entidades universitárias;

V - a decisão sobre assuntos que envolvam criação ou aumento de despesas;

VI - a fixação da política salarial da Universidade; e

VII - a aprovação do Plano Diretor para o desenvolvimento da Universidade e a homologação da reforma do Estatuto da Universidade.

Art. 3º A Universidade coloca-se de modo particular sob o patrocínio do Sagrado Coração de Jesus e da Virgem Imaculada.

Art. 4º Para a realização de seus objetivos, a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro será estruturada por Unidades Constitutivas e Unidades Complementares, agrupadas, conforme suas afinidades, em Centros.

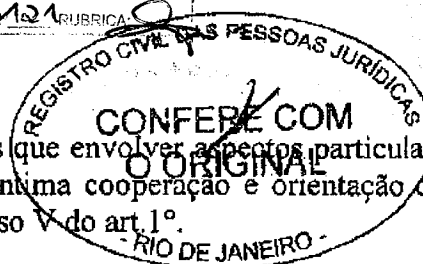
Parágrafo único. A Pontifícia Universidade Católica poderá receber o concurso de outras instituições de caráter técnico, científico ou cultural, oficiais ou particulares, por meio de mandatos e convênios estabelecidos entre as respectivas direções e o Reitor da Universidade, ouvidos, se necessário, o Conselho Universitário e a Sociedade Mantenedora.

Art. 5º A Unidade Constitutiva, denominada Departamento, concentra, acadêmica, científica e administrativamente, as atividades de ensino, pesquisa e estudo concernentes a um setor específico do saber.

Art. 6º As Unidades Complementares destinam-se a desenvolver atividades concernentes a determinadas áreas especializadas, sob a forma de prestação de serviços, visando estabelecer a interação entre a Universidade e o meio, de forma a trazer respostas às necessidades da comunidade.

§ 1º A colaboração das Unidades Complementares deverá atender tanto às necessidades dos próprios órgãos universitários quanto às dos organismos públicos e privados do meio em que se inserem.

Handwritten signature and the number 2.



§ 2º Qualquer participação das Unidades Complementares que envolver aspectos particulares de capacitação e reciclagem de pessoal, deverá fazer-se em íntima cooperação e orientação dos Departamentos, quanto à consecução dos objetivos fixados no inciso V do art. 1º.

§ 3º As vinculações de caráter hierárquico e técnico-administrativo das Unidades Complementares serão feitas, em função da atividade predominante, com o Centro da respectiva área.

§ 4º Somente poderão ser Unidades Complementares aquelas que, por seu sistema de organização e funcionamento, não contrariem as exigências autonômicas previstas em lei para as Universidades.

Art. 7º Centros são entidades que congregam as Unidades Constitutivas e Complementares afins, coordenando as suas atividades culturais, científicas, pedagógicas e administrativas, através do exercício de atribuições normativas e de controle.

Parágrafo único. Os Centros serão criados pelo Conselho Universitário, por proposta do Reitor, ouvida a Sociedade Mantenedora, nos termos do art. 30, § 3º.

Art. 8º A criação ou admissão de quaisquer das Unidades, a que se referem os arts. 4º, 5º, 6º e 7º, dependerá de prévia deliberação da Sociedade Mantenedora e do Conselho Universitário, aos quais compete definir a categoria da nova Unidade, bem como modificar a categoria de Unidades já criadas, evitando duplicidade.

Art. 9º A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, por deliberação da Sociedade Mantenedora, poderá aceitar, em propriedade ou administração, acervos vinculados, constituídos por conjunto de bens com destinação específica, estabelecida no ato da respectiva Instituição.

Art. 10. A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro gozará de plena autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da legislação brasileira, dos preceitos do Direito Canônico e do presente Estatuto.

Art. 11. A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro constitui-se dos seguintes Centros:

- I - Centro de Teologia e de Ciências Humanas;
- II - Centro de Ciências Sociais;
- III - Centro Técnico Científico; e
- IV - Centro de Ciências Biológicas e de Medicina.

Art. 12. Cada Centro coordenará as atividades de seu respectivo setor, através das seguintes Unidades Constitutivas:

- I - CENTRO DE TEOLOGIA E DE CIÊNCIAS HUMANAS:
 - a) Departamento de Artes;
 - b) Departamento de Educação;

[Handwritten signature]
3



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-6

31/10/2008 10:07:58

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



PROCESSO Nº: 7212118
PROF. MÁRCIA

- c) Departamento de Filosofia;
- d) Departamento de Letras;
- e) Departamento de Psicologia; e
- f) Departamento de Teologia.

II - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Comunicação Social;
- c) Departamento de Direito;
- d) Departamento de Economia;
- e) Departamento de Geografia;
- f) Departamento de História;
- g) Departamento de Serviço Social; e
- h) Departamento de Sociologia e Política.

III - CENTRO TÉCNICO CIENTÍFICO:

- a) Departamento de Ciências dos Materiais e Metalurgia;
- b) Departamento de Engenharia Civil;
- c) Departamento de Engenharia Elétrica;
- d) Departamento de Engenharia Industrial;
- e) Departamento de Engenharia Mecânica;
- f) Departamento de Física;
- g) Departamento de Informática;
- h) Departamento de Matemática; e
- i) Departamento de Química

IV - CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DE MEDICINA:

- a) Escola Médica de Pós-Graduação; e

48
4



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

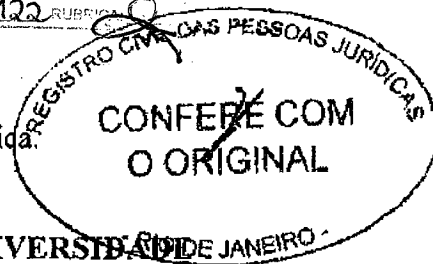
[Assinatura]

Cod:0105311008111253-7

31/10/2008 10:07:58

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº 7212118
FOLHAS 122 RUBRICA



b) Instituto de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica.

**TÍTULO II
DO REGIME E DA ORGANIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**CAPÍTULO I
DAS LEIS E NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13. A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro rege-se:

- I - pela legislação federal do ensino e pelas disposições canônicas aplicáveis;
- II - pelo presente Estatuto;
- III - pelo Estatuto da Sociedade Mantenedora;
- IV - por seu Regimento; e
- V - por Atos Normativos Internos.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário e pela Sociedade Mantenedora, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º O Departamento de Teologia, erigido canonicamente em Faculdade de Teologia, por Decreto da Sagrada Congregação para Educação Católica, de 2 de janeiro de 1972, reger-se-á por Regimento especial em que será também acolhida a legislação eclesiástica pertinente.

Art. 14. Nos limites permitidos pelos textos legais e estatutários, a que se refere o art. 13, é facultado à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro aditar normas para facilitar-lhes o cumprimento ou promover mais efetivamente o bem da Instituição.

Parágrafo único. A expedição dessas normas pelos órgãos de administração da Universidade e de suas Unidades far-se-á de acordo com a sistemática de Atos Normativos, fixada pela Reitoria, com aprovação do Conselho Universitário.

Art. 15. A observância das normas referidas no art. 14 impõe-se a todos os que, de qualquer modo, fazem parte da Universidade.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 16. São órgãos de administração da Universidade:

- I - o Grão-Chanceler;
- II - a Reitoria;
- III - o Conselho Universitário;

[Assinatura]



Autenticação Digital

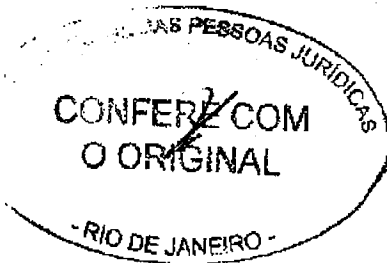
Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Wálber Azêvedo

Cod:0105311008111253-8

31/10/2008 10:07:58

Bel. Wálber Azêvedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



PROCESSO Nº: 7222/18
122-A

IV - o Conselho de Ensino e Pesquisa;

V - a Assembléia Universitária; e

VI - o Conselho de Desenvolvimento.

CAPÍTULO III DO GRÃO-CHANCELER

Art. 17. A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro terá suas altas finalidades realizadas sob a autoridade suprema do Grão Chanceler.

Art. 18. Compete ao Arcebispo Metropolitano da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro a função de Grão-Chanceler.

Art. 19. São atribuições do Grão Chanceler:

I - zelar pelo respeito à integridade dos princípios da doutrina e moral católicas;

II - zelar pela fiel observância das prescrições canônicas;

III - nomear o Reitor e os Vice-Reitores, na forma estabelecida no presente Estatuto, bem como aprovar a nomeação e a exoneração dos Decanos dos Centros;

IV - nomear os membros do Conselho de Desenvolvimento;

V - receber, por si ou por delegado seu, a profissão de fé do Reitor, de acordo com as prescrições canônicas;

VI - assinar, em primeiro lugar, por si ou por delegado seu, os títulos honoríficos e os de Especial Reconhecimento conferidos a Professores Titulares e Professores Plenos;

VII - aprovar as resoluções da Sociedade Mantenedora, quando se tratar de venda de bens ou operações onerosas; e

VIII - confirmar ou rejeitar o veto do Reitor à decisão do Conselho Universitário, nos termos do parágrafo único do art. 26.

CAPÍTULO IV DA REITORIA

Art. 20. A Reitoria, exercida por um Reitor, é o órgão executivo supremo que superintende, coordena e fiscaliza todas as atividades universitárias.

Parágrafo único. O Reitor é auxiliado por um Vice-Reitor.

Art. 21. O Reitor será nomeado pelo Grão-Chanceler dentre os indicados em lista triplíce pela Sociedade Brasileira de Educação, na forma do Estatuto da Sociedade Mantenedora, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido.

H *AB*
6



Walter

Cod:0105311008111253-9

31/10/2008 10:07:59

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº 7212/18

FOLHAS 123

DE PESSOAS JURÍDICAS

RUBRICA: 9

CONFERE COM ORIGINAL

RIO DE JANEIRO

Art. 22. O Reitor, que não poderá ter menos de trinta e cinco anos de idade, para ter exercido o magistério e possuir o título de Doutor, ou títulos equivalentes, a critério do Grão-Chanceler.

Parágrafo único. Fica também a critério do Grão-Chanceler dispensar da idade estabelecida no caput deste artigo.

Art. 23. O Vice-Reitor, a quem compete substituir o Reitor em suas ausências e impedimentos, bem como exercer funções e executar tarefas delegadas pelo Reitor, será nomeado pelo Grão-Chanceler, por indicação do Reitor, ouvida a Sociedade Brasileira de Educação, por período igual e simultâneo ao do Reitor.

Art. 24. O Reitor será também auxiliado por Vice-Reitores setoriais, nomeados pelo Reitor, com prévia autorização do Grão-Chanceler.

§ 1º Compete aos Vice-Reitores setoriais o exercício das funções que lhes estão atribuídas nos Capítulos II, III, IV e V do Regimento, bem como as advindas por delegação específica do Reitor.

§ 2º O Reitor, mediante definição aprovada pelo Conselho Universitário, poderá atribuir a outros Vice-Reitores setoriais o exercício de parte das funções que estão definidas no Regimento como atribuições dos Vice-Reitores para Assuntos Acadêmicos, Administrativos, Comunitários e de Desenvolvimento.

§ 3º Um dos Vice-Reitores setoriais, designado pelo Reitor, substituí-lo-á e ao Vice-Reitor em caso de impedimento simultâneo.

Art. 25. São atribuições do Reitor:

I - dirigir e administrar a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e representá-la em Juízo ou fora dele;

II - zelar pela fiel execução do Estatuto;

III - convocar e presidir a Assembléia Universitária, o Conselho Universitário e o Conselho de Desenvolvimento, com direito a voto, além do de desempate;

IV - presidir, com direito a voto, quaisquer reuniões universitárias a que comparecer;

V - aprovar os planos de trabalho da Universidade, encaminhando-os ao Conselho competente para homologação;

VI - apresentar anualmente à Sociedade Mantenedora a proposta orçamentária e a prestação de contas, submetendo-as à aprovação do órgão competente;

VII - nomear e dispensar os dirigentes de todas as Unidades da Universidade, com prévia autorização do Grão-Chanceler quando se tratar de Decano de Centro;

VIII - dar posse aos dirigentes e professores titulares das unidades universitárias;

IX - nomear, promover e dispensar todos os membros do Corpo Docente, nos termos deste Estatuto e de suas normas complementares, respeitadas as atribuições dos colegiados competentes;

[Handwritten signature]
7



- X - contratar professores;
- XI - assinar os diplomas expedidos pela Universidade;
- XII - por si ou por delegado seu, conferir o grau aos diplomados pela Universidade;
- XIII - levar ao Conselho Universitário as representações ou recursos dos membros dos corpos administrativo, discente ou docente, relativos a questão da vida acadêmica da Universidade;
- XIV - admitir, licenciar e dispensar o pessoal administrativo;
- XV - exercer o poder disciplinar;
- XVI - administrar os acervos vinculados, nos termos do ato da respectiva Instituição;
- XVII - sustar *ex-officio* ato de órgãos acadêmicos ou administrativos que lhe parecer contrário aos interesses da Universidade ou infringente das normas que a regem, ficando o respectivo obrigatoriamente sujeito à apreciação e ao julgamento do Conselho Universitário, diante das razões apresentadas pelo Reitor, dentro do prazo de trinta dias;
- XVIII - vetar as resoluções do Conselho Universitário, quando o entender, até dez dias depois da reunião em que tenham sido adotadas; e
- XIX - desempenhar as demais funções inerentes ao cargo de Reitor, de acordo com a legislação vigente, o disposto neste Estatuto e os princípios gerais do regime universitário.

Art. 26. Vetada uma resolução do Conselho Universitário, nos termos do art. 25, inciso XVIII, o Reitor convocará imediatamente o mesmo Conselho para nova sessão, a reunir-se dentro de dez dias, a fim de expor as razões do veto. Se, por maioria de dois terços da totalidade de seus membros, o Conselho Universitário rejeitar o veto, a resolução será considerada definitivamente aprovada, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. No caso em que a matéria da resolução interesse à orientação espiritual, veto será levado ao conhecimento do Grão-Chanceler, que o confirmará ou rejeitará, em última instância.

Art. 27. A Reitoria disporá de uma Assessoria Jurídica e de uma Assessoria de Planejamento, cujas estruturas e atribuições serão fixadas por Atos Normativos internos expedidos pelo Reitor.

CAPÍTULO V DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 28. A atividade normativa, acadêmica e jurisdicional de superior instância será exercida pelo Conselho Universitário, nos termos do presente Estatuto.

Art. 29. O Conselho Universitário será constituído:

- I - pelo Reitor;
- II - pelo Vice-Reitor;



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

[Handwritten signature]

Cod:0105311008111253-11
31/10/2008 10:08:00

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



III - pelos Vice-Reitores;

IV - pelos Decanos dos Centros;

V - por dois professores, do quadro principal, lotados em Departamentos diferentes, eleitos pela Congregação de cada um dos Centros de Ciências Sociais, Ciências Humanas e Técnico-Científico, devendo ser um Professor Titular ou Associado e o outro, pelo menos, Assistente;

VI - por um Professor Titular eleito pela Congregação do Centro de Ciências Biológicas e de Medicina;

VII - por um representante da autoridade Pontificia;

VIII - por dois representantes da comunidade, nomeados, um pela autoridade arquidiocesana e outro pelo Conselho de Desenvolvimento;

IX - pela representação dos alunos, nos termos da legislação vigente; e

X - por dois representantes do corpo técnico-administrativo.

Art. 30. São atribuições do Conselho Universitário:

I - zelar pelo patrimônio moral da Universidade;

II - deliberar sobre a criação e incorporação das unidades e entidades universitárias, determinando a categoria a que deverá pertencer cada uma;

III - analisar e aprovar o Estatuto e o Regimento da Universidade, bem como quaisquer de suas reformas e alterações, em consonância com a legislação pertinente; igualmente analisar e aprovar o Regimento Especial do Departamento de Teologia, bem como quaisquer de suas reformas e alterações, para ulterior aprovação pela Sagrada Congregação para a Educação Católica;

IV - aprovar a sistemática dos Atos Normativos Internos;

V - fixar normas gerais para a elaboração dos Atos Normativos próprios pelos quais se regerão as Unidades Constitutivas e Complementares da Universidade e homologá-los após a aprovação pelo Conselho Departamental;

VI - homologar os Atos Normativos relativos a assuntos acadêmicos, aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, de acordo com os incisos I, II e III do art. 33 deste Estatuto;

VII - estabelecer normas gerais para o reconhecimento de diplomas de Mestrado e Doutorado, observada a legislação pertinente;

VIII - exercer o poder disciplinar originariamente e em grau de recurso;

IX - deliberar sobre representações ou recursos que forem levados pelo Reitor;

[Handwritten signature]



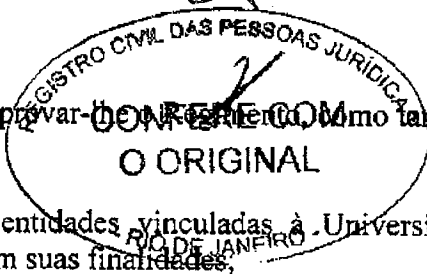
[Handwritten signature]

Cod:0105311008111253-12

31/10/2008 10:08:00

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS 1245
RUBRICA: *[Handwritten mark]*



X - reconhecer o Diretório Central dos Estudantes e aprovar o Regimento, bem como também o Regimento dos Diretórios Acadêmicos;

XI - reconhecer as Diretorias das Associações e entidades vinculadas à Universidade e suspender ou cassar-lhes o reconhecimento quando desvirtuem suas finalidades;

XII - aprovar as normas gerais sobre as condições de admissão, promoção e transferência de professores;

XIII - elaborar seu Regimento Interno e o Cerimonial Universitário; e

XIV - deliberar sobre as questões em que forem omissos os Estatutos e o Regimento, consultando, para a decisão final, quando for mister, a autoridade competente.

§ 1º O Conselho Universitário deverá regular em seu Regimento a convocação de membros da comunidade universitária ou de representantes de qualquer entidade universitária que estejam vinculados a processos em pauta.

§ 2º Para as resoluções relativas ao disposto nos incisos III e XI, bem como as relativas ao inciso IX, em combinação com o inciso XVII do art. 25, será exigido *quorum* de dois terços.

§ 3º Para deliberar validamente sobre propostas de criação e incorporação de novas entidades ou que envolvam aumento de despesas e responsabilidades, além dos limites das previsões orçamentárias normais, o Conselho Universitário necessita prévia audiência e parecer favorável da Sociedade Mantenedora, acerca da viabilidade das iniciativas propostas.

Art. 31. O Conselho Universitário reunir-se-á durante o ano letivo, ordinariamente, pelo menos de três em três meses e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Reitor ou por um terço dos membros.

§ 1º O Conselho Universitário instalar-se-á validamente com a maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria dos presentes, ressalvados os casos de *quorum* específico.

§ 2º O Conselho Universitário poderá instalar-se, em segunda convocação, com intervalo de pelo menos vinte e quatro horas, entre esta e a primeira.

§ 3º O comparecimento às sessões do Conselho Universitário é obrigatório sob pena de perda do mandato para o Conselheiro que faltar a três sessões consecutivas, sem causa justificada e aceita.

§ 4º As sessões do Conselho não são públicas, salvo deliberação em contrário, para cada caso.

§ 5º Das sessões, lavrar-se-á ata que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser designado pelo Reitor.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Art. 32. O Conselho de Ensino e Pesquisa é o órgão colegiado que supervisiona, orienta e coordena o ensino e a pesquisa em toda a Universidade. Será constituído:

[Handwritten signature]
10



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

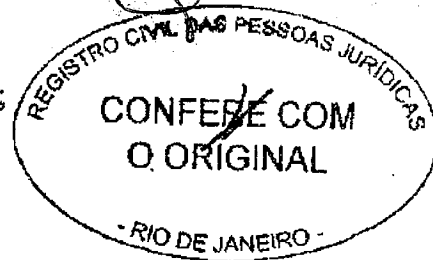
[Assinatura]

Cod:0105311008111253-13

31/10/2008 10:08:01

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº: 7212/18
FOLHAS: 125 RUBRICA:



- I - pelo Vice-Reitor para Assuntos Acadêmicos, que o presidirá;
- II - pelos Decanos dos Centros;
- III - pelo Coordenador Central de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IV - pelo Coordenador Central de Graduação;
- V - por dois membros de cada Centro, sendo um da escolha da Reitoria e outro indicado pelo Conselho Departamental; e

VI - pela representação estudantil, nos termos da legislação em vigor;

§ 1º O mandato dos membros a que se refere o inciso V deste artigo terá a duração de dois anos, sendo de apenas um ano o primeiro mandato dos membros designados pela Reitoria, quando da instituição do Conselho.

§ 2º A constituição do Conselho de Ensino e Pesquisa deve ser tal que entre os membros referidos nos incisos V e VI não haja mais de um pertencente a um mesmo Departamento.

§ 3º A critério do Conselho, poderão ser convocados, sem direito a voto, membros de qualquer organismo da Universidade, bem como representantes dos alunos dos cursos de pós-graduação, sempre que assuntos em pauta exigirem.

Art. 33. Compete ao Conselho de Ensino e Pesquisa:

I - apreciar, coordenar e aprovar o Plano Global de Ensino e Pesquisa a ser homologado pelo Conselho Universitário;

II - aprovar os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação elaborados nos Centros, bem como suas alterações;

III - aprovar as propostas de criação, expansão, modificação e extinção de cursos, observadas as seguintes condições:

- a) homologação pelo Conselho Universitário nas hipóteses de criação e extinção; e
- b) autorização pelo órgão federal competente, quando se tratar de cursos fora da sede.

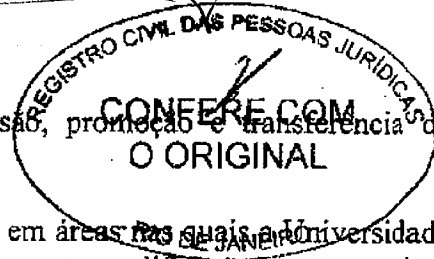
IV - aprovar as ementas dos programas das disciplinas;

V - apreciar, coordenar e emitir parecer sobre os programas de pesquisa elaborados pelos Centros;

VI - aprovar, em articulação com os órgãos normativos competentes, os critérios e as normas de seleção e admissão de alunos, levando em conta seus efeitos sobre a orientação do ensino médio;

VII - apreciar, coordenar e aprovar as propostas relativas às disciplinas de formação geral;

[Assinatura]
11



VIII - estabelecer normas sobre as condições de admissão, promoção e transferência de professores, nos termos do art. 63 deste Estatuto; e

IX - fixar critérios para o reconhecimento de notório saber, em áreas nas quais a Universidade mantenha cursos de Doutorado, estabelecendo requisitos para que esta qualificação possa suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 34. O Conselho de Ensino e Pesquisa poderá funcionar em sessão plena ou em regime cameral.

Parágrafo único. Caberá ao plenário do Conselho de Ensino e Pesquisa homologar as decisões tomadas nas reuniões camerais.

Art. 35. O Conselho de Ensino e Pesquisa reunir-se-á ordinariamente, em plenário, quatro vezes ao ano, no início e no fim de cada período letivo regular e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou através de requerimento de pelo menos um terço de seus membros.

Art. 36. Em suas reuniões e deliberações, o Conselho de Ensino e Pesquisa observará as normas estabelecidas em Ato Normativo por ele elaborado.

Art. 37. Das reuniões plenárias do Conselho de Ensino e Pesquisa, lavrar-se-á ata assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

Art. 38. Ao Conselho de Desenvolvimento, órgão de consultoria e assessoramento da Reitoria, compete cooperar com o Conselho Universitário, no zelo pelo patrimônio cultural e moral da Universidade, e com a Sociedade Mantenedora e a Vice-Reitoria de Desenvolvimento, no provimento dos recursos necessários à manutenção e desenvolvimento da Universidade.

Art. 39. O Conselho de Desenvolvimento será constituído:

I - por personalidades eminentes vinculadas à Universidade por serviços de alta relevância a ela prestados ou pela compreensão de suas finalidades;

II - pelo Presidente da Associação de Amigos da PUC;

III - pelo Presidente da Associação dos Antigos Alunos da PUC;

IV - pela representação estudantil, nos termos da legislação em vigor;

V - por um representante do corpo técnico-administrativo;

VI - pelo Vice-Reitor e Vice-Reitores setoriais da Universidade, cabendo ao Vice-Reitor de Desenvolvimento a função de Secretário Geral do Conselho; e

VII - pelo Reitor, como membro "ex-officio".



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

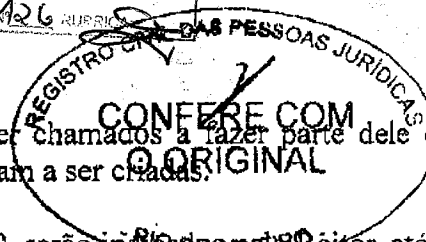
Cod:0105311008111253-15

31/10/2008 10:08:01

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº 7212/18

FOLHAS 126 RUBRICA



Parágrafo único. Por deliberação do Conselho, poderão ser chamados a fazer parte dele os Presidentes de outras associações ligadas à Universidade, que venham a ser criadas.

Art. 40. Os Conselheiros, a que se refere o inciso I do art. 39, serão indicados pelo Reitor, até o máximo de trinta, e nomeados pelo Grão-Chanceler, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, observando-se, o critério de renovação anual de um terço.

Art. 41. São atribuições do Conselho de Desenvolvimento:

I - promover maior integração entre a Universidade e a comunidade em que se insere, através da melhoria e intensificação dos serviços que a Universidade possa prestar e do aumento do apoio que as forças vivas da sociedade devam oferecer à Universidade;

II - zelar pelo patrimônio moral e material da Universidade, propondo à Reitoria, à Sociedade Mantenedora e ao Conselho Universitário, medidas que possam conduzir ao constante aperfeiçoamento da Universidade;

III - analisar o Orçamento-Programa e sobre ele emitir parecer, opinando também a respeito dos Balanços da Universidade, além de estudar, periodicamente, a situação financeira da instituição, a fim de sugerir, quando necessário, providências que visem à segurança econômica e financeira;

IV - analisar o Plano Diretor da Universidade e sobre ele emitir parecer, promovendo a obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento da Instituição através de:

- a) campanhas financeiras, estímulo a doações e quaisquer outras medidas destinadas a enriquecer o patrimônio da Universidade; e
- b) atuação em favor dos interesses da Universidade junto a instituições nacionais e estrangeiras.

V - assessorar a Reitoria em transações econômicas que pretenda realizar, sempre que solicitado; e

VI - nomear comissões, quando necessário, para que sejam atendidos os objetivos acima.

Art. 42. O Conselho de Desenvolvimento elegerá uma Comissão Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente e mais dois membros, a qual terá poder de decidir e atuar em caso de urgência, *ad referendum* do plenário.

Parágrafo único. O Vice-Reitor para Assuntos de Desenvolvimento integrará a Comissão Executiva, na qualidade de Secretário Geral.

Art. 43. O Conselho de Desenvolvimento será presidido pelo Reitor da Universidade e reunir-se-á quando for por este convocado.

§ 1º Nos impedimentos do Reitor, a Presidência do Conselho de Desenvolvimento caberá ao Presidente da Comissão Executiva e, sucessivamente, ao Vice-Presidente dessa Comissão e ao Vice-Reitor de Desenvolvimento.

[Handwritten signature]



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FE

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

Cod:0105311008111253-16
31/10/2008 10:08:02

PROCESSO Nº 7212/18
A267



§ 2º Das sessões do Conselho de Desenvolvimento lavrar-se-ão atas, que serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 44. Os membros do Conselho de Desenvolvimento referidos nos incisos I,II e III do art. 39 terão direito ao uso das insígnias universitárias, conservando esse direito, na qualidade de Conselheiro Honorário, o Conselheiro que deixar de exercer as funções expirado o prazo de seu mandato.

**CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA**

Art. 45. A Assembléia Universitária é constituída por todo o corpo docente da Universidade e pelos membros do Conselho de Desenvolvimento.

Art. 46. A Assembléia Universitária reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Reitor, para assunto de alta relevância.

Art. 47. Competirá à Assembléia Universitária, nas suas reuniões ordinárias:

- I - tomar conhecimento do plano anual de trabalhos da Universidade, na abertura do ano letivo;
- II - tomar conhecimento dos relatórios das atividades e realizações do ano anterior; e
- III - assistir à entrega dos títulos honoríficos.

**TÍTULO III
DOS CENTROS**

**CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 48. A administração de cada Centro será constituída:

- I - pelo Decano do Centro;
- II - pelo Conselho Departamental; e
- III - pela congregação de Professores.

**CAPÍTULO II
DA DIREÇÃO DO CENTRO**

Art. 49. O Decano do Centro, nomeado pelo Reitor, com prévia autorização do Grão-Chanceler e ouvidos os membros do Conselho Departamental, é o responsável pelas atividades do Centro para o qual foi designado, com as atribuições deferidas pelo Regimento da Universidade.

§ 1º O Decano do Centro será, de preferência, escolhido entre os professores Titulares ou Associados do Centro, que tenham exercido a função de professor ou pesquisador na Universidade por período não inferior a dois anos.

[Handwritten signature]
14



Autenticação Digital

Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

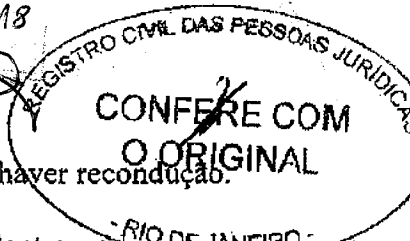
[Assinatura]

Cod:0105311008111253-17

31/10/2008 10:08:02

PROCESSO Nº 7212/18
FOLHAS 129

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



§ 2º A duração do mandato do Decano será de dois anos, podendo haver recondução.

§ 3º A fim de melhor desempenhar suas funções, o Decano do Centro poderá indicar para a nomeação do Reitor, Vice-Decanos para os diversos setores de atividade do Centro, delegando-lhes atribuições no âmbito de sua competência.

§ 4º Em seus impedimentos eventuais, o Decano será substituído por um dos Vice-Decanos ou, na inexistência destes, por um dos membros do Conselho Departamental por ele designado.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 50. Cada Centro terá um Conselho Departamental com funções definidas no Regimento da Universidade.

Art. 51. O Conselho Departamental de cada Centro será constituído:

I - pelo Decano, que o presidirá;

II - pelos Diretores dos Departamentos, pelo Coordenador Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Coordenador Setorial de Graduação;

III - por uma representação do Corpo Docente, em número não superior a dois terços do número de Departamentos, escolhida pela Congregação do Centro, não podendo ser eleito mais de um professor de um mesmo Departamento;

IV - pela representação do Corpo Discente, nos termos da legislação em vigor; e

V - por um representante do corpo técnico-administrativo.

§ 1º O mandato dos membros de que se trata o inciso III será de um ano, podendo haver renovação de mandato.

§ 2º Sempre que o Presidente do Conselho Departamental julgar conveniente, poderão comparecer às reuniões, com direito a voz, os Vice-Decanos do Centro, dirigentes de Unidades Complementares e Coordenadores de Cursos.

§ 3º A critério do Conselho, poderão ser convocados, sem direito a voto, membros da comunidade universitária, sempre que assuntos em pauta o exigirem.

CAPÍTULO IV DA CONGREGAÇÃO DO CENTRO

Art. 52. A Congregação de cada Centro será constituída:

I - pelos professores e pesquisadores em exercício;

II - pelos professores jubilados; e

III - pela representação do corpo discente, nos termos da legislação em vigor.

[Assinatura]

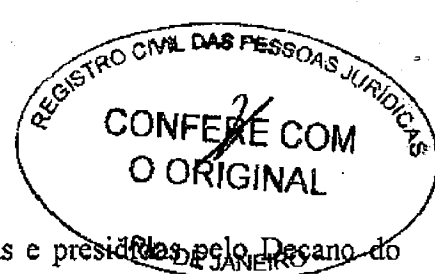


Valber

Cod:0105311008111253-18

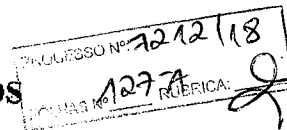
31/10/2008 10:08:03

Bel. Valber Azavedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



Parágrafo único. As sessões da Congregação serão convocadas e presididas pelo Decano do Centro.

CAPÍTULO V DOS DEPARTAMENTOS



Art. 53. Os Departamentos são integrados por:

I - professores das disciplinas pertencentes ao Departamento;

II - pesquisadores do Departamento;

III - pessoal auxiliar de ensino e pesquisa;

IV - pessoal administrativo; e

V - alunos cujo campo principal de estudos nele se situe.

Art. 54. A administração de cada Departamento será constituída:

I - pelo Diretor do Departamento;

II - pela Comissão Geral do Departamento, sendo a maioria de seus membros constituída por representantes do Corpo Docente; e

III - pelas Comissões Especiais, quando previstas por Ato Normativo próprio.

CAPÍTULO VI DAS UNIDADES COMPLEMENTARES

Art. 55. Os objetivos, a organização, a administração e o funcionamento das Unidades Complementares, de que tratam os arts. 6º e 8º, obedecerão ao presente Estatuto, ao Regimento da Universidade e aos Atos Normativos próprios, aprovados pelos órgãos competentes.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DO CORPO SUPLEMENTAR DE ENSINO E PESQUISA

Art. 56. Os membros do Corpo Docente da Universidade deverão ser recrutados entre pessoas de valor científico, competência técnica, seriedade profissional, integridade de costumes, com plena aceitação da moral católica.

Art. 57. O Corpo Docente da Universidade compõe-se de um Quadro Principal, integrado por professores de tempo contínuo, cuja vinculação com a Universidade é de vinte e quatro horas ou mais de trabalho semanal, e de um Quadro Complementar, formado por professores horistas, cujo regime de vinculação é de, no máximo, doze horas de trabalho semanal.

Art. 58. Os membros do Corpo Docente da Universidade pertencerão a uma das seguintes categorias:

H 16



Autenticação Digital

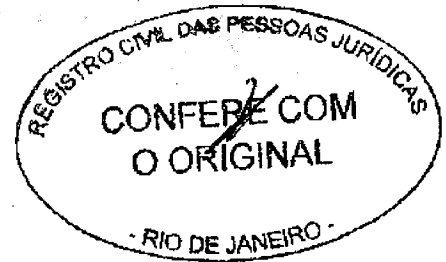
Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ

Ubirajara

Cod:0105311008111253-19

31/10/2008 10:08:03

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



PROCURADOR Nº 7212/13
128 RUBRICA

I - Quadro Principal:

- a) Professor Auxiliar;
- b) Professor Assistente;
- c) Professor Associado; e
- d) Professor Titular.

II - Quadro Complementar:

- a) Professor Auxiliar;
- b) Professor Agregado;
- c) Professor Adjunto; e
- d) Professor Pleno.

Parágrafo único. Não existe equivalência entre as categorias do Quadro Principal e as do Quadro Complementar.

Art. 59. Paralelamente ao Corpo Docente, a Universidade contará com um Corpo Suplementar de Ensino e Pesquisa, constituído por um Quadro Temporário e um Quadro Auxiliar.

§ 1º O Quadro Temporário é constituído por professores e pesquisadores cuja característica comum é a natureza temporária do seu vínculo.

§ 2º O Quadro Auxiliar é constituído por elementos que atuam junto aos membros do Corpo Docente ou do Quadro Temporário, auxiliando-os em suas atividades de ensino e pesquisa.

Art. 60. Aos professores incumbe:

I - prestar assistência aos estudantes e estimular permanentemente sua integração na vida escolar, mediante o ensino ministrado, as provas periódicas ou ocasionais, as consultas, os seminários, os círculos de estudo e outros meios julgados convenientes;

II - dedicar-se à pesquisa científica e à elaboração de estudos de sua especialidade;

III - apresentar à aprovação do órgão competente o programa da respectiva disciplina;

IV - comparecer às reuniões e solenidades da Universidade, do Centro e do Departamento a que pertencer, e dar cabal desempenho a todas as atribuições que lhes são cometidas no presente Estatuto;

V - exercer ação disciplinar em sua área de competência; e

Ubirajara
17



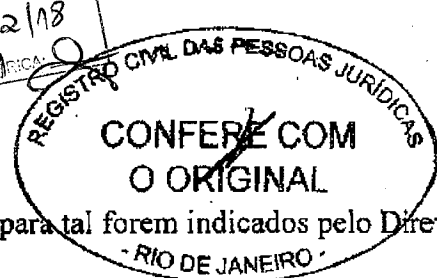
Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU'FE

Cod:0105311008111253-20
31/10/2008 10:08:03

Bel. Valber Azavedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº 7212/18
12871



VI - exercer a função de orientadores dos alunos, quando para tal forem indicados pelo Diretor do Departamento.

Art. 61. Aos órgãos administrativos da Universidade incumbe zelar para que os professores não faltem aos deveres de seu cargo. Se algum professor se mostrar omissos no desempenho de seus deveres, ofender a doutrina católica ou faltar à integridade dos costumes, será advertido e, na reincidência, levar-se-á o fato ao conhecimento do Conselho Universitário, para a decisão final.

§ 1º Serão obrigatórias a frequência dos professores e a execução dos programas de ensino e dos trabalhos previstos.

§ 2º As faltas dos professores, por causa de doença ou impedimentos relevantes e por motivo de interesse da Universidade, poderão ser, conforme o caso, justificadas pelo Decano do Centro.

§ 3º As faltas não justificadas ou não autorizadas, nos termos do parágrafo anterior, constituem motivo de advertência e serão consideradas fator negativo, nos casos de promoção ou distinção na carreira do professor.

Art. 62. A qualificação dos candidatos ao ingresso, promoção ou transferência de quadros, na carreira de professor, reger-se-á pelas normas que serão estabelecidas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e aprovadas pelo Conselho Universitário, guardados os seguintes critérios:

I - Quadro Principal:

a) Professor Auxiliar:

O Professor Auxiliar deverá ter concluído um curso de graduação e possuir, de preferência, o título de Mestre ou equivalente, além de ter demonstrado, durante sua formação, possuir aptidão especial para a carreira docente, conforme definida pela Universidade. O tempo de permanência nesta categoria não deverá ultrapassar cinco anos.

b) Professor Assistente:

O Professor Assistente deverá ter obtido o título de Mestre ou equivalente e, preferivelmente, o de Doutor ou equivalente. Normalmente, o tempo de permanência nesta categoria não deverá ultrapassar sete anos.

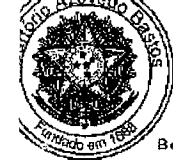
c) Professor Associado:

O Professor Associado deverá possuir o título de Doutor ou equivalente e ter demonstrado elevada competência na carreira acadêmica através de sua produção científica ou cultural, dedicação ao ensino e, eventualmente, prestação de serviços à Universidade ou à Comunidade.

d) Professor Titular:

O Professor Titular deverá possuir o título de Doutor ou equivalente e ter demonstrado notória capacidade de liderança em suas atividades acadêmicas, com reconhecimento em nível nacional e/ou internacional.

[Handwritten signature]
18



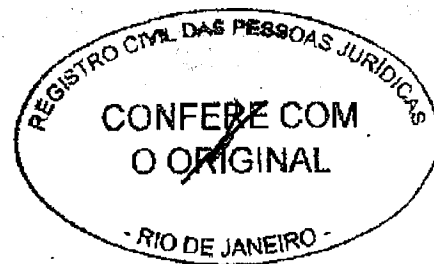
Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-21

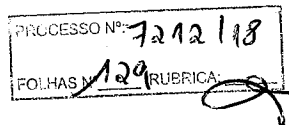
31/10/2008 10:08:04

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



II - Quadro Complementar:

a) Professor Auxiliar:



O Professor Auxiliar deverá ter concluído um curso de graduação e possuir aptidão especial para a carreira docente da Universidade. Deverá, além disso, satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos:

1. ter dois anos de experiência profissional, após a graduação, adequada à área em que irá lecionar; ou

2. possuir título de especialização ou equivalente.

b) Professor Agregado:

O Professor Agregado deverá ter concluído um curso de graduação e possuir aptidão especial para a carreira docente da Universidade. Deverá, além disso, satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos, conforme sua área de atuação docente:

1. ter cinco anos de experiência profissional, após a graduação, adequada à área em que irá lecionar; ou

2. possuir título de Mestre ou equivalente.

c) Professor Adjunto:

O Professor Adjunto deverá ter concluído um curso de graduação e possuir aptidão especial para a carreira docente da Universidade. Deverá, além disso, satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos:

1. ter nove anos de experiência profissional, após a graduação, adequada à área que irá lecionar; ou

2. possuir título de Doutor ou Livre Docente ou equivalente.

d) Professor Pleno:

O Professor Pleno deverá ter demonstrado notória autoridade em suas atividades profissionais e/ou acadêmicas, com reconhecimento em nível nacional ou internacional.

Art. 63. A admissão, promoção e transferência de quadros de professores obedecerão, normalmente, a um processo iniciado pelo Diretor do Departamento correspondente, apreciado pelo Decano do respectivo Centro e pelo Vice-Reitor Acadêmico e submetido à decisão final do Reitor.

Art. 64. Os professores que lecionam disciplinas referentes à fé e aos costumes farão uma vez a profissão de fé, segundo as normas do direito canônico, e os demais professores deverão declarar por escrito, que não contrariarão, em seu ensino, os princípios da Doutrina Católica.

Art. 65. Os Professores poderão ser destituídos de suas funções:

[Handwritten signature]



Autenticação Digital

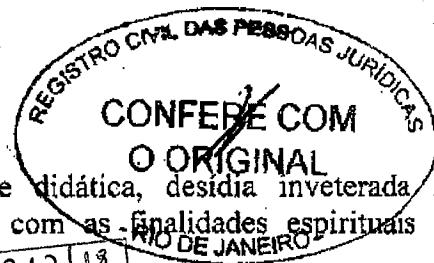
Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

[Assinatura]

Cod:0105311008111253-22

31/10/2008 10:08:04

Bel. Valbar Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



PROCESSO Nº: 7212/13
FOLHAS Nº 129 FÉBRICA: Q

I - por falta de competência científica, incapacidade didática, desídia inveterada no desempenho de suas funções, ou procedimento incompatível com as finalidades espirituais da instituição e a dignidade da vida universitária; e

II - nos demais casos previstos neste Estatuto.

Art. 66. Ao atingirem setenta anos de idade, deixarão os professores de lecionar, podendo ser jubilados ou, com a concordância dos mesmos, ser aplicados atividades administrativas ou de pesquisa, bem como de ensino em cursos extraordinários ou de pós-graduação.

Art. 67. Por proposta da congregação das entidades universitárias, aprovada pelo Conselho Universitário, poderá ser conferido o título de Professor Emérito a Professores Titulares ou Associados Jubilados, em virtude de relevantes serviços prestados à Universidade.

Parágrafo único. Por proposta do Reitor, mediante o prévio beneplácito do Grão-Chanceler e a aprovação do Conselho Universitário, poderá ser conferido aos Professores Titulares e Professores Plenos o título de Especial Reconhecimento, em virtude de sua integração com os ideais Universidade.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I DOS CURSOS

Art. 68. A Universidade poderá oferecer os seguintes cursos e programas:

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes da Universidade;

II - de graduação, abertos a candidatos que hajam concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes; e

IV - de extensão, pelos quais a Universidade realiza sua missão de aprimoramento cultural e técnico de seus alunos e dos membros da comunidade, abertos aos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelos órgãos competentes.

Art. 69. A realização dos diferentes cursos obedecerá ao disposto no presente Estatuto, no Regimento, nas instruções do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino e Pesquisa e dos respectivos Conselhos Departamentais.

CAPÍTULO II DOS CURSOS SEQÜENCIAIS POR CAMPO DE SABER

[Assinatura] 385
20



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

[Assinatura]

Cod:0105311008111253-23

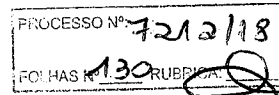
31/10/2008 10:08:05

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



Art. 70. Os cursos sequenciais por campo de saber serão regulados por Ato Normativo específico, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO III DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO



Art. 71. O ensino dos cursos de graduação será ministrado pelos Departamentos, ficando a admissão dos alunos subordinada às normas estabelecidas no Regimento da Universidade.

Art. 72. Os cursos de graduação terão duração e organização regulamentada pelos órgãos competentes da Universidade, nos termos do presente Estatuto e do Regimento da Universidade, satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 73. Os cursos de Pós-Graduação serão objeto de coordenação central da Universidade, abrangendo toda a área das ciências, das letras e das artes, e serão ministrados pelos Departamentos.

Parágrafo único. A admissão dos alunos graduados estará subordinada a normas estabelecidas no Regimento da Universidade.

Art. 74. Os cursos de pós-graduação, tanto os de Mestrado e Doutorado como os de pós-graduação lato-sensu, terão duração e organização regulamentadas pelos órgãos competentes da Universidade, nos termos do presente Estatuto e do Regimento.

CAPÍTULO V DOS DEMAIS CURSOS

Art. 75. Os cursos de extensão ou quaisquer outros, pelos quais a Universidade realiza sua missão de aprimoramento cultural e técnico, serão ministrados pelas Unidades Constitutivas e por Unidades Complementares, nos termos do § 2º do art. 6º do presente Estatuto, mediante delegação fixada em ato do Conselho Universitário, e a eles serão admitidos alunos com preparo e os requisitos que vierem a ser exigidos, de acordo com os Atos Normativos baixados pelos órgãos competentes.

TÍTULO VI DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 76. A Universidade expedirá diplomas e certificados para documentar a habilitação em seus diferentes cursos, registrará os diplomas que expedir, e concederá títulos honoríficos para distinguir personalidades eminentes.

§ 1º Os diplomas correspondem a cursos de graduação e pós-graduação que satisfaçam as exigências da legislação em vigor, deste Estatuto e do Regimento da Universidade.

§ 2º A expedição dos certificados, de que trata o presente artigo, e os privilégios por eles conferidos serão discriminados na regulamentação dos respectivos cursos.

Art. 77. Os títulos de "Doutor Honoris Causa" e "Doutor Scientiae et Honoris Causa" constituem a mais alta dignidade conferida pela Universidade.

[Assinatura]
21



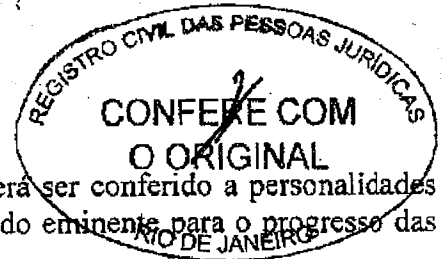
Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-24

31/10/2008 10:08:05

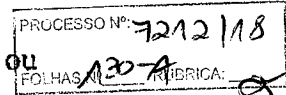
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



§ 1º O título de "Doutor Scientiae et Honoris Causa" poderá ser conferido a personalidades científicas nacionais ou estrangeiras, que hajam contribuído de modo eminente para o progresso das ciências, letras e artes.

§ 2º O título de "Doutor Honoris Causa" poderá ser conferido:

- a) aos que tenham bem merecido do País ou da humanidade; ou
- b) aos que prestarem relevantes serviços à Universidade.



§ 3º A concessão do título poderá ser feita por proposta do Conselho Universitário ou por iniciativa da Congregação de qualquer dos Centros, aprovada, num e outro caso, por dois terços, no mínimo, do Conselho.

§ 4º O diploma será conferido em sessão solene da Assembléia Universitária, com presença do diplomado ou de seu representante.

Art. 78. O título de Benemérito da Universidade, ou outros que venham a ser instituídos, será concedido às pessoas que a ela hajam prestado significativa ajuda ou serviço.

§ 1º A concessão do título será proposta por algum dos membros da Sociedade Mantenedora, aprovada por maioria de dois terços de votos dos seus membros.

§ 2º A entrega do título poderá ser feita em sessão solene do Conselho Universitário ou da Assembléia Universitária, a juízo do Conselho Universitário, com a presença do homenageado ou de seu representante.

TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

Art. 79. Constituem o Corpo Discente da Universidade os alunos matriculados nos seus cursos.

Art. 80. Na Universidade podem inscrever-se:

I - alunos regulares, que se obrigam à satisfação de todas as exigências legais e regulamentares para a obtenção de diploma;

II - alunos extraordinários, que se obrigam à obediência às exigências regulamentares para a obtenção de certificado; e

III - alunos ouvintes, que, sem pretender diploma ou certificado, se inscrevem em curso ou disciplinas de sua livre escolha, com habilitação suficiente para frequentá-los com proveito.

Art. 81. Em qualquer caso, caberão aos membros do Corpo Discente, individual ou coletivamente, conforme o caso, os seguintes direitos e deveres fundamentais:

- I - aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;

[assinatura]
22



Autenticação Digital

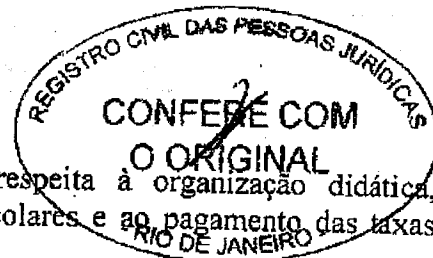
Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Valber Azavêdo

Cod:0105311008111253-25

31/10/2008 10:08:06

Bel. Valber Azavêdo da Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



II - atender aos dispositivos regulamentares, no que respeita à organização didática, especialmente a frequência às aulas e execução dos trabalhos escolares e ao pagamento das taxas escolares;

III - observar o regime disciplinar instituído neste Estatuto;

IV - abster-se de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias e aos professores;

PROCESSO Nº: 7212113
FOLHAS 131 RUBRICA 2

V - abster-se de fazer proselitismo, dentro ou fora do recinto escolar, de idéias contrárias aos princípios que inspiram a Universidade;

VI - contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da Universidade e o respeito às suas finalidades espirituais;

VII - comparecer aos atos solenes da Universidade;

VIII - respeitar o patrimônio material da Universidade e zelar por ele;

IX - apelar das decisões dos órgãos administrativos para os órgãos da administração de hierarquia superior;

X - comparecer às sessões dos órgãos colegiados competentes reunidos para julgar, em grau de recurso, a aplicação de penas disciplinares, nos termos do § 3º do art. 85 do presente Estatuto;

XI - promover atividades ligadas aos interesses da vida universitária; e

XII - comparecer, com direito a voto, às reuniões dos órgãos colegiados da Universidade, por meio de representação constituída na forma prevista em lei e por este Estatuto.

Art. 82. Os alunos serão desligados da Universidade:

I - quando não renovarem a matrícula, nos prazos previstos pelo Regimento;

II - quando o solicitarem por escrito e o pedido for aceito pela Universidade;

III - quando não lograrem aprovação, na forma do Regimento; ou

IV - quando sobrevier doença incompatível com o convívio escolar; e

V - quando lhes for disciplinarmente imposta a pena de exclusão.

TÍTULO VIII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 83. Caberá ao Reitor e aos demais órgãos da Universidade, no âmbito de sua jurisdição, zelar pelo cumprimento dos dispositivos estatutários e regimentais necessários para garantir a boa ordem, a dignidade da vida universitária e os direitos e deveres dos membros da comunidade.

Handwritten signature and initials
23



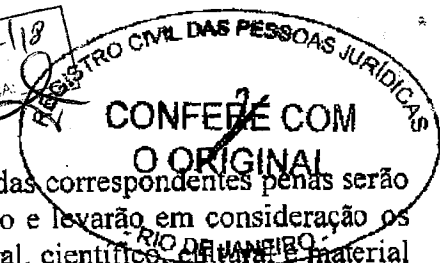
Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FE

Cod:0105311008111253-26

31/10/2008 10:08:06

PROCESSO Nº: 7212/18
LIVRETA
LIVRETA



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

§ 1º A definição das infrações disciplinares e a determinação das correspondentes penas serão feitas por Instrução Regimental aprovada pelo Conselho Universitário e levarão em consideração os atos contra a integridade física e moral das pessoas, o patrimônio moral, científico, cultural e material da Universidade ou de seus membros, o exercício normal das atividades docentes, científicas e administrativas da Universidade.

§ 2º Na aplicação das penas disciplinares, deverão ser consideradas pelas autoridades universitárias a primariedade do infrator, a existência de dolo ou culpa, o valor dos bens e outras circunstâncias importantes.

§ 3º Serão garantidos a audiência e o direito de defesa do interessado nos processos ou inquéritos disciplinares.

§ 4º Nos processos de aplicação das penalidades, serão tomadas providências acauteladoras do respeito à pessoa humana, evitando-se a publicidade quando isto for compatível com a natureza da infração ou a necessidade de reparação pública.

Art. 84. São as seguintes as penas disciplinares a que estão sujeitos os membros do corpo discente:

I - advertência verbal, por simples notificação verbal, de competência do Reitor, Vice-Reitores, Decanos, Diretores de Departamentos e de Unidade Complementares ou órgãos administrativos;

II - repreensão, por simples notificação escrita, de competência das mesmas autoridades acima referidas;

III - suspensão com afastamento das atividades discentes, por decisão precedida de apuração em inquérito, sendo competentes para aplicação:

- a) até quinze dias, os Decanos;
- b) até sessenta dias, os Vice-Reitores; e
- c) até cento e vinte dias, o Reitor; e

IV - desligamento do Corpo Discente, por decisão do Reitor após inquérito.

§ 1º A aplicação das penas disciplinares, exceto advertência, será sempre comunicada por escrito ao interessado e, no caso de menor, notificada a seus responsáveis.

§ 2º A aplicação das penas disciplinares será devidamente registrada, mas não constará do histórico escolar do infrator.

§ 3º Será cancelado o registro das penas de advertência e repreensão se, no prazo de um ano, não houver reincidência do infrator.

Art. 85. Das penas disciplinares caberá recurso ao colegiado imediatamente superior.

Handwritten signature and initials



Autenticação Digital

Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

[Handwritten Signature]

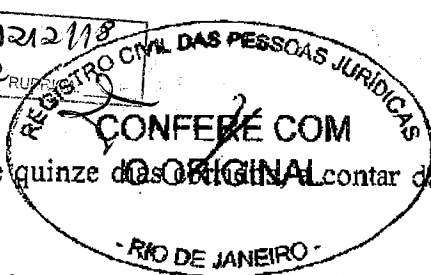
Cod:0105311008111253-27

31/10/2008 10:08:06

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº 7212118

FOLHAS 132



§ 1º O prazo para a interposição de recurso será sempre de quinze dias úteis contar da notificação da pena ao interessado.

§ 2º Os recursos têm efeito suspensivo sobre a aplicação da pena.

§ 3º É facultado a qualquer membro do Corpo Discente, pessoalmente ou por intermédio de representante credenciado, comparecer, para ser ouvido, à sessão do colegiado em que haja de ser julgado disciplinarmente, em grau de recurso.

TÍTULO IX DA VIDA COMUNITÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. A Universidade criará os órgãos necessários à realização de autêntica e integral comunidade de professores, alunos, funcionários, ex-alunos e promoverá, permanentemente, a vivência em plenitude dos princípios cristãos, nos planos religioso, cívico e social.

§ 1º Caberá a um órgão próprio da Vice-Reitoria Comunitária atender e orientar a vida religiosa e promover o culto e a pastoral universitária.

§ 2º A Universidade, em todas as suas atividades, quer no exercício normal da docência, quer em conferências e comemorações, empenhar-se-á em instruir os alunos sobre seus deveres cívicos e universitários, impulsionando os autênticos ideais do Corpo Discente e levando-o a assumir suas responsabilidades com verdadeiro amor à Pátria.

§ 3º A vida social universitária será desenvolvida nas associações de professores, de antigos e atuais alunos ou outros organismos e associações destinados a incrementar o espírito de cooperação e solidariedade para defesa, eficiência e prestígio das instituições universitárias e que deverão abster-se, como tais, de atividades de caráter político.

CAPÍTULO II DA ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS

Art. 87. À Associação dos Antigos Alunos da Universidade incumbe promover a integração dos seus associados, estimulando-os a participar da vida universitária e colaborar em suas iniciativas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Estatuto da Associação de que trata este artigo deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO E DAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES

Art. 88. São órgãos de representação estudantil dos estudantes de graduação o Diretório Central de Estudantes, que congregará todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade, e os Diretórios Acadêmicos, que corresponderão a Departamentos ou grupos de Departamentos do mesmo Centro.

[Handwritten Signature]
25



Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-28

31/10/2008 10:08:07

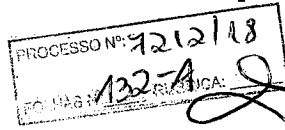
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



§ 1º Pertencerão a cada Diretório Acadêmico os alunos cujo campo principal de estudos se vincula ao respectivo Departamento.

§ 2º Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação poderão constituir Associação própria na forma deste Estatuto.

Art. 89. Compete aos Diretórios:



I - congregar os alunos das respectivas áreas em função das finalidades definidas neste Estatuto e no seu próprio Regimento;

II - organizar atividades tendentes à complementação e aprimoramento da formação universitária e à promoção do bem estar físico e espiritual dos estudantes e da dignidade da instituição; e

III - colaborar com as autoridades universitárias visando à eficiência das atividades acadêmicas e ao desenvolvimento de uma autêntica comunidade universitária.

Art. 90. Os Diretórios Acadêmicos e o Diretório Central dos Estudantes deverão ser reconhecidos, respectivamente, pelos Conselhos Departamentais dos Centros correspondentes e pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Para obter seu reconhecimento os Diretórios deverão, sem prejuízo de outros requisitos, a critério do respectivo Conselho Departamental ou do Conselho Universitário, ter sua constituição aprovada pela maioria dos alunos do Departamento ou Departamentos respectivos.

Art. 91. Os Diretórios Acadêmicos e o Diretório Central dos Estudantes serão regidos por Regimentos, que obedecerão aos princípios estabelecidos neste Estatuto e a outros que poderão ser definidos pelo Conselho Universitário.

Art. 92. Sem prejuízo de outras estruturas, que poderão ser estabelecidas no seu Regimento, cada Diretório será constituído da Diretoria e da Assembléia Geral, que reúne todos os estudantes a ele pertencentes.

§ 1º O mandato da Diretoria dos Diretórios será de um ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º O exercício de cargo na Diretoria não exonera o estudante de seus deveres escolares, inclusive a frequência.

Art. 93. A Diretoria do Diretório Central dos Estudantes e dos Diretórios Acadêmicos será eleita pelo voto direto e secreto dos alunos a eles pertencentes.

§ 1º O processo eleitoral será regulamentado no Regimento dos respectivos Diretórios, obedecidas as normas gerais fixadas neste Estatuto.

§ 2º Ouvido o Diretório Central, o Vice-Reitor para Assuntos Comunitários convocará as eleições e designará uma Comissão, constituída de docentes e discentes, à qual competirá a coordenação do processo eleitoral, a homologação dos candidatos e a proclamação dos eleitos.



Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145, João Pessoa-PB Tel.: 83.3244-5404
Fax: 83.3244-5484 - <http://www.azevedobastos.not.br>

Autenticação Digital

Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-29

31/10/2008 10:08:07

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro



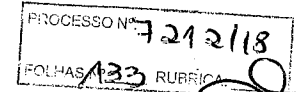
§ 3º As eleições obedecerão às seguintes normas:

I - registro prévio dos candidatos no prazo previsto no edital de convocação;

II - realização dentro do recinto da Universidade, no horário normal das atividades escolares;

III - identificação do votante e confronto com a lista oficial dos eleitores fornecida pela Universidade;

IV - garantia do sigilo do voto e da inviolabilidade da urna; e



V - apuração imediata após o término da votação, assegurada a exatidão dos resultados e a apresentação de recursos.

§ 4º A eleição será por maioria simples dos votos válidos.

§ 5º O *quorum* eleitoral será de maioria absoluta dos eleitores, sem o que o processo será considerado nulo e será convocada nova eleição pelo Vice-Reitor Comunitário.

§ 6º São condições de elegibilidade:

I - ser aluno regularmente matriculado;

II - estar cursando pelo menos três disciplinas no período letivo; e

III - não estar incurso em pena disciplinar, passada em julgado.

§ 7º O não preenchimento das condições estipuladas no parágrafo anterior, em qualquer tempo, implicará em perda ou suspensão de mandato.

Art. 94. Os Diretórios são mantidos:

I - pela contribuição dos respectivos alunos, fixada cada ano pelo Diretório; e

II - por doações e subvenções a eles destinadas, recebidas pela Universidade e repassadas aos Diretórios.

§ 1º Deverão os Diretórios prestar contas à Reitoria, nos prazos por ela fixados, da aplicação dos recursos que lhes forem repassados pela Universidade.

§ 2º Ao término do seu mandato, deverá a Diretoria apresentar aos alunos o balanço de sua gestão financeira, com parecer técnico da Universidade, ou de órgão habilitado para tal.

Art. 95. O corpo discente terá representação com direito a voz e voto nos órgãos colegiados da Universidade, bem como nas comissões instituídas na forma deste Estatuto e do Regimento.

§ 1º A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre administradores, docentes e discentes no aprimoramento das atividades próprias da Universidade e na consecução dos seus objetivos.



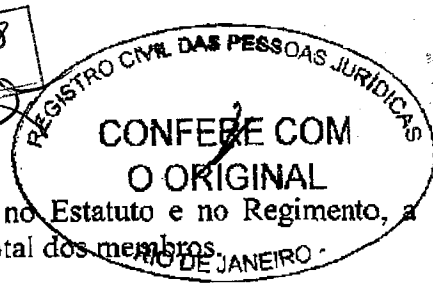
Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ

Cod:0105311008111253-30
31/10/2008 10:08:08

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº 7222/18
1337A



§ 2º Em todos os órgãos colegiados e comissões previstas no Estatuto e no Regimento, a representação estudantil corresponderá ao máximo de um quinto do total dos membros

Art. 96. Compete ao Conselho Universitário aprovar a estrutura da representação estudantil e suas eventuais alterações, atendidas as disposições deste Estatuto e da legislação vigente.

Parágrafo único. A representação dos alunos de pós-graduação em órgãos colegiados será regulamentada em Ato próprio pelo Conselho Universitário.

Art. 97. Os representantes dos alunos de graduação nos colegiados acadêmicos serão indicados pelos Diretórios respectivos da seguinte forma:

- I - os representantes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino e Pesquisa e no Conselho de Desenvolvimento, pelo Diretório Central dos Estudantes;
- II - os representantes nos Conselhos Departamentais de cada Centro, pelo conjunto dos Diretórios Acadêmicos do respectivo Centro; e
- III - os representantes na Congregação do Centro e nas Comissões Gerais dos Departamentos, pelos Diretórios Acadêmicos respectivos.

§ 1º Aplicam-se aos representantes estudantis nos colegiados acadêmicos as condições de elegibilidade e exercício do mandato previstas no art. 92, parágrafos 6º e 7º.

§ 2º O mandato dos representantes estudantis é de um ano, permitida uma recondução.

§ 3º É vedado ao mesmo aluno o exercício da representação estudantil em mais de um órgão colegiado.

§ 4º Para cada representante estudantil será indicado um suplente.

Art. 98. Para a criação de outras Associações de Estudantes na Universidade é necessária prévia autorização do Conselho Universitário e aprovação do respectivo Estatuto pelo mesmo Conselho.

**CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

Art. 99. A Universidade promoverá a assistência aos universitários através de órgãos competentes.

**TÍTULO X
DOS PRÊMIOS E DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

Art. 100. Como estímulo ao estudo, a Universidade poderá:

- I - conceder medalhas de honra ou títulos correspondentes;
- II - promover bolsas de estudo no País ou no estrangeiro;
- III - subvencionar, total ou parcialmente, a publicação de trabalhos de valor; e



Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145, João Pessoa-PB Tel.: 83 3244-5404
 Fax: 83 3244-5484 - http://www.azaveclobastos.not.br

Autenticação Digital

Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do original que me foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FE.

Cod:0105311008111253-31
 31/10/2008 10:08:08

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular - Oficial do Registro

PROCESSO Nº: 7212/18

FOLHAS 134 RUBRICA 2



IV - conceder bolsas, para custeio de estudos, treinamento e pesquisa.

Parágrafo único. A distribuição destes prêmios e bolsas far-se-á de acordo com as disposições dos seus instituidores ou regulamentação aprovada pelos órgãos competentes.

**TÍTULO XI
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 101. A matrícula importa no compromisso de honra, por parte do aluno, de obedecer às leis, ao Estatuto, ao Regimento da Universidade e de cada uma de suas instituições, bem como às determinações contidas nos Atos Normativos Internos, respeitando-os em todas as oportunidades.

Art. 102. Em todos os cursos de graduação será ministrado o ensino de Cultura Religiosa, em disciplina equiparada às demais disciplinas regulares quanto ao funcionamento e regime de aprovação.

Art. 103. A Universidade e as entidades que a constituem, por qualquer de seus órgãos docentes, discentes ou técnico-administrativos, abster-se-ão de promover ou autorizar quaisquer manifestações de caráter político.

Art. 104. Não se poderá fazer nenhum pronunciamento público que envolva a responsabilidade da Universidade, sem autorização prévia do Reitor ou do Conselho Universitário.

Art. 105. O brasão da Universidade será um livro aberto e alado, em prata, sobre fundo azul, realçado de preto, trazendo as letras de alfa e ômega, também em preto. Por timbre, a tiara e as chaves pontificias, em ouro, e por divisa: "Alis Grave Nil".

Art. 106. O selo trará de volta a legenda: "Sigillum Pontificiae Universitatis Catholicae Fluminis Januarii" e o ano de sua fundação.

Art. 107. A bandeira da Universidade terá, na mesma posição, as cores da bandeira da pontificia, com o brasão da Universidade no centro.

Art. 108. O Centro de Ciências Biológicas e de Medicina funcionará com a estrutura prevista no presente artigo até que uma outra seja eventualmente submetida pelo Conselho Universitário à aprovação do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Constituem o Centro a Escola Médica de Pós-Graduação e o Instituto de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica, sendo ambos considerados para todos os efeitos unidades constitutivas, nos termos do artigo 5º do presente Estatuto, já que concentram acadêmica, científica e administrativamente as atividades de ensino, pesquisa e estudos concernentes às áreas da Medicina e da Odontologia.

§ 2º A Escola Médica de Pós-Graduação e o Instituto de Odontologia submeterão ao Conselho Universitário os seus regimentos, adaptados às normas estatutárias e regimentais da Universidade, em tudo o que for cabível.

§ 3º O Centro de Ciências Biológicas e de Medicina terá no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino e Pesquisa representação idêntica à dos outros Centros e estará submetido a

[Handwritten signature]
 29



Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145, João Pessoa-PB Tel.: 83 3244-5404
 Fax: 83 3244-5484 - http://www.azevedobastos.not.br
Autenticação Digital
 Autentica e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do original que lhe foi apresentado. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ
 Cod:0105311008111253-32
 31/10/2008 10:08:09

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular - Oficial do Registro



regimento aprovado pelo Conselho Universitário e adaptado às normas estatutárias da Universidade, do qual constarão as seguintes disposições:

I - O Centro terá a seguinte administração:

- a) Decano do Centro;
- b) Conselho das Unidades; e
- c) Conselho de Professores;

PROCESSO Nº: 7212/18
 Nº DAS MATRÍCULAS: 134

II - O Conselho das Unidades será constituído:

- a) pelo Decano, que o presidirá;
- b) pelos Diretores das Unidades componentes do Centro;
- c) por uma representação do Corpo Docente, fixada pelo Conselho Universitário, com mandato de um ano, podendo haver recondução; e
- d) pela representação do Corpo Discente, nos termos da legislação em vigor.

Estatuto aprovado pelo Conselho Federal de Educação, pelo Parecer 426/69, de 13 de junho de 1969, homologado pelo Ministro da Educação e Cultura em 24 de junho de 1969 - Diário Oficial de 7 de julho de 1969 - com alterações aprovadas pelo Parecer 771/86 do mesmo Conselho, de 6 de novembro de 1986, homologado pelo Ministro da Educação em 31 de dezembro de 1986 - Diário Oficial de 6 de janeiro de 1987. Adaptações à nova Lei de Diretrizes e Bases aprovadas pelo Conselho Universitário em 20 de agosto de 1997, 24 de setembro de 1997, 15 de setembro de 1999 e 21 de novembro de 2001.

João Hortal Siqueira S.A.
REITOR
PUC - Rio

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO que esta documentação, protocolo nº 20020529 - 1550164 foi averbada e arquivada neste Ofício na matrícula nº 5271, nesta data. Rio de Janeiro, 12/08/2002.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
 Nº UCA86375

Emol: 179,09 Adic: 35,82

O Oficial

<<Logotipo da Empresa>>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO E AS FACULDADES CATÓLICAS, ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO PUC-RIO, TENDO COMO GESTORA ADMINISTRATIVA A FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e respectivos anexos, as partes a seguir indicadas e qualificadas:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.605-020, , doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Prefeito Renato Bravo; e as

2. FACULDADES CATÓLICAS, Associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto federal nº 43.454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, registrada sob o nº 20081202-1626028, em 09 de Janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, Inscrição Municipal nº 00.819.271, Mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO**, qualificada pela Portaria 679, de 12 de novembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, nº 225, nesta cidade, doravante denominada **PUC-RIO**, neste ato representada pelo seu Reitor Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J., identidade nº 28.659.444-5, expedida por DETRAN-RJ, e CIC nº 056.010.531-20, tendo como Gestora Administrativa a **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, Edifício Pe. Leonel Franca, Campus Universitário da PUC-RIO, Gávea, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.019.214/0001-29, neste ato, representada por seu Presidente Pe. Pedro Magalhães Guimarães Ferreira, S.J. e por seu Vice-Presidente abaixo assinado, doravante, denominada **FPLF**.

RESOLVEM firmar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento (o “**Contrato**”), observadas e obedecidas às cláusulas e condições a seguir:

<<Logotipo da Empresa>>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. A não ser que especificamente de outra forma previsto no presente Contrato e seus anexos, os termos que se seguem em letra maiúscula, no plural ou singular, deverão ter o seguinte significado:

- (i) “**Informação Confidencial**” – significa toda informação que não é de domínio público, oral, escrita, grafada ou em formato eletrônico, que tenha ou possa a vir a ter valor comercial, incluindo descobertas, invenções, conhecimentos e materiais bem como informações que tenham sido expressamente identificadas como tal.
- (ii) “**Serviços**” – terá o significado atribuído na Cláusula 2;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **PUC-RIO** à **CONTRATANTE**, de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, destinados a dar subsídios à elaboração das análises de conformidade administrativa, financeira, tributária e otimização previdenciária, devendo ser entregues à **CONTRATANTE** os seguintes produtos e relatórios:

- (i) Produto 1: Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos. Contendo relatório de rubricas - Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2013/2014, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- (ii) Produto 2: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2015, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- (iii) Produto 3: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2016, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- (iv) Produto 4: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2017, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado- DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 120 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- (v) Produto 5: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2018, contendo o benefício econômico

<<Logotipo da Empresa>>

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos à **PUC-RIO** pelos Serviços efetivamente prestados, observando estritamente o cumprimento do Contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a colocar à disposição da **PUC-RIO** todas as informações e dados disponíveis e necessários ao desenvolvimento dos Serviços nos prazos previamente definidos no Anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) a conta do presente exercício e complementado posteriormente na dotação orçamentária nº _____.
- 6.2. Tal valor não excederá à 12% (doze por cento) do benefício econômico auferido com o presente contrato e será pago em 6 (seis) parcelas a serem faturadas com a entrega de cada um dos 6 (seis) produtos descritos na cláusula 2.1.
- 6.3. As notas Fiscais deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência em relação ao seu vencimento.
- 6.4. Caso o dia de vencimento seja um dia não útil ou feriado bancário, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 6.5. Caso fique constatado que houve erro na emissão da nota Fatura/ Nota Fiscal por parte da **FPLF**, esta será devolvida para acerto, e quando retornar à **CONTRATANTE** será concedido prazo de 5 (cinco) dias com antecedência do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento.
- 6.6. Os valores devidos à **PUC-RIO** serão pagos pela **CONTRATANTE**, mediante Crédito em Conta Corrente apontada na Fatura / Nota Fiscal de Serviços em favor da **FPLF**.

7. CLÁUSULA OITAVA – LITÍGIOS

- 7.1. Em litígios, processos administrativos ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais trabalhistas por profissionais alocados pela **PUC-RIO** para a prestação dos serviços contra a **CONTRATANTE** relacionados com a execução do presente Contrato, perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, ou INSS, a **PUC-RIO** assumirá o pólo passivo da lide, obrigando-se, ainda, a realizar o pagamento de todas as despesas, honorários advocatícios, encargos e valores decorrentes da eventual condenação da **CONTRATANTE** (solidariamente ou não), desde que tenha sido notificada por escrito pela **CONTRATANTE** do início do litígio.

<<Logotipo da Empresa>>

7.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.1, acima, **PUC-RIO** e **CONTRATANTE** deverão escolher, de comum acordo, os advogados que irão preparar e apresentar a defesa, cujos honorários profissionais serão suportados exclusivamente pela **PUC-RIO**, assim como todos os custos e despesas com o processo, devendo as Partes, igualmente de comum acordo, traçar a estratégia de defesa a ser adotada enquanto não for a **CONTRATANTE** excluída da lide.

8. CLÁUSULA NONA – SUSEP

8.1. A **PUC-RIO** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, em decorrência do disposto na Circular nº 380/08 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que regulamenta a Lei 9.613/98, os seguintes dados, informações e cópias dos documentos que comprovem: (a) a existência em sua estrutura organizacional e societária de qualquer pessoa politicamente exposta, tal como definido na Circular nº 380/08 e (b) documentação comprobatória dos dados de seus controladores, administradores e procuradores, sob pena de arcar com as penalidades e despesas que venham a ser impostas à **CONTRATANTE** pela SUSEP em caso de não atendimento à solicitação da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este Contrato possui vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, iniciando-se na assinatura deste instrumento e é automaticamente renovado por sucessivos períodos mensais, podendo ser interrompido a qualquer momento por ambas as partes, conforme descrito na cláusula décima terceira.

10.2. O término do Contrato não importará na ineficácia das suas cláusulas de foro, representações da **PUC-RIO**, propriedade e sigilo, que permanecerão vigentes pelos prazos estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos Serviços constituem ônus econômico da **PUC-RIO**, cabendo os respectivos recolhimentos ao sujeito passivo, seja como contribuinte ou responsável, conforme definido na lei tributária, a não ser quando tal obrigação recair sobre a **CONTRATANTE**.

11.2. A **PUC-RIO** assume integralmente o pagamento de todos os valores presentes e futuros, diretos e indiretos, resultantes da prestação dos Serviços contratados e/ou sobre eles incidentes, sobre os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, resultantes da mão-de-obra alocada para realização dos Serviços.

<<Logotipo da Empresa>>

11.3. A **PUC-RIO** declara haver levado em consideração na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos Serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.4. A **PUC-RIO** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela mesma, juntamente com a nota fiscal de serviços/fatura, e como condição suspensiva ao pagamento desta, a cópia da guia de recolhimento do INSS, comprovantes de recolhimentos dos depósitos do FGTS e IR (se devido for) do mês imediatamente anterior ao da prestação dos Serviços, relativa aos empregados que estiverem alocados na prestação dos Serviços à **CONTRATANTE**. Caso os Serviços se enquadrem ao conceito estabelecido nos arts. 115 a 118 da Instrução Normativa nº 971, da Receita Federal, a **PUC-RIO** deverá fornecer a GFIP juntamente com toda e qualquer nota fiscal emitida (inc. III, parágrafo 2º da referida Instrução Normativa).

11.5. A **PUC-RIO** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela mesma, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, e como condição suspensiva ao pagamento desta, a cópia das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais emitidas em nome da **CONTRATANTE**.

11.6. A não apresentação dos documentos mencionados nas Cláusulas 14.4 e /ou 14.5, sempre que requeridas, constitui grave infração contratual, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir imediatamente o Contrato. Nesses casos, a fim de resguardar-se da responsabilidade solidária, a **CONTRATANTE** fica autorizada a reter as importâncias devidas à Previdência Social, decorrentes da prestação dos Serviços.

11.7. A falta do pagamento dos salários dos empregados da **PUC-RIO**, bem como dos recolhimentos previstos na Cláusula 14.2, constituem grave infração ao Contrato, dando causa à sua rescisão imediata pela **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **PUC-RIO** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados (diretos ou indiretos) sobre o caráter sigiloso e confidencial das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos empregados que necessitem ter acesso a elas, para atender ao objeto deste Contrato.

12.2. As obrigações de sigilo estipuladas nesta cláusula permanecerão em vigor, por um período de 5 (cinco) anos, mesmo após o distrato ou término deste Contrato, independente do motivo.

12.3. A Informação Confidencial da **CONTRATANTE** revelada à **PUC-RIO**, bem como aquela da **PUC-RIO** revelada à **CONTRATANTE**, só poderá ser usada pelas Partes em situações relacionadas ao Contrato. Tais informações confidenciais são aquelas:

<<Logotipo da Empresa>>

a) que dizem respeito à pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, produtos e/ou Serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros;

b) que tenham relevante cunho estratégico ao mercado ou que possam macular a imagem da **CONTRATANTE**, acionistas ou prepostos; ou

c) que tenham sido identificadas como confidenciais ("Informação Confidencial" ou "Confidencial").

12.4. O acesso à Informação Confidencial das Partes será restrito ao seu pessoal envolvido nas atividades descritas neste Contrato.

12.5. Na hipótese de qualquer das Partes receber uma citação/intimação ou quaisquer outra requisição originada por determinação judicial, solicitando Informação Confidencial da outra Parte, esta deverá notificar a outra Parte do recebimento de tal citação/intimação, na medida do exigido pela legislação aplicável.

12.6. O descumprimento das obrigações de sigilo e de confidencialidade poderá importar:

a) na rescisão contratual, se vigente o Contrato;

b) na responsabilização da Parte faltosa por perdas e danos;

c) na responsabilização criminal dos envolvidos;

c) na adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis.

12.7. A divulgação por qualquer das Partes de qualquer aspecto ou informação relativos ao Contrato está sujeita à prévia autorização da outra Parte, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou em caso do processo de revisão de qualidade internacional realizada pela **PUC-RIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO /RESILIÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por quaisquer das Partes, sem prejuízo do direito a compensações ou indenizações pelos prejuízos causados à outra Parte, mediante denúncia escrita, com até 30 (trinta) dias de antecedência contados da data do recebimento do comunicado pela outra Parte, período durante o qual as Partes deverão continuar cumprindo regularmente com as obrigações previstas no Contrato.

13.2. Se a resilição for de iniciativa da **PUC-RIO**, caberá a ela prestar conta de todos os Serviços que lhe tenham sido confiados, recebendo em seguida, a remuneração a que eventualmente fizer jus, decaindo o direito a qualquer pagamento pelos serviços que não tenham sido iniciados.

<<Logotipo da Empresa>>

13.3. Sendo da **CONTRATANTE** a iniciativa de rescindir o Contrato, serão devidos somente os valores relativos aos serviços iniciados antes da denúncia do Contrato, ainda que pendentes de conclusão,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR

14.1. A **PUC-RIO** prestará os Serviços, que serão executados por meio de sua sede ou filial, locais onde a **PUC-RIO** desenvolve a atividade de prestação de serviço, de modo permanente ou eventual, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n.º116, de 31/07/2003.

14.2. Na hipótese de passar a prestar os Serviços, total ou parcialmente, através de outro estabelecimento seu, a **PUC-RIO** se compromete a informar tal fato à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao faturamento, para a elaboração de aditivo específico visando adequar os faturamentos, que, nesta hipótese, deverão então ser efetuados pelo novo estabelecimento. Qualquer custo decorrente da alteração do estabelecimento prestador deverá ser suportado exclusivamente pela **PUC-RIO**.

14.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser responsabilizada em decorrência de faturamento efetuado pela **FPLF** fora dos moldes ora pactuados, esta ficará obrigada a reparar eventuais perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

15.1. As Partes não poderão ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, salvo com autorização prévia e por escrito da outra Parte.

15.2. A **PUC-RIO** não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**. Deve constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as suas obrigações contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Cada uma das Partes garante à outra Parte: (a) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas, desde que em consonância com legalidade; e, (b) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou

<<Logotipo da Empresa>>

quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

16.2. As Partes são consideradas contratantes independentes e nada deste Contrato criará qualquer outro vínculo e exclusividade entre ambas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

16.3 Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo, que, devidamente assinado pelas Partes, passará a fazer parte deste Contrato.

16.4. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observado as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho sejam direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de Serviços;

c) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

16.5. Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das Partes, a Parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato, nos termos do art. 478 do Código Civil. As Partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

16.6. As Partes deverão abster-se de qualquer ato que possa afetar a reputação, imagem, e o bom nome da outra, salvo o exercício regular de direito.

16.7. As Partes obrigam-se por si e por seus eventuais sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato.

16.8. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor a menos que o objeto do

<<Logotipo da Empresa>>

presente Contrato seja afetado. As Partes desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente Contrato poderão ser modificadas, por meio de termo aditivo ao presente Contrato, a ser assinado pelas Partes.

16.9. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

16.10. A **PUC-RIO** garante que não efetuou nem efetuará, com relação aos assuntos previstos neste Contrato, quaisquer pagamentos, empréstimos, ou doações ou promessas de pagamentos, empréstimos ou doações, direta ou indiretamente, para o uso ou benefício de qualquer funcionário ou empregado de qualquer governo ou órgão de qualquer governo ou a qualquer partido político ou respectivo funcionário caso saiba, devesse saber ou tenha motivos para suspeitar que qualquer parte do pagamento, empréstimo, doação ou promessa ou oferta violaria a legislação ou regulamentação aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

17.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

17.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de Nova Friburgo, Estado de Rio de Janeiro, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Friburgo, 18 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Prefeito Renato Bravo

FACULDADES CATÓLICAS
Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.
Reitor da PUC-RIO

FUNDAÇÃO PADRE LEONAL FRANCA
Pe. Pedro M. Guimarães Ferreira, S.J. Prof. Raul Rosas e Silva
Presidente Vice-Presidente

<<Logotipo da Empresa>>

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:
Identidade:
CPF/MF:

Nome:
Identidade:
CPF/MF:

<<Logotipo da Empresa>>

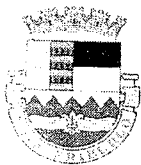
Testemunhas:

1. _____

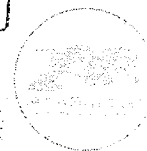
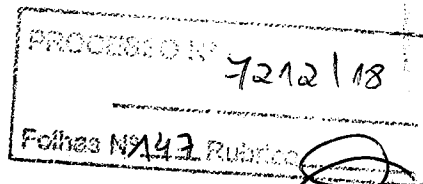
Nome:
Identidade:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
Identidade:
CPF/MF:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento
Econômico e Gestão




Nova Friburgo, 22 de outubro de 2018.

De: **Departamento da Despesa**

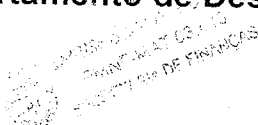
Para: **Procuradoria Geral**

Sr. Procurador,

Encaminhamos para lavratura do contrato.



Departamento de Despesa





CONTRATO N. 111/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e **AS FACULDADES CATÓLICAS, ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO PUC-RIO**, tendo como **GESTORA ADMINISTRATIVA A FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **28.606.630/0001-23**, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 900060211, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/MF sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado as **FACULDADES CATÓLICAS**, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto federal n. 43.454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, registrada sob o n. 20081202-1626028, em 09 de Janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 33.555.921/0001-70, Inscrição Municipal n. 00.819.271, Mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO**, qualificada pela Portaria 679, de 12 de novembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, n. 225, nesta cidade, doravante denominada **PUC-RIO**, neste ato representada pelo seu Reitor **Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.**, identidade n. 28.659.444-5, expedida por DETRAN-RJ, e CIC n. 056.010.531-20, tendo como Gestora Administrativa a **FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, Edifício Pe. Leonel Franca, Campus Universitário da PUC-RIO, Gávea, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 28.019.214/0001-29, neste ato, representada por seu Presidente **Pe. Pedro Magalhães Guimarães Ferreira, S.J.** e por seu Vice-Presidente abaixo-assinado, doravante denominada **FPLF**, tendo em vista o constante no **Processo Administrativo n. 7212/2018**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento, observadas e obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. A não ser que especificamente de outra forma previsto no presente Contrato e seus anexos, os termos que se seguem em letra maiúscula, no plural ou singular, deverão ter o seguinte significado:

- (i) **"Informação Confidencial"** – significa toda informação que não é de domínio público, oral, escrita, grafada ou em formato eletrônico, que tenha ou possa a vir a ter valor comercial.



Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro



incluindo descobertas, invenções, conhecimentos e materiais bem como informações que tenham sido expressamente identificadas como tal;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **PUC-RIO** à **CONTRATANTE**, de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, destinados a dar subsídios à elaboração das análises de conformidade administrativa, financeira, tributária e otimização previdenciária, devendo ser entregues à **CONTRATANTE** os seguintes produtos e relatórios:

- (i) Produto 1: Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos. Contendo relatório de rubricas - Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2013/2014, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – **DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- (ii) Produto 2: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2015, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – **DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- (iii) Produto 3: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2016, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – **DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- (iv) Produto 4: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2017, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado- **DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 120 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- (v) Produto 5: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2018, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – **DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 180 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- (vi) Produto 6: Relatório final, apresentando o resumo de todos os serviços realizados em cada etapa e atestando o cumprimento do objeto do contrato finalizando a informação com o valor total apurado como benefício econômico. **DEVERÁ SER ENTREGUE APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – EM ATÉ 180 DIAS.**

2.2. Este Contrato deverá ser executado com observância às cláusulas e condições técnicas e comerciais estabelecidas no Termo de Referência, doravante denominada “Anexo A”, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Contrato.



[Handwritten signature]

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro



CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DA PUC-RIO

3.1. A **PUC-RIO** declara que:

- (i) É uma Associação constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável;
- (ii) Todos os seus empregados, inclusive aqueles destacados para prestar os Serviços à **CONTRATANTE**, são regularmente registrados na forma da legislação trabalhista e de acordo com a legislação previdenciária;
- (iii) Paga a todos os seus empregados, regular, integral e tempestivamente, o valor das verbas trabalhistas que lhes cabem e observa todos os seus direitos trabalhistas;
- (iv) Oferece aos seus empregados treinamento constante e adequado à complexidade das tarefas executadas;
- (v) Todos os seus empregados possuem a qualificação necessária ao desempenho das atividades que desempenham; e

3.2. A **PUC-RIO** declara ser financeiramente capaz para cumprir as obrigações assumidas neste Contrato, declarando ainda não existir(em) processo(s) judicial(is) em trâmite que possa(m) impedi-la de cumprir com as obrigações assumidas nos termos do presente Contrato.

3.2.1. Caso durante a vigência do presente Contrato, a **PUC-RIO** venha a tomar conhecimento de processos judiciais em trâmite que possam vir a afetar sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Contrato, a **PUC-RIO** deverá comunicar imediatamente o fato à **CONTRATANTE**.

3.3. A **PUC-RIO** declara ainda que não irá, e tampouco os seus profissionais, empregados, subcontratados ou qualquer outra pessoa com ela relacionada, direta ou indiretamente, em conexão com a prestação dos Serviços ou em nome da **CONTRATANTE**, cometer, direta ou indiretamente, qualquer ação ou omissão que viole qualquer lei, ato normativo ou bons costumes vigentes no país.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA PUC-RIO

4.1. A **PUC-RIO** prestará os Serviços com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, que deverá ser realizado dentro dos padrões especificados no Anexo A e não se furtando ao cumprimento rigoroso da legislação vigente.

4.2. A **PUC-RIO** se compromete a executar os Serviços nos prazos e condições estabelecidos no Anexo a este Contrato, e a facilitar a ação de acompanhamento da execução dos Serviços e pela **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula décima terceira, prestando informações acerca dos Serviços, bem como atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela **CONTRATANTE**, no que compatível com o objeto do presente Contrato e seu Anexo A.

4.3. A **PUC-RIO** não iniciará a execução dos Serviços sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, considerando o prazo previsto na Cláusula 9ª e que não implique em prejuízos



Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro



antecedência em relação ao seu vencimento.

6.4. Caso o dia de vencimento seja um dia não útil ou feriado bancário, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

6.5. Caso fique constatado que houve erro na emissão da Fatura / Nota Fiscal de Serviços por parte da FPLF, esta será devolvida para acerto, e quando retornar à **CONTRATANTE** será concedido prazo de 5 (cinco) dias com antecedência do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento.

6.6. Os valores devidos à **PUC-RIO** serão pagos pela **CONTRATANTE**, mediante Crédito em Conta Corrente apontada na Fatura / Nota Fiscal de Serviços em favor da FPLF.

CLÁUSULA SÉTIMA – LITÍGIOS

7.1. Em litígios, processos administrativos ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais trabalhistas por profissionais alocados pela **PUC-RIO** para a prestação dos serviços contra a **CONTRATANTE** relacionados com a execução do presente Contrato, perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, ou INSS, a **PUC-RIO** assumirá o polo passivo da lide, obrigando-se, ainda, a realizar o pagamento de todas as despesas, honorários advocatícios, encargos e valores decorrentes da eventual condenação da **CONTRATANTE** (solidariamente ou não), desde que tenha sido notificada por escrito pela **CONTRATANTE** do início do litígio, movida contra a mesma.

CLÁUSULA OITAVA - SUSEP

8.1. A **PUC-RIO** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, em decorrência do disposto na Circular n. 380/08 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que regulamenta a Lei 9.613/98, os seguintes dados, informações e cópias dos documentos que comprovem: (a) a existência em sua estrutura organizacional e societária de qualquer pessoa politicamente exposta, tal como definido na Circular n. 380/08 e (b) documentação comprobatória dos dados de seus controladores, administradores e procuradores, sob pena de arcar com as penalidades e despesas que venham a ser impostas à **CONTRATANTE** pela SUSEP em caso de não atendimento à solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. Este Contrato possui vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, iniciando-se na assinatura deste instrumento e é automaticamente renovado por sucessivos períodos mensais, podendo ser interrompido a qualquer momento por ambas as partes, conforme descrito na cláusula décima terceira.

9.2. O término do Contrato não importará na ineficácia das suas cláusulas de foro, representações da **PUC-RIO**, propriedade e sigilo, que permanecerão vigentes pelos prazos estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

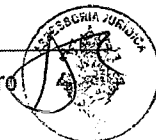
10.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos Serviços



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro





constituem ônus econômico da **PUC-RIO**, cabendo os respectivos recolhimentos ao sujeito passivo, seja como contribuinte ou responsável, conforme definido na lei tributária, a não ser quando tal obrigação recair sobre a **CONTRATANTE**.

10.2. A **PUC-RIO** assume integralmente o pagamento de todos os valores presentes e futuros, diretos e indiretos, resultantes da prestação dos Serviços contratados e/ou sobre eles incidentes, sobre os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, resultantes da mão-de-obra alocada para realização dos Serviços.

10.3. A **PUC-RIO** declara haver levado em consideração na apresentação de sua proposta, todos os tributos incidentes sobre a execução dos Serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. A **PUC-RIO** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela mesma, juntamente com a Fatura / Nota Fiscal de Serviços a cópia das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais emitidas em nome da **PUC-RIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **PUC-RIO** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados (diretos ou indiretos) sobre o caráter sigiloso e confidencial das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos empregados que necessitem ter acesso a elas, para atender ao objeto deste Contrato.

11.2. As obrigações de sigilo estipuladas nesta cláusula permanecerão em vigor, por um período de 5 (cinco) anos, mesmo após o distrato ou término deste Contrato, independente do motivo.

11.3. A Informação Confidencial da **CONTRATANTE** revelada à **PUC-RIO**, bem como aquela da **PUC-RIO** revelada à **CONTRATANTE**, só poderá ser usada pelas Partes em situações relacionadas ao Contrato. Tais informações confidenciais são aquelas:

- a) que dizem respeito à pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, produtos e/ou Serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros;
- b) que tenham relevante cunho estratégico ao mercado ou que possam macular a imagem da **CONTRATANTE**, acionistas ou prepostos; ou
- c) que tenham sido identificadas como confidenciais (“Informação Confidencial” ou “Confidencial”).

11.4. O acesso à Informação Confidencial das Partes será restrito ao seu pessoal envolvido nas atividades descritas neste Contrato.

11.5. Na hipótese de qualquer das Partes receber uma citação/intimação ou quaisquer outras requisições originadas por determinação judicial, solicitando Informação Confidencial da outra Parte, esta deverá notificar a outra Parte do recebimento de tal citação/intimação, na medida do exigido pela legislação



Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro



aplicável.

11.6. O descumprimento das obrigações de sigilo e de confidencialidade poderá importar:

- a) na rescisão contratual, se vigente o Contrato;
- b) na responsabilização da Parte faltosa por perdas e danos;
- c) na responsabilização criminal dos envolvidos;
- d) na adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis.

11.7. A divulgação por qualquer das Partes de qualquer aspecto ou informação relativos ao Contrato está sujeita à prévia autorização da outra Parte, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou em caso do processo de revisão de qualidade internacional realizada pela **PUC-RIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO/RESILICÃO

12.1. Este Contrato poderá ser resiliado a qualquer tempo, por quaisquer das Partes, sem prejuízo do direito a compensações ou indenizações pelos prejuízos causados à outra Parte, mediante denúncia escrita, com até 30 (trinta) dias de antecedência contados da data do recebimento do comunicado pela outra Parte, período durante o qual as Partes deverão continuar cumprindo regularmente com as obrigações previstas no Contrato.

12.2. Se a resilição for de iniciativa da **PUC-RIO**, caberá a ela prestar conta de todos os Serviços que lhe tenham sido confiados, recebendo, em seguida, a remuneração a que eventualmente fizer jus, decaindo o direito a qualquer pagamento pelos serviços que não tenham sido iniciados.

12.3. Sendo da **CONTRATANTE** a iniciativa de rescindir o Contrato, serão devidos somente os valores relativos aos serviços iniciados antes da denúncia do Contrato, ainda que pendentes de conclusão, respeitados os direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR

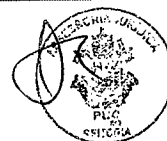
13.1. A **PUC-RIO** prestará os Serviços, que serão executados por meio de sua sede ou filial, locais onde a **PUC-RIO** desenvolve a atividade de prestação de serviço, de modo permanente ou eventual, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

13.2. Na hipótese de passar a prestar os Serviços, total ou parcialmente, através de outro estabelecimento seu, a **PUC-RIO** se compromete a informar tal fato à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao faturamento, para a elaboração de aditivo específico visando adequar os faturamentos, que, nesta hipótese, deverão então ser efetuados pelo novo estabelecimento. Qualquer custo decorrente da alteração do estabelecimento prestador deverá ser suportado exclusivamente pela **PUC-RIO**.

13.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser responsabilizada em decorrência de faturamento efetuado pela **FPLF** fora dos moldes ora pactuados, esta ficará obrigada a reparar eventuais perdas e danos



Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro



sofridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. As Partes não poderão ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, salvo com autorização prévia e por escrito da outra Parte.

14.2. A PUC-RIO não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE. Deve constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a CONTRATANTE opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Cada uma das Partes garante à outra Parte: (a) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas, desde que em consonância com legalidade; e, (b) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

15.2. As Partes são consideradas contratantes independentes e nada deste Contrato criará qualquer outro vínculo e exclusividade entre ambas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação denegócios.

15.3. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo, que, devidamente assinado pelas Partes, passará a fazer parte deste Contrato.

15.4. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

- a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observado as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho sejam direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de Serviços;
- c) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua



Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro



formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

15.5. Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das Partes, a Parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato, nos termos do art. 478 do Código Civil. As Partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

15.6. As Partes deverão abster-se de qualquer ato que possa afetar a reputação, imagem, e o bom nome da outra, salvo o exercício regular de direito.

15.7. As Partes obrigam-se por si e por seus eventuais sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato.

15.8. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor a menos que o objeto do presente Contrato seja afetado. As Partes desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente Contrato poderão ser modificadas, por meio de termo aditivo ao presente Contrato, a ser assinado pelas Partes.

15.9. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

15.10. A PUC-RIO garante que não efetuará, com relação aos assuntos previstos neste Contrato, quaisquer pagamentos, empréstimos, ou doações ou promessas de pagamentos, empréstimos ou doações, direta ou indiretamente, para o uso ou benefício de qualquer funcionário ou empregado de qualquer governo ou órgão de qualquer governo ou a qualquer partido político ou respectivo funcionário caso saiba, devesse saber ou tenha motivos para suspeitar que qualquer parte do pagamento, empréstimo, doação ou promessa ou oferta violaria a legislação ou regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

16.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

16.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de Nova Friburgo, Estado de Rio de Janeiro, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.





E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam este **Contrato N. 111/18** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Friburgo, 9 de novembro de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO
CONTRATANTE
Renato Bravo
Prefeito

P. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.
FACULDADES CATÓLICAS
Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.
Reitor da PUC-RIO

Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J.
Reitor
PUC-RIO
CNPJ: 33.555.921/0001-70

Pe. Pedro M. Guimarães Ferreira, S.J.

FUNDAÇÃO PADRE LEONAL FRANCA
Pe. Pedro M. Guimarães Ferreira, S.J.
Presidente

Prof. Raul Rosas e Silva

Prof. Raul Rosas e Silva
Vice-Presidente

Testemunhas:

1. *Fabrizio Rocha Maguino*
Nome: **FABRIZIO ROCHA MAGUINO**
Identidade: **09904973-6** FFAPRS
CPF/MF: **994544596-00**

2. *Sergio Lifschitz*
Nome: **SERGIO LIFSCHITZ**
Identidade: **03514879-8**
CPF/MF: **863878477-53**





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – NOVA FRIBURGO

OUTUBRO DE 2018



DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
PUC RIO



1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de serviços técnicos especializados, com conhecimento atuarial, para a avaliação da qualidade dos dados, das informações e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo para analisar a conformidade da mesma. Levantamento, apuração e avaliação de dados a fim de desonerar a folha de pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

2. PROPOSTA DE SERVIÇOS

Esta proposta de serviço tem por finalidade responder ao Ofício SF N° 043/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e pretende atender ao Termo de Referência recebido em setembro/2018. O objetivo desta proposta é a pormenorização das atividades de apoio à estruturação global do processo de análise de conformidade da folha de pagamentos da Prefeitura de Nova Friburgo.

A análise de conformidade será retrospectiva, considerando os últimos 60 (sessenta) meses da folha de pagamentos, de processos, autuações e procedimentos adotados pela Prefeitura, e almeja elaborar um diagnóstico que possibilite a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições indevidas.

Para apontar eventuais inconsistências de pagamentos e/ou recolhimentos realizados, com especial aprofundamento em pagamentos relativos aos encargos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, será feita uma avaliação da qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores.

A recuperação dos créditos previstos abrange somente as contribuições patronais no âmbito do INSS. Assim, espera-se analisar as conformidades administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos dos 6.422 (seis mil quatrocentos e vinte e dois) servidores de Nova Friburgo buscando equilibrar e otimizar o processo das contribuições previdenciárias, conforme o Termo de Referência.

O desenvolvimento das atividades se dará conforme o descrito a seguir:

- Estruturação do Trabalho
- Levantamento de Informações
- Análise dos Dados
- Preparação para a Estrutura Necessária às Atividades de Desoneração





- Trabalhos de Desoneração e Recuperação dos Créditos das Contribuições Patronais no Âmbito do INSS

3. METODOLOGIA DO TRABALHO

- Estruturação do Trabalho

Contempla o detalhamento das atividades e cronologia, de acordo com o item 3 do TR, que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos que pressupõem o levantamento e apuração de dados sobre as contribuições previdenciárias da folha de pagamentos, afim de desonerá-la. Nessa fase, serão assinaladas as informações, os projetos e documentos necessários às avaliações a serem realizadas.

A Prefeitura de Nova Friburgo deverá eleger um responsável pelo processo que deverá coordenar o levantamento das informações e a aprovação dos documentos pelas autoridades competentes.

- Levantamento de Informações

- Coleta de dados, administrativos e financeiros, sobre a Prefeitura
- Coleta de dados sobre os sistemas que geram a folha
- Coleta de dados sobre a folha de pagamento da Prefeitura
- Levantamento de processos, autuações e procedimentos referentes as contribuições previdenciárias
- Consulta valores a recolher x valores recolhidos x LDC - CCORGFIP
- Consulta valores de divergência - CVALDIV
- Discriminativo analítico de débito - DAC
- Consulta a restrições - INSS/Dataprev
- Alíquota SAT e RAT - INSS
- Consulta a restrições - CND Corporativa
- Consulta ao extrato do devedor - CCREDEXT



- Consulta dados identificadores de processo - CCADPRO
- Consulta dados de parcelamento - CCADPAR
- Duplicidade de pagamentos
- Outras formas de recolhimentos indevidos
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos
- Revisão de dívidas
- Revisão de débitos
- Suspensão de recolhimento de exações ou excessivas

- Análise dos Dados

- Análise da folha de pagamentos da Prefeitura para os exercícios 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018
- Avaliação da qualidade do cadastro de pessoal
- Análise dos dados cadastrais
- Análise das rubricas de rendimentos, de descontos (convênios, consignados, outros), de retenções patronais e outras em face das normas legais
- Análise das rotinas administrativas para o cadastro de dados no sistema de pagamentos
- Análise dos procedimentos relativos a produção da folha de pagamentos
- Estudo do fluxo e dos procedimentos reduzidos para a execução da despesa de pessoal priorizados
- Identificação de pontos possíveis de ocorrência de procedimentos não conformes
- Avaliação da segurança, integridade e eficiência de todo o sistema
- Identificação de duplicidades
- Identificação de recolhimentos indevidos
- Identificação de valores passíveis de serem restituídos
- Diagnóstico dos sistemas de processamento de dados
- Diagnóstico das rotinas de elaboração da folha de pagamentos e das unidades de gestão de pagamento





- Preparação para a Estrutura Necessária às Atividades de Desoneração

Para o processo de desoneração da folha de pagamentos teremos ações do tipo:

- montagem do banco de dados básico;
- criação de rotinas de procedimentos;
- identificação dos pagamentos efetuados;
- identificação dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- atualização dos créditos conforme os critérios legais;
- identificação das hipóteses de recuperação.

- Trabalhos de Desoneração e Recuperação dos Créditos das Contribuições Patronais no Âmbito do INSS

Nesta fase ocorrerá a aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do INSS – crédito/débito; a demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade e a apreciação conjunta com os gestores do Município em face das alternativas – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente.

4. PRODUTOS

Serão apresentados 6 relatórios, conforme o item 4 do TR.

- Produto 1: Relatório sobre a estruturação do processo de análise de conformidade administrativa, financeira, tributária e previdenciária da folha de pagamentos. Contendo relatório de rubricas - Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2013/ 2014, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 30 dias da assinatura do contrato
- Produto 2: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercício 2015, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 60 dias da assinatura do contrato





- Produto 3: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2016, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 90 dias da assinatura do contrato
- Produto 4: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2017, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado - em até 120 dias da assinatura do contrato
- Produto 5: Ref.: Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, exercícios 2018, contendo o benefício econômico auferido. Isto é, o valor apurado a ser compensado. – em até 180 dias da assinatura do contrato
- Produto 6: Relatório final, apresentando o resumo de todos os serviços realizados em cada etapa e atestando o cumprimento do objeto do contrato finalizando a informação com o valor total apurado como benefício econômico. Este relatório será entregue após a conclusão dos trabalhos e dentro da vigência contratual – em até 180 dias

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, estimamos um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. EQUIPE TÉCNICA

Será alocada uma equipe de profissionais pertencentes ao quadro técnico da PUC-Rio, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo à Equipe Técnica da PUC-Rio a responsabilidade técnica pela execução das tarefas. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também poderá ser destacada.

O coordenador do projeto é:

Sérgio Lifschitz: Professor Associado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), alocado no Departamento de Informática. Doutor em Informática com especialização em Bancos de Dados pela École Nationale Supérieure des Télécommunications, ENST Paris, França (Out/1990aJan/1994). Mestre em Engenharia Elétrica (Especialização: Sistemas e Geometria Computacional - Mar/1987 a Ago/1990) e Engenheiro Eletricista (Especialização em Sistemas -





Mar/1981 a Julho/1986), ambos pela PUC-Rio. Pesquisador na área de bancos de dados. Possui larga experiência na coordenação de projetos e interação da academia com a indústria.

Equipe Técnica:

Edward Hermann Haeusler: Graduado em Matemática pela Universidade de Brasília (1983), mestrado em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1986) e doutorado em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1990). Atualmente é professor associado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Computabilidade e Modelos de Computação, atuando principalmente nos seguintes temas: teoria da prova, proof theory, teoria das categorias, semântica formal e lógica.

Sérgio Colcher: Obteve os títulos de Engenheiro de Computação (1991), Mestre em Ciências em Informática (1993) e Doutor em Ciências em Informática (1999), todos pela PUC-Rio, além do Pós-Doutorado (2003) no ISIMA (Institute Supérieur D'Informatique et de Modelisation des Applications/Université Blaise Pascal, Clermont Ferrand, França). Trabalhou no Centro Científico da IBM-Rio e na Divisão de Desenvolvimento de Hardware da COBRA (Computadores Brasileiros S/A). Foi também professor dos cursos de MBA em Gerência de Telecomunicação e MBA em e-Business da Fundação Getúlio Vargas. É autor do livro "Redes de Computadores: das LANs, MANs e WANs às Redes ATM" (Ed. Campus/Elsevier 1995), livro indicado ao prêmio Jabuti em 1996, e do livro "VoIP: Voz sobre IP" (Ed. Campus/Elsevier 2005). Em 2012 recebeu o prêmio Personalidade do Ano da Assespro-RJ (Associação Brasileira das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet), na categoria Destaque do Setor Acadêmico, prêmio instituído em 1997, com o propósito de reverenciar publicamente as personalidades que, no ano de sua concessão, tenham se destacado por sua contribuição ao segmento de Informática.

Marcos Vianna Villas: Doutor em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2008), mestre em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2001) e mestre em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991). Professor adjunto do Departamento de Informática da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Professor contratado para o MBA em Gestão Empresarial e Sistemas de Informações (CASI) vinculado ao Departamento de Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da UFF. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Sistemas de Informação, Banco de Dados, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

Santiago Perez: Graduado em administração pela PUC-Rio e especialista em gestão pública. Membro do grupo ePOL PUC-Rio para realização de projetos de gestão e transparência de dados públicos. Desde 2015 trabalha como consultor da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio) tendo realizado





consultorias de análise de conformidade e negociação de folhas de pagamento para prefeituras do Estado do Rio de Janeiro. Exerceu diversas funções públicas dentre as quais foi Diretor Geral do Planetário da Gávea (1989 e 1990), Diretor Geral de Ação Cultural da Prefeitura do Rio de Janeiro (1990 e 1991), Diretor da Riotur (1991 e 1992), Conselheiro Administrativo da RioLuz (1990, 1991 e 1992), Diretor da Fundação de Arte do Estado do Rio de Janeiro (1995 e 1996), Assessor Especial do Governo do Estado do Rio de Janeiro (1997 e 1998), Diretor Geral de Administração e Finanças do IASERJ (2000, 2001 e 2003), Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (2004 e 2005). Tem atuado como consultor, nos últimos 15 anos, para as áreas de análise de conformidade e avaliação de folha de pagamento para diversas instituições de ensino e pesquisa. Foi consultor da Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro – FESP (2003); Consultor da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ no projeto de negociação de folha de pagamento e Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil do Governo do Estado de Alagoas e da União (2005 e 2006); Consultor da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ no projeto de negociação de folha de pagamento do Governo do Estado de Alagoas (2006); Consultor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em diversos projetos de análise, avaliação e negociação de folhas de pagamento, dentre os quais destacam-se os processos de negociação da folha dos estados do Ceará e do Rio de Janeiro e as prefeituras de: Angra dos Reis, Macaé, Rio das Ostras, Petrópolis, entre dezenas de outras (2008 até 2016); Consultor da Universidade Federal Fluminense (UFF) no processo de avaliação e negociação da folha da Prefeitura de Niterói (2016); Consultor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em processos de avaliação e análise de conformidade tributária e previdenciária para prefeituras do Estado do Rio de Janeiro (2016 e 2017).

Cláudia Duarte Soares: Mestre em Administração pela PUC-Rio (2004); pós-graduada em Marketing pelo COPPEAD/UFRJ (1999); pós-graduada em Finanças pelo IBMEC/RJ (1989); graduada em Matemática (1988); assessora de projetos do decanato do CCS da PUC-Rio; supervisora e professor agregado do curso de Administração da PUC-Rio. Trabalhou durante 10 anos (1989 a 1999) no mercado financeiro em Bancos de Investimento, em diversas áreas, como controladoria, planejamento e trade comercial. Como pesquisadora prestou serviços para grandes organizações, como Petrobras Corporativa (2002 a 2007), TBG (2005) e TIM Brasil (2010). Tem experiência na área de Administração, com ênfase nos seguintes temas: finanças, empreendedorismo, plano de negócios, gestão de empresas e gerenciamento de projetos. Participou de vários projetos multidisciplinares na PUC-Rio, como a Implantação de sistema de indicadores para o IBAMA (2015-2017); Proposta de Educação Financeira para mulheres de baixa renda em parceria com a CVM (2015-2016); Projeto BEPiD em parceria com a Apple (2014-2016); Estruturação da PPP banda larga para o Governo de Estado do Rio de Janeiro (2013-2014); Revisão tarifária da CEG-RJ (2008); Elaboração e implantação do sistema de gestão de desempenho da Unidade de Serviços Submarinos e do Laboratório de Fluidos da Petrobrás (2002/2005). Também é membro do grupo ePOL PUC-Rio sobre dados públicos.

Julio Machado Passos – bacharel em Ciências Atuariais pela UFRJ, com MBA em Previdência Complementar (COPPE UFRJ) e formação complementar em diversos cursos na área de TI pelo NCE UFRJ. Consultor e especialista atuarial do Instituto de Administração e Gerência (IAG) da PUC-Rio e da FGV Projetos. É membro do Instituto Brasileiro de Atuária e diretor da VPA Soluções Atuariais. Especializado em inovações e desenvolvimento de soluções e novas metodologias. Vem atuando como





consultor e assessor em projetos coordenados por diversas instituições de ensino e pesquisa, e empresas públicas, como FAB, Marinha e Exército brasileiro, Ministério da Defesa do Brasil, INSS da República de Angola.

Luiz Antônio Alves Gomes: Advogado e professor universitário, mestre em direito constitucional pela UFF (2013), com pós-graduação em direito privado também na UFF (1997). Tem MBA em Previdência Complementar pela COPPE-UFRJ (2004) e outro MBA em Direito da Economia e da Empresa pela FGV (2000). Sócio e advogado sênior no Escritório Antônio Vieira Advogados, responsável pela área empresarial, em especial advocacia consultiva. Coordenador do curso de Direito da UniCarioca e professor dos cursos de pós-graduação do IBMEC-RJ.

Cristian Tristão: Possui graduação em Bacharelado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2004), mestrado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2006) e doutorado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2012). Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Banco de Dados, atuando principalmente nos seguintes temas: datamining, business process management, modelagem de dados e bioinformática.

7. Responsabilidades da PUC-Rio

Manter uma coordenação para o projeto responsável pelas atividades administrativas, financeiras e técnicas desenvolvidas pela equipe.

Prover os recursos humanos, ferramentas de desenvolvimento (quando em suas instalações) e instalações necessários ao desenvolvimento do projeto.

Qualquer informação confidencial fornecida por uma das partes à outra e comunicada por escrito, com tal indicação, deverá ser tratada pela parte que a receber da mesma maneira que a cedente trata suas informações confidenciais, assegurando adequado sigilo.

8. Responsabilidades da PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Disponibilizar pelo menos uma pessoa responsável pelas atividades do projeto que permita a realização de entrevistas técnicas com seus profissionais e visitas às suas instalações.

Prover as informações e documentos necessários às atividades do projeto.





9. PREÇOS DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços propostos pelos trabalhos de análise de conformidade e desoneração da folha de pagamentos da Prefeitura está orçado em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), sendo este valor limitado a 12% (doze por cento) sobre o benefício econômico apurado, conforme o item 7 – *Normas para a elaboração das propostas*, do Termo de Referência. Será faturado pela Fundação Padre Leonel Franca - FPLF, da PUC-Rio, e deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês.

Nesses valores já estão incluídos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, os serviços de apoio e impressão de relatórios e documentos assim como os custos indiretos de administração.

O faturamento respeitará o item 8, do TR, “O pagamento dos Serviços Técnicos Especializados referentes à análise de conformidade da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura de Nova Friburgo será realizado, após a emissão de cada Relatório de Rubricas – Incidência e Não Incidência de Contribuição Social – INSS, de acordo com o cronograma de execução fixado e com a comprovação do benefício econômico apurado, isto é, após a compensação e/ou aprovação do crédito a receber ou a descontar”.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Permanecemos à disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sérgio Lifschitz – Professor Associado
PUC-Rio Departamento de Informática
Rua Marquês de São Vicente 225, Gávea
Rio de Janeiro, RJ 22451-900
E-mail: sergio@inf.puc-rio.br
Tel. (21) 3527-1500 ramal 4346



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo:7212/2018

Contrato: 111/2018

Data da Assinatura:26/10/2018

Partes: Município de Nova Friburgo e as Faculdades Católicas, Associação Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro PUC-RIO, tendo como Gestora Administrativa a Fundação Padre Leonel Franca

CNPJ: 33.555.921/0001-70

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, destinados a dar subsídios à elaboração das análises de conformidade administrativa, financeira, tributária e otimização previdenciária

Valor: R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)

Prazo: 6 meses

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24 Inciso 13

Nova Friburgo, 26 de outubro de 2018

Renato Bravo
Prefeito

Publicado no Jornal A Voz da Serra

Nova Friburgo, 15 a 17 de dezembro de 2018 - Ano 74 – Nº 9710 Pág 09

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 7212/2018

Contrato: 111/2018

Data da Assinatura: 26/10/2018

Partes: Município de Nova Friburgo e as Faculdades Católicas, Associação Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro PUC-RIO, tendo como Gestora Administrativa a Fundação Padre Leonel Franca CNPJ: 33.555.921/0001-70

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, destinados a dar subsídios à elaboração das análises de conformidade administrativa, financeira, tributária e otimização previdenciária

Valor: R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)

Prazo: 6 meses

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24 Inciso 13

Nova Friburgo, 26 de outubro de 2018

Renato Bravo

Prefeito



A VOZ DA SERRA

Edição nº 9680 – 02 de novembro de 2018

Expediente de 17/10/2018

PROCESSO Nº 7212/2018

- a) Objeto: Prestação de Serviço
- b) Partes: PMNF X FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA
- c) Fundamento Legal: Dispensa Art. 24, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93.
- d) Razão: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada, com conhecimento atuarial, objetivando-se embasar a realização de análise de conformidade retrospectiva dos últimos 60 meses da folha de pagamento, de processos, autuações e procedimentos adotados pela Prefeitura com a finalidade de elaborar diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos. Com base na análise dos normativos legais aplicáveis, pretende-se possibilitar a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições indevidas.
- e) Valor Estimado: R\$ 1.800.000,00 que corresponde a 12% sobre o benefício econômico a ser apurado e compensado, que foi estimado em R\$ 15.000.000,00
- f) Ordenador de Despesa: Sérgio Tullio Santos Lago
- g) Ratificadora de Despesa: Renato Pinheiro Bravo

- Emenda constitucional da reforma administrativa. *Revista Jurídica Administração Municipal*, Salvador: Jurídica Editoração e Eventos Ltda., ano 4, n. 4, p. 61-84, abr. 1999.
- Da reforma à fraude constitucional. *Revista Jurídica Administração Municipal*, Salvador: Jurídica Editoração e Eventos Ltda., ano 3, n. 11, p. 1-9, nov. 1998; *Revista Travelnet*, site www.juridica.com.br.
- Cláusulas pétreas na Constituição de 1988. *Revista "In verbis"*, Rio de Janeiro: Instituto dos Magistrados do Brasil, n. 15, p. 28-30, out./mar. 1998; *Boletim de Direito Administrativo*, São Paulo: NDJ, ano 15, n. 3, p. 156-159, mar. 1999; *Trabalho & Doutrina*, São Paulo: Saraiva, n. 21, p. 160-164, jun. 1999; *Revista Jurídica Consulex*, ano 3, n. 26, p. 42-44, 28-2-1999 (sob o título Cláusulas pétreas); *Themis — Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará*, Fortaleza: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, v. 2, n. 2, p. 107-114, 1999.
- Dez anos de Constituição: em torno das cláusulas de inamovibilidade. *Revista da Ajufe*, Associação dos Juizes Federais do Brasil, ano 18, n. 60, p. 236-315, jan./mar. 1999; *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, v. 32, n. 3, p. 47-76, jul./set. 1999.
- Cláusulas pétreas e direito adquirido. *Cidadania e Justiça: Revista da Associação dos Magistrados Brasileiros*, ano 3, n. 6, p. 220-229, 1º semestre 1999; destaque no site Jusnavigandi, www.jus.com.br, ano IV, n. 46, out. 2000; veiculado no site www.jurisdoctor.com.br.
- Decênio da Constituição de 1988. *Revista de Processo: estudos em homenagem ao Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira*. Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Direito Processual, São Paulo, ano 25, n. 98, p. 307-323, abr./jun. 2000.
- O livre convencimento do juiz e as garantias constitucionais do processo penal, site www.direitocriminal.com.br, 29-10-2000 (Conferência proferida na XIIª Semana de Estudos Jurídicos da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em parceria com o Instituto de Processo Penal, Porto Alegre, 26-10-2000); *Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro*, Emerj, v. 3, n. 12, p. 184-198, 2000.
- Realidade institucional, tripartição de poderes e medidas provisórias. *Revista da EMARF*, Escola da Magistratura Regional Federal (órgão do TRF da 2ª Região), v. 5, n. 1, p. 231-249, set. 2002.
- Recurso especial: meio idôneo para a tutela de princípios gerais de direito? In: *Direito processual: inovações e perspectivas*. Estudos em homenagem ao Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Coord. Eliana Calmon e Uadi Lammêgo Bulos. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 437-456.
- Alterações informais na Constituição. *Revista do Advogado: estudos de direito constitucional em homenagem a Celso Ribeiro Bastos*, São Paulo: AASP — Associação dos Advogados de São Paulo, ano XXIII, n. 73, p. 199-204, nov. 2003.
- Cobertura florística — Desapropriação — Indenização (Parecer). *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Renovar, n. 215, p. 294-308, jan./mar. 1999; *Boletim de Direito Administrativo*, São Paulo: NDJ, ano 15, n. 9, p. 582-593, set. 1999; *Boletim de Direito Municipal*, São Paulo: NDJ, ano 16, n. 5, p. 289-300, maio 2000.
- Boa-fé — Enriquecimento Ilícito — Competência do STJ para julgar princípio geral de direito — Licitação — Razoabilidade (Parecer). *Boletim de Licitações e Contratos* (BLC), São Paulo: NDJ, ano 17, n. 1, p. 4-24, jan. 2004.
- Agências reguladoras — Princípios constitucionais — Autonomia da Anatel — Desvio de conduta — Atos ministeriais (Parecer). *Boletim de Direito Administrativo*, São Paulo: NDJ, ano 20, n. 5, p. 497-514, maio 2004.
- Poder Público — Proibição temporária de contratar — Incentivos fiscais e creditícios — Condenação desproporcional (Parecer). *Boletim de Licitações e Contratos*, São Paulo: NDJ, ano 17, n. 8, p. 549-572, ago. 2004.
- Comissão Parlamentar de Inquérito — Requerimento nulo — Arquivamento (Parecer). *Boletim de Direito Administrativo*, São Paulo: NDJ, ano 20, n. 10, p. 1116-1135, out. 2004; *Revista Ibero-Americana de Direito Público*, Rio de Janeiro: América Jurídica, v. XV, p. 245-263, 2004.
- Permissionárias de transportes urbanos — Custo da tarifa — Compensação de créditos — Taxa de gerenciamento (Parecer). *Boletim de Direito Municipal*, São Paulo: NDJ, ano 21, n. 4, p. 297-319, abr. 2005.
- Programa de inspeção veicular (Parecer). *Boletim de Direito Municipal*, São Paulo: NDJ, ano 28, n. 8, p. 595-602, ago. 2007.
- Fornecimento de gás canalizado (alcance dos arts. 177, I e IV, e 25, § 2º, da Constituição Federal). *Boletim de Direito Administrativo*, São Paulo: NDJ, ano 23, n. 10, p. 1117-1124, out. 2007.
- Poder de gestão do Estado-membro. *Boletim de Direito Administrativo*, São Paulo: NDJ, ano 23, n. 12, p. 1362-1371, dez. 2007.
- Principiologia constitucional dos leilões. Disponível em: www.saraivajur.com.br, 29-11-2007.
- Disregard doctrine em face da Constituição da República. Disponível em: www.saraivajur.com.br, 29-11-2007.
- Razoável duração do processo. Disponível em: www.saraivajur.com.br/, 17-1-2008.
- *Procedural constitution* e penhoras *contra legem*. Disponível em: www.saraivajur.com.br, 17-1-2008.
- Licitação em caso de parentesco. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1855, 30 jul.2008. Disponível em: jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11555.
- Vinte anos da Constituição de 1988. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1922, 5 out.2008. Disponível em: jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11798; *Boletim de Licitações e Contratos*. São Paulo: NDJ, ano 22, n. 3, p. 216-232, mar. 2009.

- Intolerância religiosa no ordenamento brasileiro. Jus Navigandi, Teresina, ano 21, n. 4.831, 22 set. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/52290>>.

Artigos em Jornais, Informativos e Suplementos

- Sobral Pinto, O apóstolo da liberdade. *Jornal Correio da Bahia*, Salvador, Caderno 2, 12 dez. 1991, p. 11.
- Para a revisão constitucional de 1993. *Jornal A Tarde*, Salvador, Caderno 1, 18 jul. 1992, p. 6.
- O relançamento de Ângulos. *Jornal A Tarde*, Salvador, Caderno 1, 19 nov. 1992, p. 6.
- Após o plebiscito. *Informativo Dilisa*, Salvador, jun./jul. 1993, p. 2.
- Revisão ilimitada? *Jornal A Tarde*, Salvador, Caderno 1, 14 jul. 1993, p. 6.
- De olho na Constituição. *Jornal A Tarde*, Salvador, Caderno 2, 29 jun. 1995, p. 3.
- Nelson Sampaio e “O poder de reforma constitucional”. *Ciência Jurídica Fatos*, ano 2, n. 14, nov. 1995, p. 10.
- Reforma constitucional da Previdência. *Jornal A Tarde*, Salvador, Coluna Judiciárias, 17 ago. 1996, p. 20.
- As reformas constitucionais e o direito adquirido do trabalhador. *Jornal A Tarde*, Salvador, Coluna Judiciárias, 27 ago. 1996, p. 22.
- Interpretar a Constituição. *Jornal A Tarde*, Salvador, Coluna Judiciárias, 17 set. 1996, p. 16.
- Interpretação das normas constitucionais. *Boletim Informativo Saraiva (BIS)*, ano 5, n. 3, out./nov. 1996, p. 8.
- A súmula vinculante na reforma do Judiciário (em coautoria com o Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira). *Jornal A Tarde*, Salvador, Coluna Judiciárias, 9 nov. 1996, p. 20; *Tribuna do Direito*, São Paulo, jan. 1998, p. 10; *Correio Braziliense*, Brasília, Coluna Direito & Justiça, 9 fev. 1998, p. 3; Site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, www.tj.mt.gov.br/artigo5.
- Nelson Sampaio e “O processo legislativo”. *Del Rey Notícias*, órgão informativo da Del Rey, ano 1, n. 3, set./out. 1996, p. 2.
- A face jurídica da educação. *Jornal A Tarde*, Salvador, Coluna Judiciárias, 16 maio 1997, p. 18.
- Medidas provisórias: admissibilidade e outros aspectos. *Enfoque jurídico*, suplemento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, abr./maio 1997, p. 26.
- Promotor natural: exigência de nosso tempo. *Jornal A Tarde*, Salvador, Coluna Judiciárias, dez. 1997, p. 6.
- Um dia de inverno em Chicago. *Folha do Acadêmico*, São Paulo, ano II, n. 5, abr. 2002, p. 5; *Jornal A Tarde*, Salvador, Caderno 1, 12 mar. 1998, p. 8.
- Vida privada e honra. *Boletim Informativo Saraiva (BIS)*, ano 7, n. 1, mar. 1998, p. 12.
- Reforma do Judiciário ou mudança de mentalidade?, *Tribuna do Direito*, São Paulo, p. 14, ago. 1999.
- Reforma do Judiciário. *Boletim Informativo Saraiva (BIS)*, ano 8, n. 3, out./nov. 1999, p. 14.
- Quebra do sigilo ou quebra da Constituição? In: www.direitocriminal.com.br, 20-1-2001; www.saraivajur.com.br, 22-1-2001; *Jornal A Tarde*, Salvador, Caderno 1, Opinião, 27 jan. 2001, p. 8; *Revista Meio Jurídico*, ano IV, n. 41, jan. 2001, p. 5-7.

Obras de Desenvolvimento Pessoal

- *Humano como nós*: as lições daquele que dividiu a História, abriu caminhos, administrou crises e coordenou pensamentos com os olhos do coração. São Paulo, Casa Editorial, 2017, 144 p.
- *Alegria em gotas*: leituras de um minuto para refletir, aumentar o ânimo, organizar as ideias e seguir em frente. São Paulo, Casa Editorial (no prelo).
- *Proteção contra a inveja*: aprenda a se defender para brilhar, cultivando hábitos simples, ensinados pelo homem mais bem-sucedido de todos os tempos. São Paulo, Casa Editorial (no prelo).

Referências

1. Pesquisa de jurisprudência na página do Supremo Tribunal Federal brasileiro (<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28%28Uadi+Bulos%29%29+NAO+S%2EPRES%2E&base=baseMonocratica&url>)
2. Busca na página Consultor Jurídico (<http://www.conjur.com.br/busca?busca=Uadi+Lamm%C3%AAgo+Bulos>)
3. Busca na página Jus Navigandi (<http://jus.com.br/busca?q=Uadi+Lamm%C3%AAgo+Bulos&qs=all>)
4. *Cidadania e Justiça: Revista da Associação dos Magistrados Brasileiros*, ano 3, n. 6, p. 220-229, 1º semestre 1999
5. Destaque no site Jusnavigandi (<http://www.jus.com.br>), ano IV, n. 46, out. 2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento
Econômico e Gestão



Nova Friburgo - RJ, 05 de abril de 2019.

De: Subsecretaria de Registros Contábeis

Para: Procuradoria da PMNF

Encaminho presente processo, para análise de rescisão contratual com a referida empresa, uma vez que, a mesma não cumpriu o que foi proposto no contrato, fornecendo um relatório inconsistente e não confiável sobre compensação de INSS..

Destaca-se que a equipe da secretaria de fazenda do município, foi a 2 reuniões junto a Receita Federal do Brasil com a servidora Cristina, que nos informou ser im procedente tais compensações, constantes do relatório mencionado.

Sem mais para o momento;



SERVIO TULLIO SANTOS DO LAGO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Formação

Estudou na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde cursou Mestrado, apresentando a dissertação *Mutação Constitucional* (São Paulo: Saraiva, 1997, 215 p.), e Doutorado, com a tese *Comissão Parlamentar de Inquérito: técnica e prática* (São Paulo: Saraiva, 2001, 340 p.).

Em decorrência da experiência acadêmica e profissional haurida no campo do Direito Público, realizou estudos de teoria constitucional, interpretação constitucional, controle de constitucionalidade, bem como direito constitucional administrativo, agrário, ambiental, civil, comercial (empresarial), aeronáutico, marítimo, comunitário, do consumidor, econômico, eleitoral, financeiro, internacional, penal, previdenciário, processual, sindical, trabalhista, tributário e urbanístico.

Além de sua formação jurídica, empreendeu pesquisas na seara da Filosofia, Sociologia, Ciência Política, Antropologia, Psicologia, Psiquiatria, Teologia, Economia, Administração, Comunicação, Física Quântica, Publicidade e Neurolinguística.

Publicações

Livros

- *Estudos preliminares de processo civil*. Salvador: IPRAJ, 1991. 30 p.
- *Mandado de segurança coativo (e outros estudos)*. Salvador: Ed. e Distribuidora de Livros Salvador, 1994. 129 p.
- *Elementos de direito constitucional*. Belo Horizonte: Nova Alvorada Ed., 1996. 205 p.
- *Mandado de segurança coletivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996. 415 p.
- *Manual de interpretação constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1997. 128 p.
- *Lei da Arbitragem comendada*. São Paulo: Saraiva, 1997 (p. 3-72); 2. ed., rev. e atual., 1998 (p. 3-75).
- *Mutação constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1997. 215 p. (dissertação de Mestrado).
- *Constituição Federal anotada*. São Paulo: Saraiva, 2000. 1466 p.; 2. ed., 2001. 1470 p.; 3. ed. rev. e atual., 2001. 1446 p.; 4. ed. rev. e atual., 2002. 1456 p.; 4. ed. rev. e atual., 2. tir., 2002. 1456 p.; 5. ed. rev. e atual., 2003. 1542 p.; 6. ed. rev., atual. e ampl., 2005. 1596 p.; 7. ed. rev. e atual., 2007. 1596 p.; 2. tir., 2007. 1596 p.; 8. ed. rev. e atual., 2008. 1596 p.; 9. ed. rev. e atual., 2009. 1.598 p.; 10. ed. rev. atual. e ref., 2012, 1824 p.; 11. ed. rev. e atual., 2015, 1840 p.; 12. ed. rev. e atual. 2017, 1862 p.
- *Comissão parlamentar de inquérito: técnica e prática*. São Paulo: Saraiva, 2001. 340 p. (tese de Doutorado).
- *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2007. 1385 p.; 2. tir., 2007; 2. ed. rev. e atual., 2008. 1391 p.; 2. tir., 2008. 1391 p.; 3. ed. rev. e atual., 2009. 1391 p.; 4. ed. ref. e atual., 2009. 1502 p.; 5. ed. rev. e atual., 2010. 1654 p.; 6. ed. rev. e atual., 2011. 1668 p.; 2. tir., 2011. 1668 p.; 7. ed. rev. e atual., 2012, 1686 p.; 8. ed. rev. e atual., 2014, 1696 p.; 9. ed. rev. e atual., 2015, 1704 p.; 10. ed. rev. e atual. 2017, 1720 p.
- *Direito constitucional ao alcance de todos*. São Paulo: Saraiva, 2009. 648 p.; 2. tir., 2009. 648 p.; 2. ed. rev. e atual., 2010. 738 p.; 2. tir. 2010. 738 p.; 3. ed. rev. e atual., 2011. 766 p.; 4. ed. rev. e atual., 2012, 780 p.; 5. ed. rev. e atual., 2014, 754 p.; 6. ed. rev. e atual., 2015, 744 p.; 7. ed. rev. e atual. 2017, 760 p.

Artigos e atualizações

- de Sousa Sampaio. *O poder de reforma constitucional*. 3. ed. rev. e atual. por Uadi Lammêgo Bulos, Belo Horizonte: Nova Alvorada Ed., 1995. 135 p.
- de Sousa Sampaio. *O processo legislativo*. 2. ed. rev. e atual. por Uadi Lammêgo Bulos. Belo Horizonte: Nova Alvorada Ed., 2006. 206 p.

Editoriais

coord. Uadi Lammêgo Bulos, Diretório Acadêmico Ruy Barbosa, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, 1992. 149 p.

116 *Reflexões e perspectivas*. In: Estudos em homenagem ao Ministro Sávio de Figueiredo. Belo Horizonte: Fundação Calmon e Uadi Lammêgo Bulos. São Paulo: Saraiva, 2003. 456 p.